



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3437–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	6
2ª TURMA RECURSAL	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	130

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	131
DIRETORIA GERAL	132
DIRETORIA FINANCEIRA	143
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	144
CENTRAL DE COMPRAS.....	145

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **14ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **02 do mês de outubro** do ano de 2014, **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os constantes de pautas já publicadas e os levados em mesa:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006263-36.2014.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **EDNALDA BARROS DE OLIVEIRA ARAUJO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004991-07.2014.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **WALKIRIA OLIVEIRA BUENO BATISTA SENA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005871-96.2014.827.0000 (SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **VALDEMAR PIRES DE OLIVEIRA, TALLYTA BARROS RIBEIRO, RONES DE SOUZA MONTEIRO E NEILA KARLA MEDEIROS DOS REIS SANTOS.**
ADVOGADOS: YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDEM, WILIAN ALENCAR COELHO E GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005157-39.2014.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **VERONICA GIULIANE DE ARAUJO RIBEIRO.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004992-89.2014.827.0000 (SERVIDORAS PÚBLICAS-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **LILIAN RENO COSTA E FLÁVIA CORDEIRO MARTINS.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005731-62.2014.827.0000 (SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MARIA DE FÁTIMA FLEURY CURADO E JANAY KEREN BRAUN AZEVEDO.**
ADVOGADOS: YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE E GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005980-13.2014.827.0000 (SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **ROSIMEIRE PEREIRA LUZ, MARILENE VIEIRA DE FARIAS AMARAL, ERONILDES PEREIRA DOS SANTOS, CHARLA MARAISA DE JESUS GONÇALVES, ALTAIR COELHO DE SOUZA, SILVANIA DE SOUZA FURTADO E BENEDITA CILENE GOMES.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005328-93.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **GILSON HENRIQUE DE JESUS.**

ADVOGADO: ADELSON JÚNIOR ALVES BENVINDO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006716-31.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-GEOGRAFO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **GYLHERMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE.**

ADVOGADO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003992-54.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO SAÚDE-ASSISTENTE SOCIAL-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **NAILA SORAYA FONSECA DOS REIS.**

ADVOGADO: SÉRGIO COELHO DA SILVA.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA **ADELINA GURAK.**

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004115-52.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-CONTADOR-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **FERNANDO DE BRITO E SILVA FILHO.**

ADVOGADO: ISAAC NEWTON VILARINHO DA SILVA.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA **ADELINA GURAK.**

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009229-69.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-GESTOR PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **KERLEY MARA BARROS CÂMARA DE AZEVEDO.**

ADVOGADO: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA **ADELINA GURAK.**

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5735-02.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-FISCAL AGROPECUÁRIO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ARNOR LOPES DE SOUZA.**

ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008381-82.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-ENGENHEIRO DE ALIMENTOS-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ANDRIELLI CORCINO DA SILVA.**

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008407-80.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-ENGENHEIRO ELETRICISTA-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA.**

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008371-38.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-INSPECTOR AGROPECUÁRIO-MEDICINA VETERINÁRIA-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MICHELLE SOARES PEREIRA.**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005428-48.2014.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-OFFICIAL DE JUSTIÇA-REDUTOR REMUNERATÓRIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **EBENEZER RODRIGUES ANDRADE.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006486-86.2014.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-OFFICIAL DE JUSTIÇA- REDUTOR REMUNERATÓRIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ABDORAL MARTINS FILHO.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006539-67.2014.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-OFFICIAL DE JUSTIÇA-REDUTOR REMUNERATÓRIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **KILME MOREIRA CRUZ.**

ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ELIZABETH LACERDA CORREIA e RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003652-13.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-DEFENSORIA PÚBLICA-CARGO DEFENSOR PÚBLICO-ELIMINAÇÃO 1ª FASE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA.**

ADVOGADO: RODRIGO BRITO SANTANA.

IMPETRADOS: **CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004103-38.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-MINISTÉRIO PÚBLICO-MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO-PROVA ORAL-ELIMINAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ARNALDO BRUNO SILVA OLIVEIRA.**

ADVOGADO: FERNANDO GRAGNANIN.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007045-43.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-POLÍCIA CIVIL-CARGO DELEGADO DE POLÍCIA-EDITAL-Nº DE VAGAS- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **BRUNO SILVEIRA NOBOA.**

ADVOGADO: JUREMA ROBERTA SANTOS RODRIGUES.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009718-09.2014.827.0000 (EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO-CURSANDO 3º ANO NA ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO-VESTIBULAR UNIRG).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **GUILHERME MARTIN ALVES MARTINS.**

ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA **ADELINA GURAK.**

24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005730-77.2014.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-QUADRO MINISTÉRIO PÚBLICO-APOSENTADORIA).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **HAMILTON JOSÉ DIAS.**

ADVOGADOS: NILVA MARIA DE OLIVEIRA E PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO.

IMPETRADOS: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007089-62.2014.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA-DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL-REMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **SUZANA FLEURY ORSINE.**

ADVOGADO: LUCAS FLEURY ORSINE.

IMPETRADO: **SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006453-96.2014.827.0000 (SERVIDORES PÚBLICOS-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-REPOSIÇÃO SALARIAL- CONVERSÃO MONETÁRIA URV).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **ADAIL ALVES JUNIOR E OUTROS**.

ADVOGADO: ALAOR ARANTES DA SILVA.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

27-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0003716-23.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **FRANCISCO ALVINO MARTINS FILHO**.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

REVISOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 26 de setembro de 2014.

Wagne Alves de Lima
Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será Julgado na **14ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **02** do mês de **outubro** do ano dois mil e quatorze (**2014**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os constantes de pautas já publicadas e os levados em mesa.

FEITO A SER JULGADO:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 5001486-54.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO FÍSICO - ADM Nº 32.321/00.

RECORRENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASMETO**.

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

RECORRIDO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 26 de setembro de 2014. **Wagne Alves de Lima**. Secretário do Tribunal Pleno.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0005903-04.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO N.º 5039520-59.2013.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADRIANA VARGAS DOS SANTOS

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL

APELADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS-TO

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – ILEGITIMIDADE PASSIVA COMPROVADA – APELO IMPROVIDO. 1. Em detida análise dos autos é possível aferir que o magistrado *a quo* ao receber a inicial, verificou a ilegitimidade da parte demandada, isso porque a parte autora apresentou o comprovante da “consulta de balcão” realizada na Câmara dos Dirigentes Lojistas de Palmas, em que consta o nome da Apelante inscrito no cadastro de proteção ao crédito. 2. Cumpre denotar, outrossim, que o nome da Apelante está inscrito por cinco empresas diferentes no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, sendo este órgão o responsável pela divulgação e manutenção dos nomes de pessoas que possuem algum débito em atraso. 3. Desta feita, verifico que a Apelada não é parte legítima para figurar no polo passivo, visto que apenas efetuou a consulta solicitada pela Agravante, sendo o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, o órgão mantenedor dos nomes de pessoas com débitos em atraso. 4. Apelação Cível a que se nega provimento, mantendo-se incólume a sentença atacada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor Substituto. Exmo. Sr. JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 24 de setembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0009553-59.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000817-52.2014.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

ADVOGADO: (NÃO CONSTITUÍDO)

RELATOR: JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. PLAUSIBILIDADE DE LESÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS. DECISÃO A *QUO* NEGATIVA DE LIMINAR REFORMADA. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM DECISUM ANTERIOR. 1. Tendo a agravante, no instrumento, demonstrado presentes os requisitos da pretendida antecipação dos efeitos da tutela (art. 273, do CPC), impõe-se a sua concessão. 2. Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, o que não ocorreu no caso em tela, impondo o seu não provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº0009553-59.2014.827.0000, na sessão realizada em 24.09.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanharam o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares, em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Procuradora Eliane Marciano Pires. Palmas/TO, 25 de setembro de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010384-10.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0015625-23.2014.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADA: JULIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: (NÃO CONSTITUÍDO)

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IMPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. - Ausentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada, seu indeferimento é medida que se impõe, de forma que a reforma da respectiva decisão só deve ocorrer se a parte apresentar argumentos novos e convincentes que não mera reprodução dos lançados na exordial, como *in casu*.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0010384-10.2014.827.0000, na sessão realizada em 24/09/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Elaine Marciano Pires. Palmas/TO, 25 de setembro de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0009298 -04.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 0000561 -97.2014.827.2720 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO

AGRAVANTES: JOVINO ALVES BEZERRA e DOMINGAS ALVES DA SILVA

DEF.PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

AGRAVADO: DOMINGOS LOPES DA SILVA

ADVOGADO: (NÃO CONSTITUÍDO)

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE USUCAPIÃO . IMPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. -Ausentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada, seu indeferimento é medida que se impõe, de forma que a reforma da respectiva decisão só deve ocorrer se a parte apresentar argumentos novos e convincentes que não mera reprodução dos lançados na exordial, como *in casu*.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0009298-04.2014.827.0000, na sessão realizada em 24/09/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Elaine Marciano Pires. Palmas-TO, 25 de setembro de 2014.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 17/2014

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **18ª (décima oitava)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **07 (sete)** dias do mês **de outubro (10)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 10611-45.2014.827.9200

Origem: Comarca de Axiá do Tocantins- TO.

Natureza: Crimes de Ameaça (Artigo: 147 do CP) e 21 da Lei das Contravenções Penais

Apelante: Ministério Público do Estado do Tocantins

Apelado: Bruno Pessoa Ximenes Araújo

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relatora: Juíza Flávia Afini Bovo

02-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007405-23.2014.827.9200

Natureza: Ação de Repetição de Indébito e Danos Morais

Impetrante: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado: Dr. Danilo Mecnas Ferreira dos Santos; Drª. Carla da Prato Campos

Impetrado: Juízo do Juizado Especial Cível de Taquaralto

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

03-RECURSO INOMINADO Nº 0002330-03.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada c/c Danos Morais

Recorrente: Banco Santander Brasil S/A // José Marcelino Sobrinho

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa (1º Recorrente) // (2º Recorrente) Drª. Tátia Gonçalves Miranda

Recorrido: José Marcelino Sobrinho // Banco Santander Brasil S/A

Advogado: (1º Recorrido) Drª. Tátia Gonçalves Miranda // Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa (2º Recorrido)

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 0001328-95.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Fazer c/c Compensatória por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Maria do Carmo Macedo Pereira

Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho

Recorrido: Companhia Paulista de Força e Luz –(CPFL)

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho; Dr^a. Paula Rodrigues da Silva

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 0002446-09.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Cobrança com Indenização Danos Moral e Material

Recorrente: Dalmir Ferreira Gonçalves

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Marco Roberto de Faria Junior

Advogado: Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público)

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

06-RECURSO INOMINADO Nº 0001864-09.2014.827.9200

Origem: Comarca de Alvorada - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Recorrido: Raimunda Santa de Barros

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº 0002468-67.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Bradesco S/A // Restaurante Dom Vergílio Ltda

Advogado: (1º Recorrente:) Dr^a. Michelle Corrêa R. Melo // (2º Recorrente:) Dr. Ildo João Cótica Júnior

Recorrido: Gilderson Portilho Santiago

Advogado: Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 0002039-03.2014.827.9200

Origem: Comarca de Goiatins - TO.

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial

Recorrente: Dourival Cruz Souza

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: José Jardim Ribeiro

Advogado: Dr. Giancarlo

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 0001750-70.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação Reparatória de Dano Material c/c Compensatória por Danos Morais

Recorrente: Aldézio Ribeiro de Castro

Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho

Recorrido: Yamaha Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

10-RECURSO INOMINADO Nº 0002529-25.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela para Exclusão do Nome do Spc

Recorrente: Francisco Kleber Melo Damasceno

Advogado: Dr^a. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo
Recorrido: Banco do Brasil S/A // Confederações Nacional dos Dirigentes Lojistas-(CNDL) // Jardins do Lago Empreendimento Imobiliário
Advogado: Dr^a. Louise Rainer P. Gionédís (1º Recorrido) // (2º Recorrido) Dr. Júlio César de Medeiros Costa // (3º Recorrido) Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 0003559-95.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral e Material
Recorrente: Ponto Frio Pontocom Comércio Eletronico S/A
Advogado: Dr. Fábio Rivelli
Recorrido: Janay Garcia
Advogado: Dr^a. Janay Garcia (Causa Própria)
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 0002664-37.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Dr^a. Leticia Bittencourt
Recorrido: Gilvando Pereira da Silva
Advogado: Dr. Wellyngton de Melo
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 0003186-64.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito
Recorrente: Construtora e Incorporadora B & R Ltda
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia
Recorrido: Rogivaldo Nilo Mota
Advogado: Dr^a. Delvaldaes Moraes Silva Leite; Dr^a. Mary Lany Rodrigues de Freitas
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

14-RECURSO INOMINADO Nº 0003169-28.2014.827.9200

Origem: Comarca de Alvorada - TO.
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantias Pagas c/c Danos Morais
Recorrente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: Dr. Arthur Teruo Arakaki
Recorrido: Rosana Cassimiro de Paula Silva
Advogado: Dr. Carmelindo Provenci; Dr. Silveirinha Fagundes da Silva
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 0003563-35.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Restituição
Recorrente: Edilson Lima Carvalho
Advogado: Dr. Ednir Batista da Silva
Recorrido: Administradora de Consórcios Nacional Ltda
Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO Nº 5009423-63.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Reparação por Danos Morais
Recorrente: Oi S/A
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli; Dr^a. Bethânia R. Paranhos Infante; Dr^a. Raelly Cabral S. Pereira
Recorrido: Delfim Carvalho dos Santos
Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO Nº 0004293-46.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Rescisão Contratual c/c Restituição de Valores Pagos c/c Indenização por Danos Morais e Exibição de Documentos

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Phillipe Bittencourt ; Dr^a. Leticia Bittencourt

Recorrido: Neuracy Pereira de Souza

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

18-RECURSO INOMINADO Nº 0006557-36.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Vidal de Souza Machado

Advogado: Dr. Leandro J. C. de Mello

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

19-RECURSO INOMINADO Nº 0006566-95.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Recorrente: Itaú Unibanco S.A

Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurenço

Recorrido: Elineia da Costa

Advogado: Dr^a. Ana Cláudia Silva de Oliveira

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

20-RECURSO INOMINADO Nº 0006619-76.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Oi S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Raelly Cabral S. Pereira; Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido: Helielton Cavalcante Teodoro

Advogado: Não Constituído

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

21-RECURSO INOMINADO Nº 0006676-94.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Cancelamento de Contrato c/c Indenização por Danos Morais e Materiais e Restituição de Indébito

Recorrente: Maria do Carmo Cota // Oi Móvel S/A

Advogado: Dr^a. Maria Aparecida da Silva Ferraz // Dr. Josué Pereira de Amorim

Recorrido: Oi Móvel S/A // Maria do Carmo Cota

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim // Dr^a. Maria Aparecida da Silva

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

22-RECURSO INOMINADO Nº 0006689-93.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Oi S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim

Recorrido: Lilian Silva

Advogado: Não Constituído

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

23-RECURSO INOMINADO Nº 0006722-83.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Fiat S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Raimundo Nonato da Silva

Advogado: Dr.Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

24-RECURSO INOMINADO Nº 0006767-87.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Comercial de Móveis e Eletrodomésticos Líder - Ltda

Advogado: Dr. Thiell Mascarenhas Aires

Recorrido: Deusil Bezerra Galvão

Advogado:Drª. Edna Dourado Bezerra

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

25-RECURSO INOMINADO Nº 0006825-90.2014.827.9200

Origem: Comarca de Natividade - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Josineusa Cardoso Nunes da Silva

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado:Drª. Louise Rainer Pereira Gionédis ; Drª. Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Viana; Dr. Altamiro Lima Neto

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

26-RECURSO INOMINADO Nº 0006941-96.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Lucília Pereira Carvalho dos Reis

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Banco Bradesco Financiamento S.A

Advogado:Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

27-RECURSO INOMINADO Nº 0007000-84.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Dária Marília Melo da Silva

Advogado: Drª. Monica Araujo e Silva

Recorrido: Serra Verde Comercial de Motos Ltda

Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

28-RECURSO INOMINADO Nº 0007041-51.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Jales Macedo Fernandes

Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho

Recorrido: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Drª. Luma Mayara A.G. Emmerich

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

29-RECURSO INOMINADO Nº 0007074-41.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Welton Lima Campos

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

30-RECURSO INOMINADO Nº 0007141-06.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Rescisão de Contratual com Restituição de Quantia Paga c/c Dano Moral

Recorrente: Tarcisio de Oliveira Cruz // Tania Cristina Oliveira Cruz

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido: Vanda Maria Monteiro Alves // Antonio Alves Mesquita
Advogado: Não Constituído
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

31-RECURSO INOMINADO Nº 0007145-43.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais
Recorrente: Banco Panamericano S.A
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Dr^a. Luma Mayara A. G. Emmerich
Recorrido: Noemy Andrade Costa
Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello; Dr^a. Kamilla Teixeira de Almeida
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

32-RECURSO INOMINADO Nº 0007168-86.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Bv Financeira S/A CFI
Advogado: Dr. Celso Marcon
Recorrido: Marcelo Pereira da Cruz
Advogado: Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

33-RECURSO INOMINADO Nº 0007184-40.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Manutenção de Posse c/c Pleito Cominatório e Pedido de Medida Liminar
Recorrente: Dorivaldo Alves Fernandes
Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
Recorrido: Lazaro Gomes
Advogado: Dr. Marcelo Soares Oliveira
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

34-RECURSO INOMINADO Nº 0007243-28.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização de Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada
Recorrente: Vicente Santana de Araújo
Advogado: Dr^a. Denise Martins Sucena Pires
Recorrido: Lojas Nosso Lar // Eletroclux Brasil S.A
Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins (1º Recorrido) // (2º Recorrido) Dr. Paulo Eduardo Prado
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

35-RECURSO INOMINADO Nº 0007248-50.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização de Danos Materiais e Morais
Recorrente: Therezinha Mendes de Sousa Pinto // Genivaldo Silva Pinto
Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido: Expresso Satellite Norte Ltda
Advogado: Dr. Alessandro Inácio Moraes
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

36-RECURSO INOMINADO Nº 0007274-48.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguaatins - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais c/c Obrigação de Fazer
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Dr^a. Leticia Bittencourt
Recorrido: Marcéu José de Freitas
Advogado: Dr. Renato Santana Gomes
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

37-RECURSO INOMINADO Nº 0007289-17.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela
Recorrente: Shirlani Batista da Silva Siqueira

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia

Recorrido: Oi Móvel S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Raelly Cabral Sena Pereira; Dr. Abdon de Paiva Araújo

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

38-RECURSO INOMINADO Nº 0007323-89.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Recorrido: Antonio Carlos Gomes da Silva

Advogado: Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

39-RECURSO INOMINADO Nº 0007346-35.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação Indenizatória

Recorrente: Túlio Dias Antônio

Advogado: Dr. Túlio Dias Antônio (Causa Própria)

Recorrido: FMM Engenharia Ltda

Advogado: Dr. André Raony Bilek dos Santos Dr. Antonio Sérgio da Silva

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

40-RECURSO INOMINADO Nº 0007361-04.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: José Valdir Pereira da Silva

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

41-RECURSO INOMINADO Nº 0007417-37.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Elizabete Alves Guimarães

Advogado: Dr^a. Rainer Andrade Marques

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

42-RECURSO INOMINADO Nº 0007469-33.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Carrefour Comércio e Indústria Ltda

Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes

Recorrido: Heverton Silva de Camargos

Advogado: Dr. Cleverson dos Santos Barros

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

43-RECURSO INOMINADO Nº 0003629-67.2014.827.0000

Origem: Comarca de Aurora - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Osmar Alves de Albuquerque

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

44-RECURSO INOMINADO Nº 0004357-56.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Julio da Costa Veloso
Advogado: Dr. Waislan Kennedy
Recorrido: Bv Financeira S/A
Advogado: Dr. Celso Marcon
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

45-RECURSO INOMINADO Nº 0007010-31.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins - TO.
Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Relação Jurídica e Débitos
Recorrente: Oi Móvel S/A
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Lorrana Gardes Cavalcante; Dr. Abdon de Paiva Araújo
Recorrido: Francisco Rumão de Sousa
Advogado: Dr. José Fábio de Alcântara Silva
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

46-RECURSO INOMINADO Nº 0007011-16.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Dr^a. Letícia Bittencourt
Recorrido: Duann Paula das Chagas Morais Viana
Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

47-RECURSO INOMINADO Nº 0007072-71.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer
Recorrente: Charles de Tarso Rocha Sales
Advogado: Dr. João Antônio Fonseca Neto; Dr. André Ribeiro Cavalcante
Recorrido: Black & Decker
Advogado: Dr^a. Viviane de Brito Valadares; Dr. Marcelo Ferreira Cordeiro
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

48-RECURSO INOMINADO Nº 0007139-36.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Materiais e Morais
Recorrente: Oi S/A
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Raelly Cabral S. Pereira; Dr. Abdon de Paiva Araújo
Recorrido: Vladimir Magalhães Seixas
Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

49-RECURSO INOMINADO Nº 0007144-58.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Fazer
Recorrente: Banco Itaucard S/A
Advogado: Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes
Recorrido: Maria Rejane Frota de Araújo
Advogado: Dr. Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

50-RECURSO INOMINADO Nº 0007175-78.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Itaucard S/A
Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto
Recorrido: Tania Marcia Ramos Lima
Advogado: Dr^a. Annette Diane Riveros Lima
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

51-RECURSO INOMINADO Nº 0007257-12.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Fazer
Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes; Dr^a. Keyla Márcia Gomes Rosal
Recorrido: Carlos Gonçalves dos Santos
Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho; Dr. Renato Godinho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

52-RECURSO INOMINADO Nº 0007259-79.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.
Natureza: Ação Anulatória c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais
Recorrente: Ione da Silva Souza
Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

53-RECURSO INOMINADO Nº 0007291-84.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Silvío Lima Rocha
Advogado: Dr^a. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

54-RECURSO INOMINADO Nº 0007302-16.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Ari José de Souza
Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido: Daniel Sousa Sales
Advogado: Dr. Leandro Cristiano Cardoso Santos
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

55-RECURSO INOMINADO Nº 0007317-82.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores
Recorrido: Wanice Almada Barani
Advogado: Dr^a. Annette Diane Riveros Lima
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

56-RECURSO INOMINADO Nº 0007318-67.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/ Danos Morais
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich
Recorrido: Eliane Regina Alves Rabelo
Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Souza dos Santos
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

57-RECURSO INOMINADO Nº 0007337-73.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região da Sul de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Bv Financeira S/A
Advogado: Dr. Celso Marcon
Recorrido: Francisco de Assis Sousa Pereira
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

58-RECURSO INOMINADO Nº 0007368-93.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr^a. Gabriela Cinquini Freitas Franco Ferreira; Dr. Sérgio Fontana

Recorrido: Sidney Lopes da Silva

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

59-RECURSO INOMINADO Nº 0007372-33.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Rui Barbosa Marques

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

60-RECURSO INOMINADO Nº 0007389-69.2014.827.9200

Origem: Comarca de Novo Acordo - TO.

Natureza: Ação de Reclamação

Recorrente: José Coelho Neto

Advogado: Dr^a. Mônica Torres Coelho

Recorrido: José Walyton Vieira Ferreira

Advogado: Dr. Marcello de Souza Matos

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

61-RECURSO INOMINADO Nº 0007447-72.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Dr^a. Luma Mayara A. G. Emmerich

Recorrido: José Ilmar Batista Ribeiro

Advogado: Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ATA

Processo n. 0000705-28.2014.827.2702– COBRANÇA INDEVIDA REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS

Requerente: MARIA NILZA MACEDO ARRUDA PEREIRA

Advogado: Dr. Hagton Honorato Dias– OAB/TO 1838 e Dr. Silverinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requeridos: GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA ME e GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) executado(a) - SENTENÇA: “(...)”. Por todo o exposto, forte no art. 269, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **MARIA NILZA MACEDO** em desfavor de **GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA ME e GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA**, para: a) declarar indevidos os valores cobrados pela empresa demandada, desde que relativos ao débito narrado na inicial; b) condenar, solidariamente os réus, à restituição, em dobro, do valor comprovadamente

pago pela parte autora, incidindo sobre eles juros de mora a 1% ao mês a partir da data da citação e corrigidos monetariamente pelo IGP-M a partir da data da sentença; c) condenar solidariamente os requeridos ao pagamento de indenização por danos morais na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de correção monetária, incidindo desde a data do arbitramento – sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês (CC/02, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), da data da citação (“relação contratual”). Ausente a incidência de custas processuais e honorários sucumbenciais (Lei n. 9.099/95, art. 55, “caput”). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se e, após, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Ficam desde já intimadas as partes requeridas para, após o trânsito em julgado, procederem ao cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil). Alvorada (TO), 23 de setembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5000014-06.2003.827.2704– Execução Fiscal

Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

INTIMAÇÃO da parte requerida, para no prazo de 15 dias, ofereça as contrarrazões recursais.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000012-65.2005.827.2704– Desapropriação

Autor: MUNICIPIO DE ARAGUACEMA-TO

Requerido: ARAGUAIA CLUBE DE PESCA E ECOLOGIA

FINALIDADE: CITAR a Sra. CLARICE ALVES CRUZ, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar resposta que julgar necessário, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (CPC, arts. 285 e 319).

EDITAL DE CITAÇÃO : PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 5000021-32.2002.827.2704 – Execução Fiscal

Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

FINALIDADE: CITAR o Sr. JOÃO FRAGOSO RIBEIRO, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, pague a dívida no valor R\$ 4.621,94 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), com juros, multa de mora de encargos indicada na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0008.3738-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROSA MARIA PEREIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO (A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799, ELISA HELANA SENE SANTOS – OAB/TO 2096 e CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: SPA ENGENHARIA

ADVOGADO (A): JOSÉ ANCHIETA DA SILVA – OAB/MG 23.405, CAIO SOARES JUNQUEIRA – OAB/MG 70.398, CÁSSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA – OAB/MG 79.766 e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000784-80.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0005.3705-1 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: SPA ENGENHARIA

ADVOGADO (A): JOSÉ ANCHIETA DA SILVA – OAB/MG 23.405, CAIO SOARES JUNQUEIRA – OAB/MG 70.398, CÁSSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA – OAB/MG 79.766 e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

REQUERIDO: ROSA MARIA PEREIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO (A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799, ELISA HELANA SENE SANTOS – OAB/TO 2096 e CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001821-74.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0001.1752-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A e EDUARDO DA SILVA CARDOSO – OAB/TO 5521

REQUERIDO: CLOVIS FRANCO TEIXEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012135-45.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0001.1752-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A e EDUARDO DA SILVA CARDOSO – OAB/TO 5521

REQUERIDO: CLOVIS FRANCO TEIXEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012135-45.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0008.4024-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: REINALDO MAGALHÃES FERNANDES

ADVOGADO (A): JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO – OAB/GO 31.624-A e MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES – OAB/TO 5.074

REQUERIDO: CARLA FABIANA SILVA BARROS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001824-29.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0005.2396-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ALDENORA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A e LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087

REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72.973, LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756.

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012136-30.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0006.9623-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEROA

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2.804

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001817-37.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0001.7133-2 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEROA

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001818-22.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0006.2814-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: PERONICE ALVES PINTO

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001124-87.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0002.6671-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: PERONICE ALVES PINTO

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001815-67.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0009.3473-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELI GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001123-05.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0010.3339-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELI GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000638-10.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0001.8420-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: RAFAEL ANDRADE BIANGULO

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

REQUERIDO: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS 6.171

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012121-61.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0004.0808-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA MARINHO BRAGA

ADVOGADO (A): MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO – OAB/TO 6.146

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012129-38.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0004.2489-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BIRAMAR MARTINS FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): DAVI SANTOS MORAIS – OAB/TO 5616

REQUERIDO: FLEURI JOSÉ LOPES E OUTROS

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000636-40.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2008.0006.0594-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: FLEURI JOSÉ LOPES e outros

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: BIRAMAR MARTINS FERREIRA e outro

ADVOGADO (A): DAVI SANTOS MORAIS – OAB/TO 5616

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000581-55.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO : DE EXECUÇÃO N.2010.0006.0449-4**

Requerente :BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DRª PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB-TO 4573 e DRª CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO 4361

1º Requerido: VILAS BOAS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

2º Requerido: GILFRAN LUIS DE CASTRO VILLAS BOAS

3º Requerido : TEILA CRISTINA MILHOMEM DOS SANTOS VILLAS BOAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado autor, para recolher a diligência do oficial de justiça equivalente a R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) a serem depositados na conta corrente 60240-x ag. 4348-6

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.0004.8857-3

Requerente:CONSTRUTORA PAVITEL LTDA

Advogados: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA E DRº LARA CARVALHO NAVES OAB-TO 5722

Requerido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AHANHAGUERA

Advogado:DR.JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB 652

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000584-10.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de setembro de 2014.(m4)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**AUTOS: 5010095-56.2013.827.2706**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C REPARAÇÃO DE DANOS, sob nº 5010095-56.2013.827.2706, que MARIA HELENA

RIBEIRO DE FREITAS, move em desfavor de BANCO FINASA BMC S/A, pessoa jurídica de direito privado e PAULO MOREIRA OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF 388.052.328-23, por este meio **CITA-SE** o aludido requerido, **PAULO MOREIRA OLIVEIRA**, que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 285 e 297). Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial Tudo de conformidade com o respeitável despacho, a seguir transcrito: “1. **DEFIRO** o pedido de citação editalícia, para tanto **EXPEÇA-SE** edital, com prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação. **AFIXE-SE** cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). **PUBLIQUE-SE**, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). 2. Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** como curador especial para defender os interesses dos Requeridos citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 3. **INTIME-SE** o curador da presente nomeação, **CONCEDENDO-LHE** vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). **INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.** Araguaína/TO, em 10 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito** “E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora **LILIAN BESSA OLINTO, MM.** Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE MONITÓRIA** sob N. 2009.0008.4767-9, que O BANCO VOLKSWAGEN S/A move em desfavor da **ARGA-NOVA, INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA-ME** e **AGNALDO CORREIA VIEIRA DINIZ** por este meio promove a **CITAÇÃO** do representante legal da **ARGA-NOVA, INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA** e **AGNALDO CORREIA VIEIRA DINIZ**, endereço incerto e não sabido, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o cumprimento do **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-ME** Nº 000009061-4/001, firmado em 15 de fevereiro de 2002, concernente a empréstimo realizado em 60(sessenta) parcelas mensais, ocorrendo o início do débito com a parcela 15/09/2004 e última em 17/09/2009, atribuindo o valor da causa de R\$ 245.105,24 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos). Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze(26.09.2014)(M4)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.3687-9- Dissolução Parcial de Sociedade c/c Apuração e Pagamento de Haveres c/c Pedido de Concessão

Requerente(s): Patricia Rodrigues de Oliveira

Advogado(s): Dra. Maria José Rodrigues de Almeida Palacios – OAB/TO 1139-B Dra Adriana Matos de Maria – OAB/SP190134

Requerido(s): Jurandy Soares da Silva

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000786-50.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 2006.0001.6134-9 Ação de Indenização

Requerente: ELIZABETH GUIMARÃES DE ARAÍJO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: PROSEMENTES-PROCUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: STEVE DE PAULA E SILVA OAB/SP 91.671

Objeto: Intimação do despacho fls.651: Intime-se o exequente (requerido) para manifestar-se sobre o resultado da penhora por meio do sistema bacen-jud. Indefiro o pedido de diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis, posto que compete à parte a busca pelos bens do devedor, devendo o judiciário intervir apenas nos casos em que dependa de ordem judicial.

AUTOS Nº 2006.0001.6134-9 Ação de Indenização

Requerente: ELIZABETH GUIMARÃES DE ARAÍJO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: PROSEMENTES-PROCUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: STEVE DE PAULA E SILVA OAB/SP 91.671

Objeto: Intimação do despacho fls.648: Com relação a cobrança da duplicata assiste razão ao requerido (exequente): No caso em questão a autora ingressou com ação de cancelamento de protesto (autos de nº 2006.0001.61335-7) e posteriormente ação indenizatória (autos nº 2006.0001.6134-9), sendo extinta sem resolução do mérito e a outra julgada improcedente. Aos 19 de dezembro de 2003 o M.M Juiz determinou o cancelamento do protesto, mediante caução real do débito (folhas 38-autos de nº 2006.0001.6134-9). Contudo, o referido processo foi julgado extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 808, III, do CPC. Porém, no dispositivo da sentença, nada foi mencionado sobre o título, ou seja, permanecendo cancelado. Posteriormente, o requerido requereu a reativação do apontamento do protesto junto ao Cartório de Notas, pedido este indeferido, tendo em vista que o presente feito encontrava-se em fase recursal. No despacho fui bem claro ao afirmar que o valor da duplicata pertencia ao processo principal, cujo recurso de apelação ainda não foi julgado. A autora não interpôs recurso. Ademais o bem dado como garantia em razão do cancelamento do protesto, teve sua matrícula bloqueada por decisão judicial em razão de suspeita de fraude (folhas 646 e 647). E o fato do processo principal ter sido julgado improcedente conseqüentemente reconheceu a dívida junto a autora como devida. Diante disso, verifica-se ter sido tolido o direito do requerido. Com o cancelamento o título não é hábil para ser executado, causando prejuízos. Sendo assim, o valor cobrado pelo requerido é ilícito, pois esse é o único meio de reaver o seu prejuízo. De igual maneira, o valor depositado pela autora está incorreto, tendo em vista que a mesma foi condenada ao pagamento de honorários 10% sobre o valor da causa referente a ação cautelar e 10% sobre o valor da condenação referente ao processo principal. Diante do exposto, homologo os cálculos apresentados pelo autor, acrescido de multa de 10%, tendo em vista que a autora não efetuou o pagamento de forma voluntária. Promovida a penhora por meio do sistema Bace-jud. Aguarda-se o prazo de 72 horas para resposta a solicitação. Intimem-se.

AUTOS Nº 2012.0003.6515-1 Ação Indenização

Requerente: CELIA BANDEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4.159

Requerido: GUILHERME E CARMO LTDA 9NEUSA TURISMO)

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

Requerido: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Advogado: LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO OAB/TO 3.683-B

Objeto: Intimação da decisão de fls.370: Deixo de receber os embargos de declaração em razão da intempestividade. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se o autor e o segundo requerido para contrarrazoar. Após, remeta-se ao egregio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo.

Autos nº 2010.0001.7396-5– (D) –Execução de Título Extrajudicial

Requerente(s): Banco da Amazônia S/A

Advogado(s): Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requerido(s): Alairio Nunes de Sousa e Tatiane Vasconcelos Barbosa

Advogado(s): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001122-20.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0011.4395-2– (D) –Execução de Título Extrajudicial

Requerente(s): Banco da Amazônia S/A

Advogado(s): Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requerido(s): Maria da Anunciação Pinheiro de Sousa

Advogado(s): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001766-26.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 2008.0002.6180-3 Ação Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

Requerido: VALDEIR RODRIGUES GOMES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do despacho fls.91: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de folhas 89, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0006.0242-0 AÇÃO DE COSNIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: WANESSA NASCIMENTO PEREIRA

Advogada: DRS. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON-OB/TO 4635 E MIGUEL VINÍCIUS SANTOS-OAB/TO 214-B E

MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO-OAB/TO 4369

Requerida: MAXIMILIANO LUIZ DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5012130-23.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0011.3274-8/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J.C.D.O

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A.A.B

ADVOGADOS(INTIMADOS): DR. ERILTON DA SILVA SCARPELLINI, OAB/SP 240.356 ; DR. FABIO LEUGI FRANZÉ, OAB/SP Nº 212.949

DESPACHO: "Redesigno a audiência preliminar para o dia 24(vinte e quatro) de Março de 2015, às 16h00min, Intime-se o advogado do requerido, via Diário da Justiça, para comparecer à audiência e atualizar o endereço no prazo de vinte dias. Intime-se a Parte Autora na Rua São Paulo nº 680, Setor Oeste, próximo ao Colégio Ademar Franco, tel 63 81009279; Araguaína-TO, 13 de agosto de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza em Substituição.

AUTOS Nº. 2011.0007.5392-7/0

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: I.D.R.S.L.

ADVOGADO(INTIMADO): DR. ADILAR DALTOÉ, OAB/TO 543 ; DR. CABARL SANTOS GONÇALVES, OAB/TO Nº 448;

REQUERIDO: M.G.L.

DESPACHO: "Redesigno a audiência para o dia 05(cinco) de Março de 2015, às 15h30min. O requerido sai da presente intimado. Intime-se a requerente e seu advogado. Cumpra-se. Araguaína-TO, 08 de agosto de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0013158-43.2014.827.2706 , requerido por ANDREIA BENIGNO DE ARAUJO em face de JENNER SANTIAGO PEREIRA, tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido JENNER SANTIAGO PEREIRA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: "que se casou com o requerido em 23 de fevereiro de 1990, sob o regime de comunhão parcial de bens, estão separados há dois anos; os

divorciandos tiveram 01 filha, hoje maior e capaz; que não adquiriram bens. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 3 dos autos acima indicados a seguir transcritos: “Defiro a gratuidade judiciária. CITE-SE o requerido por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo, nomeio como curador ao réu a procuradora Dra. Erika de Melo Alvino, OAB/TO 5424, para apresentar contestação no prazo legal, mesmo por negativa geral. Após colha-se o parecer ministerial. Intime-se e cumpra-se. Em, 17/09/2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2.014. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 0002087-44.2014.827.2706 , ajuizada por CARLITO NEVES DE SOUSA em desfavor de LAURA DAS NEVES DE ARAUJO, na qual foi decretada a interdição da requerida, LAURA DAS NEVES DE ARAUJO, brasileira, viúva, nascida aos 13/01/1931, natural do Piauí, cujo registro de casamento foi lavrado sob a matrícula 0793190255 1951 2 00010 068 0000878 11 filha de Antonio Alves de Araujo e Francisca Maria das Neves, residente no mesmo endereço infra, acometida por um AVC, que gerou incapacidade absoluta; impossibilitada de praticar os atos da vida civil, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador o Sr. CARLITO NEVES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no RG nº 1160957 SSP/TO, CPF nº 382.425.241-49, residente na Rua 15 de março nº 102, Bairro São João, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curador já foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 13, dos autos acima aludido, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de LAURA DAS NEVES DE ARAUJO, nomeando-lhe CARLITO NEVES DE SOUSA como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de abril de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de setembro de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judicial, digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE REGISTRO DE NASCIMENTO

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO nº 5011985-30.2013.827.2706, tendo como requerente ANA BÁRBARA SOUZA SANTOS, sendo o mesmo para cientificar a todos quanto interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do nome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica, tudo de conformidade com a sentença (evento nº32) proferida nos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Ex positis, com fulcro nos artigos 57 e 109 da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido subsidiário para DETERMINAR ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a alteração do REGISTRO DE NASCIMENTO lavrado sob o nº 56.915, às fls.97 do Livro A-53, para que doravante passe o constar o nome da requerente como sendo: ANA BÁRBARA FELICIANO SOUZA SANTOS, averbando-se à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE competente mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, devidamente instruído com cópia da presente sentença. Faça constar no mandado o número da chave do processo, como forma de possibilitar a consulta pelo Oficial do Registro Civil das demais peças e documentos que formam os autos. EXPEÇA-SE edital, para fins de cientificar a todos quantos interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do nome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 19 de setembro de 2014. (ass.) Milene de Carvalho Henrique-Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do

Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (24.09.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 15.800/2009

Reclamante: José Gomes Cavalcante

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-B

Reclamado: Valdivino Gomes da Costa

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior OAB/TO 1725

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta do requerido, no valor parcial de R\$ 3.806,28 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

CEPEMA

DESPACHO

Autos nº 2009.0011.9809-7/ 2010.0001.1875-1

Reeducando: Ronaldo Paiva de Sousa.

Advogado: Dr. Vanilson Guimarães de Santana Junior.

OBJETO: (fls.42/43). Intimo V. Sª para tomar carga dos autos 2009.0011.9809-7; 2010.0001.1875-1.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5001421-23.2012.827.2707

Requerente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Advogado: Dr. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB /MA 7082

Requerido (a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: fica a parte autora intimada através de seu procurador, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15(quinze) dias requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

Autos nº 5001416-98.2012.827.2707

Requerente: ARTHUR HEMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Advogado: Dra. LUMARA CABRAL GONÇALVES OAB /TO 5324

Requerido (a): MATEUS SUPERMERCADOS LTDA

Advogado: Dra. BEATRIZ DEL VALLE ACEIZA NUNES OAB /MA 2.697

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: fica a parte requerida intimada através de sua procuradora, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15(quinze) dias requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2010.0012.2324-9/0

Denunciado: GETULIO GONÇALVES PEREIRA

Vítima: O ESTADO

Advogado: Doutor Pablo Lopes Rego OAB/TO nº 3310.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **11/11/2014, às 08:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal

Autos de Ação Penal nº 2011.0011.5620-5/0

Denunciado: HIANG REIS DOS SANTOS

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: Doutor Julio de Sousa Carneiro, OAB/PA, nº 1534

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **11/11/2014, às 13:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2012.0000.4669-2/0

Denunciado: RICARDO BARROSO DEL CASTILHO

Vítima: O ESTADO

Advogado: Doutor RUI Cardoso Santos Silva, OAB/MA 3.851

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **06/11/2014, às 16:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos de Ação Penal nº 2010.0000.3978-9/0**

Denunciado: EDSON CONCEIÇÃO DA SILVA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **EDSON CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 21/08/1974, natural de Francinópolis-PI, filho de Antonio Rocha da Dilva e Benicia Maria da Silva, residente na Rua Castelo Branco, nº 840, centro, nesta cidade,, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **12/11/2014, às 09:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (29/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.V

Autos de Ação Penal nº 2009.0009.2541-6/0

Denunciado: FRANCISCO MARQUES DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

Vítima: MANOEL PEREIRA DO NQSCIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **FRANCISCO MARQUES DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, nascido aos 02/09/1985, natural de Caxias-MA, filho de Antonio Francisco a Conceição e Maria Wilma Alves de Sousa, residente na Rua Dom Orione, nº 1763, Nova Araguatins, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **06/11/2014, às 14:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (29/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.v

Autos de Ação Penal nº 2011.0002.7726-2/0

Denunciado: VALDINAR RODRIGUES DE ALENCAR

Vítima: LUCILIA MARIA ROCHA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **VALDINAR RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiro, lavrador, nascido aos 06/06/1977, natural de Araguatins-TO, filho de Abdeus Rodrigues de Alencar e Maria Aparecida Rodrigues de Aquino, residente na Rua Couto Magalhães, s/nº, centro, nesta cidade, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **12/11/2014, às 14:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (29/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.v

Autos de Ação Penal nº 2010.0005.9659-9/0

Denunciado: ERICSON MOREIRA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **ERICSON MOREIRA**, brasileiro, solteiro, marinheiro de convés, nascido aos 31/03/1983, natural de Palestina-PA, filho de Maria Ângela Moreira Silva, residente na Praça da Bandeira, nº 17, centro, nesta cidade, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **12/11/2014, às 15:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2011.0009.9867-9/0

Denunciado: NEURIMAR DA COSTA SILVA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **NEURIMAR DA COSTA SILVA**, brasileiro, tratorista, nascido aos 30/06/1969, natural de São Bento-TO, filho de Antonio Lourenço da Silva e Josefa da Costa Silva, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 1.728, Nova Araguatins, nesta cidade, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **11/11/2014, às 09:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2010.0012.2324-9/0

Denunciado: GETULIO GONÇALVES PEREIRA

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **GETULIO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Piloandia-GO, nascido aos 22/11/1954, filho de José Gonçalves Pereira e Alice Francisca Pereira, residente na localidade Pés de Taboca, Ribeirão da Mata, Município de Araguatins, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **11/11/2014, às 08:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2011.0011.5620-5/0

Denunciado: HIANG REIS DOS SANTOS

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: Doutor Julio de Sousa Carneiro, OAB/PA, nº 1534

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **HIANG REIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Belém-PA, nascido aos 01/09/1974, filho de Felipe Mota dos Santos e Maria Nair Reis dos Santos, residente na Rua Santa Terezinha, nº 160, centro, Tucuruí-PA, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **11/11/2014, às 13:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2012.0000.4669-2/0

Denunciado: RICARDO BARROSO DEL CASTILHO

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **RICARDO BARROSO DEL CASTILHO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo/SP, nascido aos 20/06/1975, filho de Raimunda Loionar Barroso Mendes e Américo Del Castilho, com domicílio na Construtora Terramata, na Rodovia BR010, KM 06, Imperatriz-MA, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **06/11/2014, às 16:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2010.0012.2325-7/0

Denunciado: NILSON CARDOSO DE MELO

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **NILSON CARDOSO DE MELO**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 23/04/1973, filho de Pedro Cardoso da Costa e Maria Cardoso de Melo, residente no Povoado Macaúba (perto da Escola Estadual), Município de Araguatins-TO, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na

Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **06/11/2014, às 15:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 6761/10 – Inventário

Requerente: JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Rosângela Rodrigues Torres – OAB/TO 2088

Requerido: ESPÓLIO DE PAULINO CARDOSO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e seus procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000069-98.2010.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos (físicos) serão baixados nos livros de registro. Araguatins, 29 de setembro de 2014.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0006.2598-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A União Fazenda Nacional

Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297

Requerido: Elimar de Oliveira Ribeiro

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000019-39.2005.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0005.0287-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A União Fazenda Nacional

Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297

Requerido: Francisco Roseno dos Anjos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000057-80.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0010.8361-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A União Fazenda Nacional

Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297

Requerido: Darcy Gomes Marinho

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000066-71.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.3696-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A União Fazenda Nacional

Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297

Requerido: George Nascimento Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001577-02.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7877-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A União Fazenda Nacional
Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297
Requerido: Ozara Agropecuária, Terraplanagem e Serviços LTDA
Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB-TO 3723

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000049-64.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6311-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A União Fazenda Nacional
Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297
Requerido: Comila Comercio Industria de Laticínios LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000016-55.2003.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.5515-7 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.
Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.
Requerido: Iderval & Iraci Ltda.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000003-27.2001.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.4133-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Município de Praia Norte - TO.
Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.
Requerido: Valmyr Oliveira Silva.
Advogado: Juvenal Klayber Coelho – OABTO 182A.
Requerido: Antônio Pereira da Silva.
Advogado: Juvenal Klayber Coelho – OABTO 182A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000007-15.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0008.1980-6 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.
Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297
Requerido: Amélio Cayres de Almeida.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000122-70.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2610-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Instituto Nacional De Seguro Social – INSS.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Darlene Maria de Rezende.

Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000003-08.1993.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2608-9 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297

Requerido: Fabrício Barbosa Vilar.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000009-34.2001.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2609-7 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297

Requerido: Fabrício Barbosa Vilar .

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000004-46.2000.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.4781-2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297

Requerido: Iderval & Iraci Ltda.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000022-62.2003.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.4780-4 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297

Requerido: Iderval & Iraci Ltda.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000008-49.2001.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.9508-6 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: Últimóveis Comercial de Móveis e Eletrodomésticos

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000017-69.2005.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0007.4242-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: Lindalva Alves Pinheiro

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000050-88.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0006.0853-8 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: Raimundo N S Rocha ME

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000051-73.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.1373-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: Isabel Fernandes Andrade

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000166-55.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.4110-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: José Florentino das Chagas

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000168-25.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0008.2546-2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: M. S. Oliveira Comércio

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000059-79.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0012.4056-9 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

Requerido: Maria do Carmo Candido.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000110-56.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.5576-9 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297

Requerido: Maria Lina Macedo.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000018-59.2002.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0001.8023-2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Carlinho Furlan.

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda – OABTO 500.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000075-33.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0009.3587-5 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297

Requerido: José Florentino das Chagas.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000023-42.2006.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.v

AUTOS Nº 2008.0001.8718-2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Camilo Domingos Batista.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OABTO 2838.

Requerido: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000043-62.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.5516-5 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Camilo Domingos Batista.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000025-17.2003.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0006.8460-5 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional..

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: J. P. de Moraes – Comércio ME

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000021-67.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0012.4057-7 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: E S Barbosa Comércio.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000064-67.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.3704-3 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: Comercial de Carnes Brasil Ltda - ME.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001472-25.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0007.2716-2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Orlanice Oliveira Moura.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo

1º grau, onde recebeu o numero **5000062-97.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0007.6446-5 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Manoel Gomes da Rocha.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000018-25.2003.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.5561-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: Valdeci Vasconcelos Cavalcanti - ME.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000012-52.2002.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5786-4 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

Requerido: Nestor Coelho Chagas.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000021-96.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2606-2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: Madeireira Água Azul Indústria e Comercio de Madeira Ltda.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000007-06.1997.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2607-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: Madeireira Água Azul Indústria e Comercio de Madeira Ltda.

Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000006-21.1997.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.3706-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: D.M.Lima

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001484-39.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0009.5574-4 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A União – Fazenda Nacional.

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: Itamoveis LTDA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000016-50.2006.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0007.2732-4 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Antônia Rodrigues Ferreira

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000060-30.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.5727-0 – GSB

Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Maria Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha e outro, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias, conforme Despacho fls. 267 a seguir transcrito: “**DESPACHO** 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 250/265 no seu duplo efeito (art. 520, *caput*, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMENTAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. **Colinas do Tocantins-TO, 19 de setembro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2014

A Exma. Sra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

CONSIDERANDO que entre os dias 24/11/2014 a 28/11/2014 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

1. INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 24/11/2014 a 28/11/2014, requererem tal providência a este Juízo até o dia 05/11/2014.

2. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanal-mente, até o dia 05/11/2014.

3. REGISTRE-SE.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 10 de setembro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.V

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 707R

Fica a parte autora por seus advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0009.7834-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: PETRÓLEO SABBÁ S/A

ADVOGADO: Dr. César Augusto Maluf Vieira, OAB/GO 17392

EXECUTADOS: AUTO POSTO SELEÇÃO E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO2635

INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO ADVOGADO: “Intimo o exequente na pessoa de seu advogado, para proceder no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das despesas atinentes à locomoção do Sr. Oficial de Justiça, para fins de avaliação dos bens penhorados, cujo valor deverá ser depositado na Conta Corrente nº 23.464-8, agência 0911-3, Banco do Brasil S/A.”V

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 718R

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0005.2835-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA FUNGIVEL

REQUERENTE: MULTIGRAIN S/A

ADVOGADO: Dr. Edegar Stecker, OAB/DF 9.012 e Edson Stecker, OAB/DF 15.382

REQUERIDO: JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Andres Caton Kopper Delgado, OAB/TO 2472

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Desta forma, determino a intimação dos executados para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a planilha de cálculo e valor atualizado do débito, conforme estimativa do credor apresentada às fls. 100/102. Com a resposta ou ultrapassado *in albis* referido prazo, façam-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de setembro de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

(Art. 8º, IV, da Lei 6.830/80)

Autos nº 0001369-26.2014.827.2713

AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO DE IMÓVEL URBANO

Requerente: **IRACI DIAS SOARES e JOAQUIM DIAS SOARES**

Requeridos: **TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA e JOSÉ DIAS DA SILVA**

Finalidade: CITAÇÃO contra **TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 279.664.703-00 e seu esposo **JOSÉ DIAS DA SILVA**, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 279.664.703-00, **atualmente em local incerto e não sabido**, bem como os confinantes, eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, a fim de que, caso queiram, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que caso não seja contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial nos termos dos artigos 232, IV, 285 e 942 do CPC, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: **“um lote com área de 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), constituído pelo lote 05, da quadra nº. 50-S, localizado na Av. Anhanguera com a Rua Morrinhos, no Loteamento Setor Sul, nesta cidade, medindo 12 metros de frente para a Av.**

Anhanguera e 14 metros aos fundos, dividindo com o lote 06, por 28 metros na lateral direita dividindo com o lote 04 e 26 metros na lateral esquerda dividindo com a Rua Morrinhos, com um canto quebrado de 2,82 metros na esquerda, sendo que o imóvel também é constituído por uma pequena casa de alvenaria com 04 (quatro) cômodos, 01 (um) banheiro e uma área de serviço.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, ass. (Rafael Pereira Santana), servidor autorizado, digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO**. Juiz de Direito. 2ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

(Art. 8º, IV, da Lei 6.830/80)

Autos nº 0001225-52.2014.827.2713

AÇÃO DE USUCAPIÃO POR ABANDONO DO LAR

Requerente: **MARIA DA GUIA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Requeridos: **EDILSON DIAS ROSA**

FINALIDADE: CITAÇÃO contra **EDILSON DIAS ROSA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 940.513.991-68, lavrador, residente em local incerto e não sabido, bem como os **confinantes, eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos**, a fim de que, caso queiram, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que caso não seja contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial nos termos dos artigos 232, IV, 285 e 942 do CPC, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: **“Um lote urbano de nº 02 (dois) da quadra D-17, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº de ordem M-10.092, situado na Avenida Operária nº 697, no loteamento bairro doirado, nesta cidade, com área de 351,00 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados).”** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, ass. (Rafael Pereira Santana), servidor autorizado, digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO**. Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 717R

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0004.0797-4/0

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: MULTIGRAIN S/A

ADVOGADO: Dr. Edegar Stecker, OAB/DF 9.012 e Edson Stecker, OAB/DF 15.382

REQUERIDO: JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Andres Caton Kopper Delgado, OAB/TO 2472

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido cautelar formulado na inicial, a fim de determinar o sequestro de de 709.084 kg de soja comercial do tipo exportação e não transgênica provenientes da Fazenda Agropecuária Brasil, localizada no município de Presidente Kennedy/TO, pelo que torno definitiva a liminar concedida às fls. 63/66, o que faço com fundamento no artigo artigo 822, inciso I do Código de Processo Civil. Por derradeiro, CONDENO os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, levando em consideração o tempo de duração da lide, natureza, sumariada e valor da causa. Proceda-se ao levantamento de eventual caução prestada pela parte autora nos presentes autos. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de setembro de 2014.(ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 719R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0002.8926-0/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: FABIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: W G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Sergio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000420-19.2011.827.2713, oportunidade

em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 716R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.4173-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

REQUERIDO: MAIONE E SOARES LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000425-75.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 715R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.1403-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: NATALINO GABRIEL SAMPAIO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000424-56.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 714R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.1036-7/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: MIGUEL MATIAS LEITE

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: W G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000425-41.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 713R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0816-9/0

AÇÃO: ORDINARIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUCILES MARTINS DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000463-87.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 712R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0003.2888-4/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: VALENTINA MARQUES FILO CORDEIRO rep. Por ROSIANE MARQUES FILO CORDEIRO

ADVOGADO: Drª. Andreia de Sousa Moreira Goseling, Defensor Publico

1º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

2º REQUERIDO: MARIA ALDILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES

ADVOGADO: Dr. Martônio Ribeiro Silva, OAB/TO 4139

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001909-57.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 711R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0006.8112-8/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MANOEL HELIO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Thiel Mascarenhas Aires, OAB/TO 4683

REQUERIDO: SALVADOR GOMES PEREIRA

ADVOGADO: Drª Andréia de Sousa Moreira Goseling, Defensora Pública

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000422-86.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 710R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0002.0924-0/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOÃO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO: Drª Andréia de Sousa Moreira Goseling, Defensora Pública

REQUERIDO: SIRLEU PACHECO LIMA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000423-71.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 709R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0011.4855-7/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATEIRAL

REQUERENTE: JUAREZ FRANCISCO COSTA

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes, OABTO 2635

REQUERIDO: ILMAR SARAIVA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr^a Andreia de Sousa Moreira Goseling, Defensora Pública

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000462-05.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 708R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.9097-6/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: JOÃO GOMES NEPOMUCENO

ADVOGADO: Dr. Gustavo Inacio Freire Siqueira, OABTO 3090

REQUERIDO: MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO1625

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001910-42.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº: 5000025-50.2013.827.2715

Requente: **AURIMAR MARTINS DA SILVA**

Requerida: **ANARAY LEITE LACERDA, CLEIDIANE B. S.**

SILVA e SOLANGE LIMA LEANDRO,

FINALIDADE: INTIMAR a Sr^a **CLEIDIANE B. S. SILVA**, brasileira, solteira, e **SOLANGE LIMA LEANDRO**, brasileira, casada, residentes e domiciliados(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r. SENTENÇA Dispensado o relatório. Decido. Cuida-se de ação de execução em que não se obteve êxito na localização das requeridas. Assim, ante a petição acostada no evento 26, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Intimem-se (10 dias). Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia/TO, 19/09/2014. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil quatorze (2014). Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA Técnica Judiciário de 1ª Instância que digitei. As. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº 5000032-52.2007.827.2715, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **DEUSIANO MOURA DE ABREU**, Vulgo “Lourinho”, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02/06/1974, natural de Guaraí - TO, filho de Sebastião Moura de Abreu e Deusarina de Souza Porto, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do Art. 213, c/c Artigos 223,125 e 70, todos do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa,

será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº 5000122-21.2011.827.2715, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra SEBASTIÃO CASTRO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 20/01/1977, filho de Iracy Castro da Silva, inscrito no RG sob o nº 665.631 SSP/TO e CPF 009.552.341-31, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do Art. 168, caput, do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.5.3352-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S.A e Outros

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dra. Alacir Borges OAB-SC. 5190

Requerido: Izaura Rodrigues dos Santos e Outro

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam a parte autora e advogados intimados da sentença do teor seguinte: "... Diante da desistência da ação pela parte autora, extingo o presente, sem resolução do mérito, o que faço com fito no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R. Intime-se somente a parte autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixas e cautelas de estilo. Filadélfia, 10 de setembro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA CARTÓRIO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO(com o prazo de 15 dias).O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 5001193-78.2013.827.2718, de Ação de Guarda com Pedido de Liminar requerida por Silveli Regina Marcielo, em face de Angêla Pereira da Silva, sendo o presente, para CITAR ANGÊLA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, atividade profissional não especificada, residente em local incerto e não sabido, para os termos e atos da ação supracitada, bem como, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial, advertindo-o que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceito pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.(26/09/2014).Eu, Lena E.S.Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2008.0005.7054-7 – Procedimento Ordinário

Requerente: Deuseli Pereira da Silva

Advogado: Krislayne de Araújo Guedes OAB/TO 5097

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000085-87.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 29 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2009.0010.1345-3 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Humberto da Costa dos Santos

Advogado: Watfa Moares El Messih OAB/TO 2155

Requerido: Município de Filadélfia

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000181-68.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

AUTOS:2009.11.2453-0

Ação: Indenização

Requerente: Antonio Sarafim de Negreiros

Advogado: Dra. Amanda Mendes dos Santos OAB-TO. 4.392

Requerido: CESTE- Consórcio Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dra. Alacir Borges OAB-SC. 5190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam as partes e advogados intimados da sentença do teor seguinte: "... Diante da inércia da parte autora, extingo o presente sem resolução do mérito, com fito no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. P. R. I. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça. Após, archive-se, com baixa e cautelas de estilo. Filadélfia, 10 de setembro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2010.0011.7089-7 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Município de Filadélfia

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Requerido: Pedro Iran Pereira do Espírito Santo

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000163-13.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2006.0006.5438-8 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Algimiro Araújo da Silva

Advogado: Leia Alves da Costa Monteiro OAB/TO 4686A

Requerido: INSS

Advogado: Eduardo Prado Santos AGU 1379366

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000048-31.2006.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2011.0000.6167-7 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Cristovam Moreno Maia

Advogado: Maria Nadja de Alcantara Luz OAB/TO 4984B

Requerido: CESTE

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5190

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000165-46.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2007.0006.7922-2 – Embargos de Terceiro

Requerente: Gessonorte Indústria e Comércio de Produtos de Mineração Ltda

Advogado: Edesio do Carmo Pereira OAB/TO 219B

Requerido: GG Ind. E Comércio de Gesso Ltda

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000055-86.2007.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2008.0006.8827-0 – Alvará Judicial

Requerente: Alarico Nunes Azevedo e Outros

Advogado: Janete Avelar Guimarães Dantas Campoi OAB/TO 131.857

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000081-50.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2008.0011.1434-0 – Alvará Judicial

Requerente: Alarico Nunes Azevedo e Outros

Advogado: Janete Avelar Guimarães Dantas Campoi OAB/TO 131.857

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000179-98.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 27 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2010.0002.2106-4 – Alvará Judicial

Requerente: Alarico Nunes Azevedo e Outros

Advogado: Janete Avelar Guimarães Dantas Campoi OAB/TO 131.857

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 0001466-11.2014.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 26 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2012.0000.2789-2 – Procedimento**

Requerente: Claudete Araújo de Melo Caminha

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procurador Geral

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000882-24.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 26 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2010.0003.8643-8 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A Banco Bradesco S/A

Advogado: Aécio Luis Marins Soares

Requerido: Eidmar da Conceição Rodrigues Ferreira

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000159-73.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 26 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2.226 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Requerido: J.M. Vieira

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000015-80.2002.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 26 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**0000.0233.2200-3 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Requerido: J.M. Vieira

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000010-24.2003.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 26 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Criminal**SENTENÇA****Autos Nº 5000022-20.2012.827.2719****Representação Criminal**

Representado: Juvenilson Moreira dos Santos

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Considerando que a prisão preventiva do acusado foi decretada nos autos da ação penal nº 0000334-13.2014.827.2719, evento 14, bem assim que os presentes autos possuem natureza de medida protetiva de urgência, em que foi constatado o falecimento da ofendida (e vento 4), tenho que a extinção do feito pela perda superveniente do objeto é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro extinta a presente representação. Providencie o necessário. Com Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 25 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos : Inquérito Policial nº 0000372-25.2014.827.2719

Indiciado: Geraldo Vieira dos Santos Filho

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Assim acolho o parecer ministerial (evento 6) e, determino o arquivamento dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP. Notifique-se o Ministério Público Oportunamente, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 17 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº: Execução Penal nº 0000315-07.2014.827.2719

Reeducando: João Nilton dos Santos Mendes

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Diante do exposto, com base no artigo 107, inciso I, declaro extinta a pena do condenado João Nilton dos Santos Mendes, em face do seu falecimento atestado pela certidão anexa no evento 3. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude****JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n.º 0001971-90.2014.827.2721, movida por M.E.R. DE S. em face de CARLOS ROBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, RG n. 677.731 2ª Via, CPF n. 651.524.682-04, nascido aos 17/11/1967, filho de Hilda de Sousa, natural de Terra Roxa/PR; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (26/09/2014). Eu,, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, e eu,, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi efetuada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação: Cobrança -2010.0001.6360-9

Requerente: João Batista Marinho dos Reis

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001033.46- 2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 38 eproc.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2483/05 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: Dra. Alynny Karla Ribeiro, OAB-TO 25.127

REQUERIDO: HORIZONTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, OAB/TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas das datas para realização dos leilões, sendo: dia 04 (quatro) e 18 (dezoito) de novembro de 2014, a partir das 14:00 horas. Ficam também as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca da avaliação de fls. 314 e dos cálculos atualizados de fls. 326/330, para prosseguimento do feito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Senhora Mirian Alves Dourado, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam o(s) autos de Ação Penal nº 5000616-06.2013.827.2717 e chave de segurança gerada de nº 712287101713, que a Justiça Pública Estadual como autora move em face de **Francisco da Silva Aguiar – vulgo Chico Aguiar**, brasileiro, casado, fazendeiro, natural de Porto Nacional - TO, nascido aos 29/5/1940, filho de Pedro da Silva Aguiar e Sebastiana Barbosa da Cruz, portador do registro geral de nº 298.189 – SSP – TO e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 070.778.151-53, **atualmente em lugares incertos e não sabido**, sendo denunciado como incurso no(s) **artigo(s) 28 da Lei 11.343/06**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 26 de setembro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0003749-92.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. F. A., representada por JOANA DARC DO CARMO FEITOZA

Requerido: JAMERSON KLEY DO CARMO OLIVEIRA AZEVEDO

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). JAMERSON KLEY DO CARMO OLIVEIRA AZEVEDO, brasileiro, casado, RG nº 09224629-09 SSP/BA e CPF nº 982.868.545-00, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, em audiência, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 16 de outubro de 2014, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Bem como intimá-lo para pagar os alimentos provisórios em favor do(s) filho(s) menor(er) no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devendo ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

AUTOS N.º 2012.0002.6684-6/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: ODINETE TAVARES MOTA ARAUJO

Advogado (a): Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - OAB/TO n.º 53-B, Dra. SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO - OAB/TO n.º 3.311, Dr. PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 1.648 e Dr. WELTON CHARLES BRITO MACEDO - OAB/TO n.º 1.351

Requerido (a): ESPÓLIO DE ISMAEL PINTO DE ARAUJO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Herdeiros: P. M. de A. e L. H. M. DE A.

Curador (a): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados da inventariante do despacho proferido às fls. 88. DESPACHO: “Intime-se a inventariante, para apresentar a quitação do ITCD. Após vista ao Ministério Público, para manifestar do plano de partilha fls. 83/87. Gurupi, 12 de agosto de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0000.8135-1/0

AÇÃO: PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Requerido: ABDINAR ARAÚJO BARBOZA E OUTROS

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 153. DESPACHO: "Conforme informações do ofício de fls. 125/126, o pedido de fls. 151-verso, não é cabível no presente feito, devendo a parte caso queira ingressar com a ação pertinente, tendo em vista a Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011, as partes deverão ajuizar os processos no e-Proc/TJTO. Gurupi, 1 de setembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0004.5712-9/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM C/C AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. A. DE O.

Advogado (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Requerido (a): S. Q. C. E OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): C. S. DO C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerentes e requeridas do despacho proferido às fls. 48. DESPACHO: "Ante a certidão de fls. 175, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito. Gurupi, 4 de setembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 6.828/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C EXTINÇÃO DA MESMA, DECLARAÇÃO DE BENS, PARTILHA DOS MESMOS E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA DE MENORES

Requerente: M. C. DE S. B.

Advogado (a): Dr. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY - OAB/TO n.º 1.378

Requerido (a): F. B. DE S.

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA - OAB/TO n.º 476

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 231. DESPACHO: "O pedido de fls. 228/230, não é cabível no presente feito, devendo a parte caso queira ingressar com a ação pertinente, tendo em vista a Instrução Normativa n.º 5, de 24 outubro de 2011, as partes deverão ajuizar os processos no e-proc/TJTO. Gurupi, 1 de setembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 4.946/00

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. R. M.

Advogado (a): Dr. LEONARDO MENESES MACIEL - OAB/TO n.º 4.221

Requerido (a): D. C. R.

Advogado (a): Dr. MANOEL MENDES FILHO - OAB/TO n.º 960

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 343. DESPACHO: "Mantenho o despacho de fls. 339. Intime-se. Gurupi, 29 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0002.5015-1/0

AÇÃO: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: M. DA G. S. M., J. S. M., J. S. M., J. S. M. e J. S. M.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789, JEANE JAQUES DE CARVALHO TOLEDO - OAB/TO n.º 1882

Habilitante: I. R. DOS S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação das advogadas das partes requerentes para manifestar nos autos em epígrafe quanto a devolução do ofício juntado às fls.65.

AUTOS N.º 2008.0010.9412-9/0

AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTICIA

Exequente: H. C. A. J.

Advogado (a): Dra. GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID - OAB/TO n.º 4479

Executado (a): H. C. A.

Advogados (as): Dr. ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO - OAB/TO n.º 10.240

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls.104 v.º. DESPACHO: "Intime-se o executado, para adequar o pedido ao rito insculpido no presente feito. Gurupi-TO, 12 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0009.2555-8/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: C. R. M. M.

Advogado (a): Dr. REGINALDO FERREIRA CAMPOS - OAB/TO n.º 42

Requerido (a): J. B. M.

Advogado (a): ADARI GUILHERME DA SILVA - OAB/TO n.º 1729

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls.164.

AUTOS N.º 2012.0002.7267-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: T. B. M.

Advogado (a): Dra. ARLINDA MORAES BARROS - OAB/TO n.º 2.766 e Dra. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL - OAB/TO n.º 2.650

Executado: A. A. M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das advogadas da parte exequente do despacho proferido às fls. 74.

DESPACHO: "Os valores bloqueados só podem ser transferidos para a conta bancária de titularidade do exequente, devendo a parte autora trazer aos autos os dados para a transferência, conforme determinado as fls70. Gurupi, 29 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: **2011.0001.2611-6 – AÇÃO DE RETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CESAR

Requerente: JOSE LUIZ CESAR

Requerente: GOIACIMAR CASTRO AMARAL

Requerente: ESPOLIO DE MILTON FONSECA (R. P. DEUZENILDE MAIA FONSECA)

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES AGUIAR

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no Epro-c com o nº 5001173-46.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0008797-32.2014.827.2722

Ação: PENAL

Juízo de Origem: GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 333906-90.2010.8.09.0175

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA

Autor: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reqdo/Denunciado(a): PAULO CESAR CALDAS PINHEIRO E OUTROS

Advogados: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR (OAB/GO 22.164).

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 09 de outubro de 2014, às 17h15min. 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 25 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

Carta Precatória nº: 0008795-62.2014.827.2722

Ação: PENAL

Juízo de Origem: CUIABÁ - MT

Processo Origem: 9775-47.2011.811.0042

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Finalidade: INTERROGATÓRIO E INQUIRIÇÃO

Reqdo/Denunciado(a): CLEUDES DE FÁTIMA ZUCHI, GUILHERME DA COSTA GARCIA e TEGIVAN LUIZ DE MORAIS

Advogados: ANDRÉ LUIS SANTAREM GONZALES, JOÃO VICTOR TOSHIO ONO CARDOSO, FABIAN FEGURI, VALBER MELO e EUSTÁQUIO DE NORONHA NETO (OAB/MT 12.548).

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 09 de outubro de 2014, às 16h35min. 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 24 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença às Partes e Advogado

AUTOS: Nº 5000481-07.2012.827.27240 – ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: R.F.O, REP POR RAIMARA MORAIS FERREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO Nº. 4018

SENTENÇA: “...Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo celebrado de evento 52, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Data de hoje. – (Ass. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação ao Advogado do Requerente

AUTOS: Nº 2009.0012.5418-3 ou 5000020-40.2009.827.2724 – CHAVE 933314378814

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Requerente: ROSANIA GONÇALVES DA COSTA ARAÚJO

Advogado: LUIZ ALBERTO AVELAR DOS SANTOS - OAB/TO Nº 4845

DESPACHO: “Fica intimado a Defensoria Pública para juntar prova de propriedade rural em 10(dez) dias. Após vista a parte autora e ao MP. No prazo de 05(cinco) dias para memórias. Itaguatins-TO, 26 de setembro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

Intimação de Despacho aos advogados do autor

AUTOS: Nº 2010.0005.4368-1/0

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANÇO

Advogados: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA Nº 3.423 E DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA Nº 9.662

Requerido: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO /T93

Advogado: PAULO EDUARDO PRADO OAB/TO 4873 A

DESPACHO: “INTIMAR pessoalmente parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do processo em 48 horas sob pena de extinção. Data de hoje. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 5000053-59.2011.827.2724 – INVESTIGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: K.B.F.S., REP POR KATIANE FRANCISCA DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: FLAVIANO DE SOUSA ALMEIDA

Advogado: RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO Nº 4018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0005.7858-2/0, Ação de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente: Antonio Fernandes Pereira, Requerido: Maria Magnólia Lopes Fernandes, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade proposta por Katiane Francisca da Silva em face de Flaviano de Sousa Almeida. A Requerente não compareceu na audiência, mesmo devidamente intimada, Conforme Certidão n.48v, a mesma informou que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, em razão de ter resolvido a causa na Comarca de Tocantinópolis/TO, informou que o Requerido reconheceu a paternidade do menor e já está provendo os alimentos a mesma. Observa-se a ausência de interesse de agir superveniente do processo. Diante do Exposto, extingo o processo sem julgamento do Mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. P.R.I.I do Código de Processo Civil e considerando tudo o que consta nos presentes autos, HOMOLOGO o acordo quanto aos bens e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o efeito de decretar o divórcio de**

ANTONIO FERNANDES PEREIRA e MARIA MAGNÓLIA LOPES FERNANDES ambas qualificadas na inicial e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Itaguatins-TO, 29 de outubro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Indenização por Danos Morais e/ ou Materiais nº 2012.0000.1411-1/0

Requerente: Geânio Ribeiro Barros

Defensor Público: Maria Sônia Barbosa da Silva

Requerido: Pavitergo – Pavimentação e Terraplanagem Goiás Ltda

Advogada: Érika Trajano Albernaz Rocha OAB/GO 10.605

Advogado: Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000552-09.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 26 de setembro de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2054/99, Ação de Execução por Título Extrajudicial, onde figura como Exequente: Líder Auto Peças Ltda – Representante: Raimundo de Pinho Marques e Executado: Maria Salvadora L. Rosa Pires, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO, LÍDER AUTOS PEÇAS LTDA – REPRESENTANTE: RAIMUNDO DE PINHO MARQUES, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da Sentença de fls. 97 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, ARQUIVEM-SE observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 22 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29/09/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos Autos nº 0001797-69.2014.827.2725, Ação: Usucapião, Requerente: IRENE RIBEIRO DE SOUZA e EVILÁSIO DIAS RODRIGUES, Requeridos: AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR que, por este ficam devidamente **CITADOS: Os terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação no prazo de 15 dias**, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Bem como, para comparecer à **audiência de justificação no dia 30 de outubro de 2014 às 17:00 horas**. Tudo nos termos do despacho do evento 08, a seguir transcrito: "Designo audiência de justificação para o dia 30 de outubro de 2.014 às 17:00 horas. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence a área, determinando, que informe no prazo de 05 dias, a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel. Citem-se os requeridos, os confratantes, e os proprietários do imóvel, advertindo-os de que o prazo de 15 dias para contestar, iniciar-se -á a partir da intimação da decisão que apreciar o pedido de liminar, citem-se também os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, via edital com o prazo de 30 dias. Cientifquem-se para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município. Nomeio curadora a Ilustre Defensora Pública desta Comarca. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de setembro de 2.014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 26/09/14. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2054/99**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: LÍDER AUTO PEÇAS LTDA – REP. RAIMUNDO DE PINHO MARQUES

ADVOGADO: DR. FABIO ALVES DOS SANTOS

EXECUTADO: MARIA SALVADORA L. ROSA PIRES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da Sentença de fls. 97 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, ARQUIVEM-SE, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 22 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0009.5142-7 (4911/11)

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: CONSUELO MOTA XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: DELANO RIGONI CHAVES

REQUERIDO: CAMILA DE BRITO

ADVOGADO: DR. LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da Sentença de fls. 199 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito. Custas, se houver, pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 23 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS: 5000079-54.2011.827.2725 – AÇÃO PENAL.**

Vítima: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **JANGUES GOMES FEITOSA****EDITAL DE CITAÇÃO DE JANGUES GOMES FEITOSA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **JANGUES GOMES FEITOSA**, brasileiro, tocantinense, portador do RG nº 841.914 SSP/TO, filho de Jose Gomes Feitosa, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dose dias do mês de abril de dois mil e onze (29/9/2014) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

AUTOS: 5000878-63.2013.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Vítima: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **GILSON RIBEIRO LOPES****EDITAL DE CITAÇÃO DE GILSON RIBEIRO LOPES - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **GILSON RIBEIRO LOPES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 328924 SSP/TO, filho de Cornel Lopes e de Basília Ribeiro Lopes, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dose dias do mês de abril de dois mil e onze (29/9/2014) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada do Despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5810/11 (2011. 0002. 5097-6)

Ação: ALIMENTOS

REQUERENTE: A.C. S. B. Rep. pela mãe Josiana de Sousa Pereira

REQUERIDO: Edmilson Batista Cabral

ADVOGADA: Dra. Maria Edite OAB –TO 2201

INTIMAÇÃO: para que a Advogada identificada tomem conhecimento do despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "Dê-se vistas dos autos a Curadora Dra. Maria Edite para apresentar as alegações finais após vistas ao Ministério Público. Miracema do Tocantins, 16/09/2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (30 DIAS)

Justiça Gratuita

Autos nº:5974/11(2011.07.6881-9)

Ação: GUARDA

Requerente: DANILIO DE SOUZA BASTO

Requerido: A.G.F. REP POR SUA MÃE ATILA GOMES FEITOSA

André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** da Sra. **ATILA GOMES FEITOSA** brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, **para que TOMO CONHECIMENTO** da sentença, prolatada nos autos supra mencionado, cuja parte final a seguir transcrita: **SENTENÇA:** "... **HOMOLOGO** a desistência da ação na forma requerida para os fins do art.158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem Custas. Publique-se. Registre-se Intimem-se e após o trânsito em julgamento, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 06 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2008.0007.8448-2**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **ADAILZA CARVALHO DE ARAÚJO** em face de **ANTÔNIO MISAEL CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Natividade/TO, filho de Adolfo Carvalho de Araújo e Maria Alves de Araújo, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, casa 08, Setor Sul, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **ANTÔNIO MISAEL CARVALHO DE ARAÚJO**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora, a requerente Sra. **ADAILZA CARVALHO DE ARAÚJO**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Fica dispensada a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interdito (art.1.188 e 1.190, CPC) Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 08 de julho de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.(02.08.2014).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2008.0007.8246-3**– ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **VALDIRENE FERREIRA DE FRANÇA** em face de **MARIA PACHECO DE FRANÇA**, pleiteando a remoção da requerida do encargo de curadora do interditando **JACINTO FERREIRA DE FRANÇA**, brasileiro, nascido em 17/08/1964 em Pindorama do Tocantins/TO, residente e domiciliado no Projeto Assentamento CHOBO, Lote nº32, Município de Chapada da Natividade/TO filho de Antonio Ferreira Neto e Maria Pacheco de França, em cujo feito foi Julgado Procedente o pedido de substituição de curatela formulado na inicial para nomear a requerente **VALDIRENE FERREIRA DE FRANÇA** como curadora do interditado **JACINTO FERREIRA DE FRANÇA** em lugar da curadora anterior **MARIA PACHECO DE FRANÇA**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curadora do interditado todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado. (art.1.188 e 1.1190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 08 de julho de 2014. (ass) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.(28.07.2014).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2007.0000.0478-0**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **APARECIDA GOMES DE FARIA** em face de **JOELMA BRAZ DE FARIA ALVES**, brasileira, solteira, natural de Campinorte/GO, filha de Luciano Braz Alves e Aparecida Gomes de Faria, residente e domiciliada na Fazenda Boa Esperança, Lote 13, situada no Projeto de Assentamento “Baião” zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **JOELMA BRAZ DE FARIA ALVES**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora, a requerente Sra. **APARECIDA GOMES DE FARIA**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Estabeleço os seguintes limites da curatela a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto se trata de curadora de reconhecida idoneidade, bem como por não haver há notícia da existência de bens pertencentes à interditada (art.1.188 e 1.190, CPC) Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 08 de julho de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.(28.07.2014).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000485-98.2013.827.2727**– ação de Usucapião proposta por **ODILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, pessoa física, em face de **VILMAR PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, **CITA-SE os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos** (artigos 942 e 232, IV do Código de

Processo Civil), para que tomem conhecimento da presente ação de usucapião extraordinário referente ao imóvel situado na zona rural no município de Natividade/TO, Distrito de Santa Rosa do Tocantins/TO, denominada “**LOTEAMENTO CANGAS 12ª ETAPA**”, bem como, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa, com fundamento no artigo 942 e 232, inciso IV do Código de Processo Civil e conforme despacho de evento 1 dos autos supra mencionados. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (22/09/2014). Eu. Luzanira Xavier – Técnica Judiciária, digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6059-8 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Espólio de Nilo Noleto Bezera

Advogado: Antonio Viana Bezerra – OAB-TO 653

Requerido: Antonio Ferreira dos Santos e outros

Advogado: Benacy Pereira Costa – OAB-TO 1879-B, Antonia Maria Ribeiro Neta – OAB-GO 10120 e Sarandi Fagundes Dornelles OAB-TO 432A

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000010-94.2003.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Cível da Comarca de Natividade -TO, 26 de setembro de 2014. Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial.

AUTOS: 2006.0002.6710-4 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Fábio Martins Ribeiro e outro

Advogado: Arnezimário Junior M de Araújo Bittencourt – OAB-TO 264-B

Requerido: Espólio de Orlando Póvoa Ribeiro

Advogado: Domício Camelo Silva – OAB-GO 9.068

OBJETO: Intimação das partes acerca da sentença de fls. 94/99: “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** ajuizada por **FÁBIO MARTINS RIBEIRO** e **DEMÓSTENES MARTINS SALES** em desfavor do **ESPÓLIO DE ORLANDO PÓVOA RIBEIRO**, representando por Laci Maria da Costa Ribeiro, e em desfavor da própria **LACI MARIA DA COSTA RIBEIRO**, objetivando compelir os requeridos a prestarem contas relativamente ao período de maio de 1996 a agosto de 2002, durante o qual exerceram a tutela dos requerentes. Relataram que são filhos de Francisco da Costa Ribeiro, falecido em 25/05/1996, sendo funcionário público estadual aposentado do Estado de Goiás, onde exerceu a função de Sub-promotor de Justiça. Noticiaram que, com o falecimento do pai, o irmão dos requerentes, Orlando Póvoa Ribeiro, foi nomeado para como tutor de ambos, encargo que exerceu até seu falecimento, em agosto de 1999, quando a requerida o assumiu até a maioria dos autores. Alegaram, em síntese, que os tutores não utilizavam devidamente os vencimentos que recebiam do empregador de seu falecido pai, não lhes proporcionando uma vida digna e confortável, vivendo somente com o mínimo necessário, além do mais, nunca apresentaram as contas respectivas. Instruíram a inicial com os documentos de fls. 08/55. Citados (fl. 58v), os requeridos contestaram o feito às fls. 59/65, tendo juntado os documentos de fls. 66/76. Repeliram as alegações dos autores. Informaram que, no ano de 1992, Orlando Póvoa Ribeiro, sensibilizado com a miserabilidade em que vivia o seu pai, Francisco da Costa Ribeiro, já com mais de 80 anos de idade, e seus dois filhos menores, ora requerentes, trouxe-os para morar com ele nesta cidade de Natividade-TO. Noticiaram que, na época, a renda do pai dos requerentes resumia-se a menos de 01 (um) salário mínimo como aposentado na função de promotor *ad hoc* da procuradoria de Justiça de Goiás. Com o óbito do pai, Orlando Póvoa Ribeiro assumiu a guarda dos requerentes, oficializando a tutela para fim de recebimento da pensão previdenciária. Após o falecimento do tutor, em 1999, a requerida assumiu a tutela dos requerentes. Relataram que, quando os requerentes já eram adolescentes, houve um aumento considerável nos proventos do falecido para algo em torno de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no entanto, estes gastavam muito com viagens e festas, que eram pagas pela tutora com a pensão, além das despesas básicas com alimentação, escola, roupas etc. Declararam que não teve o zelo nem orientação de documentar todas as despesas, mas as realizou em benefícios dos requerentes. Expuseram que quando os requerentes alcançou a maioridade repassou-lhes uma quantia superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Ao final, requereram a extinção da relação de tutela e a improcedência da demanda. Embora intimados, os autores não apresentaram réplica (fl. 80). Atendendo ao requerimento ministerial de fl. 81v, os autores informaram seu interesse no prosseguimento do feito à fl. 90, oportunidade em que impugnaram as alegações da contestação e os documentos que a acompanharam, argumentando que não se referem à totalidade dos gastos. Requereram a quebra do sigilo bancário da requerida em relação à conta na qual recebia o benefício do pai dos requerentes. Também atendendo ao pleito ministerial de fl. 81v, o autor Demóstenes Martins Jales regularizou sua representação processual. II – **FUNDAMENTAÇÃO** Inicialmente, resalto que a quebra de sigilo bancário requerida pelos autores não se mostra cabível, haja vista que A ação de prestação de contas segue um procedimento bifásico (escalonado ou de dupla cognição). A primeira fase é de admissibilidade do dever de prestar contas, devendo-se analisar se o autor tem direito ou não à obtenção das contas. Na segunda, se procedente a pretensão, desenvolve-se a prestação de contas propriamente dita,

examinando-se o conteúdo das contas fornecidas, apurando-se eventual saldo em favor do autor ou do réu – dada a natureza dúplice da ação de prestação de contas. Logo, a providência postulada pelos autores não se faz necessária para a definição do dever de prestação de contas, que será o objeto da presente sentença. Possível, pois, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil. O feito encontra-se em ordem. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades ou preliminares a serem examinadas. Passo, pois, ao exame do mérito. Trata-se de ação de prestação de contas por meio da qual os requerentes buscam a exigência de contas relativamente ao período em que estiveram sob a tutela dos requeridos, sendo de 25/05/1996 até agosto de 1999 em relação ao primeiro requerido e de agosto de 1999 até agosto de 2002, em relação à segunda requerida. Entendo pertinente consignar que embora a ação de prestação de contas tenha natureza personalíssima, tratando-se de prestação de contas de tutor, há ressalva legal contida no art. 1.759, do CC, quanto à transmissibilidade da obrigação de prestar contas aos herdeiros do tutor falecido. Logo, o espólio de Orlando Póvoa Ribeiro possui legitimidade para figurar no pólo passivo desta demanda. Anoto que não se trata de demanda em que haja a obrigatoriedade de intervenção do Ministério Pública, uma vez que não se faz presente nenhuma das hipóteses do art. 82, do CPC. Nos termos do artigo 914, do Código de Processo Civil, a ação de prestação de contas competirá a quem tiver o direito de exigí-las ou a obrigação de prestá-las. Pressupõe, em regra, a divergência para o acerto de contas e tem por finalidade a fixação de um saldo devedor ou credor, por parte de quem as exige ou de quem as presta. Sobre as peculiaridades e a destinação da prestação de contas, Humberto Theodoro Júnior assim preleciona: Consiste a prestação de contas no relacionamento e na documentação comprobatória de todas as receitas e de todas as despesas referentes a uma administração de bens, valores ou interesses de outrem, realizada por força da relação jurídica emergente da lei ou do contrato. Seu objeto é liquidar dito relacionamento jurídico existente entre as partes no seu aspecto econômico de tal modo que, afinal, se determine, com exatidão, a existência ou não de um saldo, fixando, no caso positivo, o seu montante, com efeito de condenação judicial contra a parte que se qualifica como devedora. [...] A obrigação de prestar contas, derivada de qualquer relação jurídica patrimonial, pode ter caráter unilateral, ou seja, pode sujeitar uma só das partes como se dá com o mandatário, o administrador do condomínio, o síndico, o curador etc. ou pode ter o caráter bilateral a teor do que se dá no contrato de conta corrente. Qualquer um, porém, dos sujeitos da relação patrimonial que envolve a obrigação de prestar contas dos atos praticados no interesse comum ou de outrem pode ser forçado ao procedimento da ação de prestação de contas. [...] O importante é, na espécie, a indagação no que concerne aos termos da relação material, de existência efetiva do poder daquele que se diz credor das contas de sujeitar o demandado a prestá-los. (in: Curso de Direito Processual Civil: procedimentos especiais. Vol. III. 37. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006. p. 92 e 96). No caso concreto, em pese não constar dos autos a prova de que a requerida exerceu a tutela legal dos autores, trata-se de fato incontroverso, consoante art. 302, do CPC, uma vez que, na contestação, foi confirmado o exercício de tal encargo. Logo, a existência de vínculo obrigacional entre as partes é inequívoca, sendo certo que o dever de prestar contas é inerente ao exercício da tutela, consoante determina o art. 1.755, do Código Civil. Observa-se que a parte requerida, ao contestar o feito, juntou aos autos a declaração de fl. 67, o extrato de fl. 68 e os recibos de fls. 69/76. Entretanto, trata-se de documentos imprestáveis para a finalidade almejada, porquanto, além de não corresponderem à totalidade dos gastos, não abrangem todo o período da tutela, bem como não foi observada a forma mercantil exigida pelo art. 917, do CPC. Por conseguinte, não é possível a análise detalhada da correta aplicação dos valores recebidos pela tutora em benefício dos tutelados. Acerca da necessidade da apresentação das contas na forma mercantil, confira-se: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRIMEIRA FASE - CONTRATO DE PARCERIA - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE - DEVER DE PRESTAR CONTAS EVIDENCIADO - LIVROS DE CAIXA APRESENTADOS JUNTO À CONTESTAÇÃO - DESCRIÇÃO DESORGANIZADA DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - OBRIGAÇÃO NÃO SATISFEITA - CPC, ART. 917 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO NA FORMA MERCANTIL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE VULNERAÇÃO AO DEVER DE PROBIDADE PROCESSUAL (CPC, ART. 14) - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO OU DOLO PROCESSUAL. (...) II - Consoante os termos do art. 917 do CPC, o obrigado a prestar contas deve fazê-lo na forma mercantil, com documentos capazes de justificar o conteúdo apresentado. Por "mercantil" deve-se entender uma organizada planilha contendo campos destinados às receitas e às despesas, especificando-se, ao final, se determinado período resultou em lucro ou prejuízo. Desse modo, se o responsável pela prestação de contas trouxe juntamente com a contestação diversos documentos, mas deles restar impossibilitado de se extrair lógica contábil, deve o magistrado considerá-los imprestáveis e determinar a apresentação de novas contas, observando-se o disposto no ordenamento processual. [...]" (AC n. 2007.027557-4, j. em: 07.02.2008). Destaquei. Em conclusão, não tendo a parte requerida prestado as contas na forma devida e tendo sido reconhecido o direito dos autores de exigí-las, o pleito deduzido na inicial merece procedência. Por fim, o pleito de extinção da relação de tutela, postulado na contestação não é cabível na presente via. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenado os requeridos a prestarem as contas detalhadas solicitadas pelos autores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais devem abranger todo o período da tutela, qual seja, de maio de 1996 a agosto de 2002, sob pena de não lhes ser lícito impugnar as contas que os autores apresentarem, de acordo com o art. 915, 2º, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa (art. 20, § 3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade-TO, 21 de agosto de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0001.1821-9 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Justina de Almeida Nunes

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Laurêncio Martins Silva – OAB-TO173-B

OBJETO: Intimação das partes acerca da sentença de fls. 39/45: “**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado por **JUSTINA DE ALMEIDA NUNES** e, por conseguinte: **a) CONDENO** o requerido ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais e; **b) RECONHEÇO** ser indevida a **INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS**. Sobre o valor acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir da publicação da sentença. Custas *pro rata*. As quais ficam suspensas para o requerente, o qual ficará obrigado a pagá-las tão logo possa fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Cada parte arcará com os honorários de seu próprio advogado, haja vista a sucumbência recíproca, os quais fixo no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade (TO), 20 de agosto de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2006.0003.6462-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Rodrigo Garcia Kleiber

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB-TO 2420

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

OBJETO: Intimação das partes acerca da sentença de fls. 174/184: “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA** proposta por **RODRIGO GARCIA KLEIBER** em desfavor do **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS**, objetivando compelir o requerido a pagar-lhe os valores de R\$ 12.581,51 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 5.165,31 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos) que afirma ser-lhe devido por força da Portaria nº 101/2005, da Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins, como integrante da Equipe de Saúde Família. Postulou ainda o recebimento dos montantes de R\$ 1.134,71 (mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), referente a saldo de salário, e de R\$ 549,92 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) alusivo a multa contratual, ambos provenientes da rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço Odontológico que mantinha com o requerido. Todos os valores postulados totalizam R\$ 19.431,45 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). O requerente narrou que firmou com o requerido Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Odontologia em 1º.01.2005 para atendimento no posto de saúde municipal, pelo qual deveria receber mensalmente a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando até o término do contrato, previsto para 31.12.2005, o montante de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Noticiou que, em 21.06.2005, o Governo do Estado do Tocantins, editou a Portaria nº 101, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2005, por força da qual, alega que o Estado do Tocantins promoveria o repasse do valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a cada equipe do PSF dos municípios, com a ressalva de que seria deduzido deste valor a quantia de R\$ 1.800,00 por profissional que já tivesse vínculo empregatício com o Estado do Tocantins. Argumentou que tais recursos deveriam ser repassados tão logo recebidos pelo Município diretamente aos profissionais que integravam as equipes as equipes, conforme ofício/circular nº 668/2006, emitido pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins. Relatou que os primeiros repasses ao município de Santa Rosa ocorreram em 20 e 26.01.2006, totalizando R\$ 48.667,58, correspondente ao repasse que deveria ter havido nos meses de abril a setembro de 2005. Informou que, em 30/12/2005, foi editada nova Portaria, de nº 301, que promoveu algumas alterações na Portaria nº 101/2005, entre elas estatuiu que, para a manutenção dos recursos, o município deveria detalhar até a data de 31.01.2006, a forma como os vinha aplicando. Todavia, o valor recebido em janeiro de 2006 não foi repassados aos profissionais da área médica pelo requerido, o que levou à suspensão do repasse dos recursos. Argumentou que em decorrência do contrato mantido com o município, integrava a equipe do Programa Saúde da Família e declarou que tal contrato foi renovado em 01.01.2006 para vigorar até 31.12.2006. Alegou fazer jus ao recebimento do repasse, contudo, ao procurar a Secretaria Municipal de Saúde para informar-se da data do pagamento, como resposta recebeu em março de 2006 a informação de que seu contrato havia sido rescindido unilateralmente por razões de foro íntimo, bem como por dissidência e desrespeito ao seu superior imediato. Disse ter-se negado a assinar o distrato, estando certo de que este fora motivado pelo fato de ter cobrado o município. Asseverou que não lhe foram pagos os dias trabalhados no mês de março de 2006, a multa contratual e os repasses devidos em virtude da Portaria nº 101/2005 nos meses de abril a setembro de 2005, efetivamente recebidos pelo Município em janeiro de 2006. Anotou não ter conhecimento de que o município tenha recebido o repasse dos meses de outubro a dezembro de 2005, entretanto, assegurou que também fazia jus ao pagamento respectivo, porquanto somente em 19/12/2005, em decorrência de posse em concurso público deixou de ter direito ao recebimento. Sustentou que, se não houve o repasse dos meses de outubro a dezembro, isso ocorreu por culpa do município, que não atendeu aos requisitos da Portaria nº 101/2005, não podendo o requerente ter seu direito sacrificado por esse motivo. Concluiu defendendo que tem direito ao recebimento das parcelas dos meses de outubro de novembro de 2005 em sua integralidade e dos 18 dias do mês de dezembro de 2005, que totalizam R\$ 5.165,31, além dos além dos meses de abril a setembro de 2005, no importe de R\$ 12.581,51, dos 15 dias trabalhados em março de 2006, que equivale a R\$ 1.134,71 e à multa pela rescisão contratual no valor de R\$ 549,92. Requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Instruiu a inicial com os documentos de fls.13/40. À fl. 43, foi indeferida a justiça gratuita e determinada a citação do requerido. O autor requereu o recolhimento das custas processuais ao final da demanda, tendo efetuado o pagamento das despesas com deslocamento de Oficial de Justiça (fl. 48). Todavia, à fl. 50, determinou-se o pagamento de 50% das custas judiciais e taxa judiciária, o que foi efetivado conforme comprovantes de fls. 52/53. Citado (fl. 57), o requerido contestou o feito às fls. 58/62, alegando que cumpriu integralmente o contrato firmado com o autor, tendo efetuado os pagamentos devidos, à exceção do último salário do requerente, uma vez que

este se negou a recebê-lo, todavia não se opõe pagá-lo. Afirmou que as portarias mencionadas pelo autor estabelecem normas e regulamentos a serem seguidos pelos municípios que mantêm convênios de Saúde – PSF (Programa Saúde da Família), contendo obrigações relacionais entre o Estado e o Município, não abrigo qualquer cláusula que determine o pagamento de importância a cada profissional da saúde. Portanto, inexistente o alegado direito do autor ao recebimento de valores decorrentes das mencionadas portarias. Aduziu que o autor também não tem direito à multa contratual, haja vista que a rescisão contratual foi motivada por ele. Ao final, requereu a improcedência dos pedidos e a condenação do requerente por litigância de má-fé. Com a contestação, foram juntados os documentos de fls. 63/132. Houve réplica (fls. 135/137). As partes requereram a produção de prova testemunhal (fls. 144 e 146). O feito foi saneado às fls. 151/152, designando-se audiência de instrução e julgamento, que se realizou conforme termo de fls. 160/163 e mídia de fl. 164. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não existem preliminares ou prejudiciais de mérito (decadência ou prescrição) a serem apreciadas. A instrução processual encontra-se concluída. A competência para processar e julgar a presente demanda é da justiça comum estadual, conforme orientação emanada do Supremo Tribunal Federal, na ocasião do julgamento do RE 573.202/AM, no sentido de que é da justiça comum a competência para processar e julgar as ações cujo objeto é a relação jurídica estabelecida entre o poder público e seus servidores contratados por prazo determinado, em face de necessidade temporária de excepcional interesse público (Também nesse sentido: (STJ: Conflito de Competência n. 126133/PE, Rel. Min. Benedito Gonçalves, em 24.04.2013; idem CC n. 125165/PE, Rel. Min. Ari Pargendler, em 28.11.2012). Passo, pois, ao exame do mérito. Busca o requerente a condenação do requerido a pagar-lhe o montante de R\$ 19.431,45 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), alegando que uma parte deste valor, nos importes de R\$ 12.581,51 (referente aos meses de abril a setembro/2005) e R\$ 5.165,31 (referente aos meses de outubro a dezembro/2005), é lhe devida por força das Portarias nº 101/2005 e 301/2005, oriundas da Secretária de Saúde do Estado do Tocantins, e outra parte é decorrente de saldo de salário (R\$ 1.134,71) e multa contratual (R\$ 549,92) proveniente da rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço Odontológico que mantinha com o requerido. Ao contestar o feito, o requerido reconheceu a procedência do pedido no que tange ao débito de saldo de salário referente ao último mês trabalhado pelo autor, todavia, resistiu à pretensão relativamente ao pagamento dos demais débitos por ele cobrados do Município. Logo, o cerne da controvérsia cinge-se em aferir se o autor faz jus ao recebimento de valores oriundos das Portarias nº 101/2006 e 301/2005, bem como à multa pela rescisão contratual. Vejamos. Consoante consta da prova documental dos autos, a autor e o Município de Santa Rosa celebraram, em 20.08.2005, contrato para a execução de serviços técnicos de odontologia no posto de saúde municipal no período de 20 de agosto de 2005 a 31 de dezembro daquele ano, podendo ser prorrogado por manifestação expressa das partes. O valor global do contrato foi de R\$ 9.606,63 (nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos) a ser pago de acordo com a disponibilidade financeira do município. Foi estipulada multa contratual de 2% sobre o seu valor global devida por qualquer das partes que cumprir o pacto. Em 01.01.2006, foi firmado um novo contrato com a mesma finalidade do anterior, com prazo de duração de 01.01.2006 a 31.12.2006, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago em doze parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Este último contrato foi objeto do Termo de Distrato datado de 15.03.2006, assinado tão-somente pelo Prefeito Municipal de Santa Rosa. O próprio autor noticiou ter-se negado a assiná-lo por discordar do motivo dele constante, qual seja, “...razões de foro íntimo, bem como dissidência e desrespeito por parte do contratado perante o seu respectivo superior, a Secretária Municipal de Saúde.” O autor argumentou que o verdadeiro motivo da rescisão foi o fato de ter cobrado o pagamento dos valores oriundos das Portarias acima referidas. Há que se lembrar que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, que somente podem ser refutada diante de prova cabal em sentido contrário. Todavia, no caso concreto o autor não comprovou sua afirmativa de que o motivo do distrato foi diferente do que dele consta. Anota-se que, embora tenha requerido a produção de prova testemunhal, sequer arrolou testemunhas tampouco as trouxe espontaneamente à audiência designada. Sendo assim, à mingua de prova da sua alegação, impõe-se reconhecer como válido o motivo consignado pela administração pública. Por conseguinte, não há que se falar no direito do autor à multa contratual, uma vez que a rescisão decorreu de sua própria conduta. Relativamente ao alegado direito de o autor receber remuneração proveniente dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde com fundamento na Portaria nº 101/2005, da lavra do Secretário da Saúde do Estado do Tocantins, datada de 21 de junho de 2005, faço as considerações que seguem abaixo. A Portaria em alusão instituiu o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para os municípios do Estado do Tocantins que aderiram ao fortalecimento da estratégia saúde da família, estabelecendo que os recursos financeiros sejam pagos de acordo com o número de equipes da Saúde da Família existente no município, sendo repassado o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por equipe, sujeito a dedução de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por profissional (médico/enfermeiro/odontólogo) que já tenham vínculo empregatício com o Estado do Tocantins e estejam cedidos ao município para atuarem no Programa Saúde da Família – PSF. Na interpretação dada pelo autor à Portaria em análise, o mencionado valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) deveria ser dividido em partes iguais entre os três integrantes das Equipes de Saúde da Família (médico/enfermeiro/odontólogo), acarretando um *plus* de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) na remuneração já percebida por cada um. Desse modo, entendeu que, além de sua remuneração contratual, o Município deveria também ter-lhe pago o valor extra acima referido. Entretanto, o raciocínio do autor encontra-se equivocado. Senão, vejamos. O incentivo financeiro adicional vinculado ao Programa Saúde da Família - PSF e Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, disciplinado no âmbito do Estado do Tocantins pela mencionada Portaria nº 101/2005, foi instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 1.350, de 24 de julho de 2002, que determinou: Art. 1 Instituir o Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde. § 1º O incentivo de que trata este Artigo será transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios qualificados no Programa de Saúde da

Família ou no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no último trimestre de cada ano. § 2º O montante a ser repassado será calculado com base no número de agentes comunitários de saúde, cadastrados no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, no mês de julho de cada ano. § 3º O recurso referente ao Incentivo Financeiro Adicional que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente no financiamento das atividades dos ACS. Art. 2º Estabelecer em R\$ 240,00 ao ano, por agente comunitário de saúde, o valor do incentivo financeiro adicional instituído por esta Portaria. Nota-se que a norma que deu origem ao incentivo financeiro em referência não trouxe em seu bojo qualquer alusão a eventual finalidade de que tal verba constituísse vantagem pecuniária adicional devida aos membros do Programa de Saúde da Família ou aos Agentes Comunitários de Saúde, mas, sim, de que fosse utilizada no financiamento de atividades direcionadas à saúde dos municípios de forma geral. Nesse sentido, transcrevo o julgado que segue: RECURSO DE REVISTA. NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. (...) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. DIFERENÇA SALARIAL. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. **O chamado -Incentivo Financeiro Adicional- mencionado na Portaria nº 1.350/2002, editada pelo Ministério da Saúde objetivou tão somente fixar a destinação da verba a ser repassada aos entes públicos com o objetivo de incrementar ações e projetos direcionados à saúde da população, não se confundindo com a instituição de vantagem pecuniária aos agentes comunitários de saúde, para a qual seria imprescindível expressa autorização legislativa.** Recurso de revista conhecido e desprovido. (RR - 1927-64.2012.5.03.0036, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 06/11/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: 08/11/2013) - Destaquei Desse modo, outra não poderia ser a conclusão emanada da Portaria Estadual nº 101/2005, que, seguindo a linha da Portaria nº 1.350/2002, estabeleceu o repasse financeiro mensal do Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde, visando a custear as equipes do Programa Saúde da Família nos municípios do Estado do Tocantins que aderiram ao fortalecimento da estratégia Saúde da Família (art. 1º). Frisa-se que o art. 3º da Portaria nº 101/2005, invocado pelo autor como fundamento de sua pretensão, deliberou: Art. 3º Estabelecer que os recursos financeiros sejam pagos de acordo com o número de equipes da Saúde da Família existente no município, sendo repassado o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por equipe, sujeito a dedução de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por profissional (médico/enfermeiro/odontólogo) que já tenham vínculo empregatício com o Estado do Tocantins e estejam cedidos ao município para atuarem no Programa Saúde da Família – PSF. ..Veja-se que, à semelhança da Portaria nº 1.350/2002, do Ministério da Saúde, também não se constata da Portaria nº 101/2005, da Secretária Estadual da Saúde do Tocantins, a previsão de que o recurso repassado ao município seja utilizado para pagamento de um valor adicional à remuneração dos integrantes das equipes de saúde da família. O custeio das equipes referido no seu art. 1º não significa exclusivamente pagamento de salários, mas, também de financiamento de ações que propiciem o aprimoramento da assistência prestada e a melhoria da infra-estrutura. A conclusão que ressaí é no sentido de que o recurso em debate é direcionado aos gestores municipais e não diretamente aos integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF) e tem como finalidade auxiliá-los e incentivá-los na implantação e manutenção dessas equipes, bem como de programas vinculados à sua atuação, ficando a critério daqueles definir a melhor forma de sua utilização dentro do objetivo a que se destina. Até pode ser para pagar os salários dos membros das ESF, como orientou o Ofício/Circular/Gasec/Sesau/nº 668/2006, uma vez que este é um dos componentes da Estratégia Saúde da Família, todavia, não pode acarretar um acréscimo à remuneração decorrente do vínculo contratual, celetista ou estatutário. Acerca do tema, transcrevo o julgado, que, conquanto se refira à Portaria que fixou o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, aplica-se também ao presente caso pela simetria das situações: TRT 14ª Região Processo: 00243.2008.161.14.00-5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PORTARIA N. 1.761/2007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MAJORAÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. O valor fixado na Portaria n. 1.761/2007, do Ministério da Saúde, destina-se ao Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, não havendo, assim, obrigação de majoração salarial por parte do ente municipal. (destaquei) Acrescenta-se que, em decorrência do grande número de ações trabalhistas ajuizadas por agentes comunitários de saúde com base na Portaria citada no julgado acima buscando exatamente o que pretende o autor nesta demanda, a questão foi objeto de nota de esclarecimento advinda do Ministério da Saúde, o próprio órgão que instituiu o incentivo na Portaria nº 1.350/2002, o qual concluiu que: “... o repasse previsto na Portaria nº 1.761/2007 refere-se tão-somente ao custeio das ações desenvolvidas na estratégia Agentes Comunitários de Saúde, dentre as quais um dos itens é o salário dos ACS, não se tratando tal repasse de um piso salarial...” (destaque). Os documentos de fls. 22 e 23 comprovam o desembolso pelo Fundo Estadual de Saúde em favor do Município de Santa Rosa, nos dias 20 e 26.01.2006, dos valores respectivos de R\$ 46.800,00 e R\$ 833,79. Por sua vez, os documentos de fls. 34/39 demonstram que o repasse foi referente aos meses de abril a setembro de 2005. Estes documentos também evidenciam que o autor fazia parte da equipe saúde da família do Município de Santa Rosa. Os documentos de fls. 74/75 demonstram que no período durante o qual o município recebeu o repasse fundo a fundo, abril a setembro de 2005, o autor recebeu o valor pelo qual fora contratado. Sendo assim, diante de todo o contexto acima explicitado, não há que se falar que o autor tem direito aos valores salariais extras cobrados com fundamento na Portaria nº 101/2005. Por fim, afastado a possibilidade de condenação do requerente por litigância de má-fé, requerida pela parte demandada, uma vez que não entendo presente nenhuma das hipóteses do art. 17, do CPC. III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto: **a)** nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o reconhecimento da procedência do pedido pelo réu no que tange ao saldo de salários dos quinze dias trabalhados pelo autor em março de 2006, quando houve a rescisão do seu contrato de prestação de serviços ao requerido, determinando o seu pagamento devidamente corrigido desde a citação até o efetivo pagamento pelos índices oficiais, bem como acrescido de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês (art. 406, do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), sem capitalização, estes devidos desde a citação operada no presente feito e também até o efetivo pagamento; **b)** **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de cobrança dos valores de R\$ 12.581,51 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 5.165,31 (cinco mil, cento e sessenta e

três reais e trinta e um centavos), postulados com fundamento na Portaria nº 101/2005, da Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins. **Indefiro** o pedido de condenação do autor por litigância de má-fé. Tendo o requerido decaído de parte mínima do pedido, condeno o autor ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Não havendo o pagamento espontâneo das custas, proceda-se conforme determina a Resolução 05/2013-TJTO. Transitada em julgado e satisfeitas as custas ou finalizadas as providências para sua cobrança, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade-TO, 21 de agosto de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.6518-8 - AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Josania Ribeiro da Silva

Advogado: Gabriela da Silva Suarte – OAB-TO 537

OBJETO: Intimação das partes acerca da sentença de fls. 35/36. “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de pedido de **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** formulado por **JOSÂNIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA**, objetivando que seja determinado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade a abertura de matrícula do lote de terreno urbano, situado na quadra 35, do Setor Jardim Serrano, rua Major Veríssimo Teixeira da Mata, com área de 450m², que adquiriu do município de Natividade, por meio de Escritura de Compra e Venda, passada pela Secretaria da Prefeitura desta cidade, em 28/06/1990, registrada sob o nº 2.169, fl. 230, livro 3-AA, feito em 08/04/1991. Argumenta, em síntese, que, ao procurar o Cartório para solicitar uma certidão atualizada do imóvel, foi informada que o referido registro foi feito no livro Auxiliar nº 3-AA e não tem validade. Afirmou que pretende financiar uma construção no imóvel, todavia, o banco exige que o imóvel esteja matriculado no livro 2, de registro geral de imóveis. Juntou os documentos de fls. 04/21. Atendendo ao despacho de fl. 23, a requerente emendou a inicial atribuindo valor à causa (fl. 25). Instado a manifestar-se, o Ministério Público requereu fosse oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis para que informasse o motivo de ter sido a escritura lavrada no livro 3-Auxiliar, bem como quais os requisitos para a lavratura no livro 03 (fl. 26), o que foi deferido (fl. 27) e atendido à fl. 29. Com nova vista, o Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do pedido (fls. 31/32). **II – FUNDAMENTAÇÃO** Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária, por meio do qual a parte interessada pretende que este juízo autorize a abertura de matrícula no livro nº 2 – Registro Geral referente a imóvel cuja escritura de compra e venda encontra-se registrada no livro nº 3 – Registro Auxiliar. No entanto, a pretensão da requerente não encontra amparo. Ocorre que os registros efetivados no livro 3-Auxiliar não são aptos a transferir o domínio de imóveis, consoante interpretação decorrente do art. 177, da Lei nº 6.015/77. Ademais, a compra e venda em questão encontra-se consubstanciada em escritura de compra e venda lavrada pela Prefeitura Municipal e não pela serventia competente, o que reforça a impossibilidade de ensejar a abertura de matrícula no livro 2. Diante disso, a requerente deverá regularizar a situação dominial do imóvel junto à Prefeitura Municipal para que, então, seja possível a abertura da matrícula postulada. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, extinguindo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Custas pela requerente, cujo pagamento fica suspenso por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se, com as baixas e cautelas devidas. Natividade-TO, 26 de agosto de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2006.0003.6424-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: Luiz Henrique Marques Cruz

Advogado: Sérgio Fontana – OAB-TO 701 e Paulo Roberto de Oliveira e Silva – OAB-TO 496

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB-TO 2402 e Fernanda Ramos Ruiz – OAB-TO 1965

OBJETO: Intimação das partes acerca da sentença de fls. 248/250. “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, alegando haver omissão/contradição na sentença de fls. 162/166, uma vez que não especificou até qual data deve ser aplicada a correção, argumentando que eventual correção deve limitar-se à data em que o Embargante procedeu à devolução dos valores indisponíveis ainda no tramitar do feito (fls. 168/170). Argumentou que, tendo procedido à devolução dos valores indisponíveis ainda no transcurso da demanda, a imposição de que proceda à correção monetária de tais valores acarreta enriquecimento seu causa do autor. Concluiu sustentando que, eventual correção, deve ocorrer até a data da devolução. Embora intimado, o embargado não se manifestou sobre os embargos de declaração. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Conheço dos presentes embargos declaratórios, eis que opostos tempestivamente, nos termos do artigo 536 do Código de Processo Civil. Nos termos do artigo 535 e incisos do Diploma Processual Civil caberão Embargos de Declaração quando houver na sentença obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz. No presente caso, o embargante alega ter havido omissão e contradição na sentença, uma vez que não especificou o termo final da atualização monetária, possibilitando o enriquecimento sem causa do embargado. Ao contrário do que alega o embargante, não consta da sentença qualquer determinação que acarrete o enriquecimento ilícito do autor, porquanto, em nenhum momento, ordenou a correção sobre os valores depositados judicialmente pelo embargante. Embora não tenha constado expressamente da sentença, a omissão não acarreta qualquer prejuízo às partes, uma vez que, por inferência lógica, a atualização monetária finda-se no momento em que o devedor cumpre sua obrigação para com o credor. Não obstante, para que não reste qualquer dúvida, entendo possível o acolhimento dos embargos para o fim de incluir na sentença a data final da correção. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **ACOLHO** os presentes Embargos Declaratórios, para **acrescentar no dispositivo da sentença** embargada o termo final da atualização monetária, modificando o primeiro parágrafo da fl. 166 (última página da sentença), que passará a ter a

seguinte redação: **Sendo assim, diante de toda motivação, fundamentação e jurisprudência acima alinhadas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor e determino a devolução do valor remanescente bloqueado, devidamente corrigido com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar do ajuizamento da presente ação e correção monetária legal até a data do pagamento do débito.** O texto acima passa a fazer parte integrante da sentença, mantendo-se, porém, incólumes, os seus demais termos. Relativamente à apelação interposta pelo embargante/requerido às fls. 213/225, verifico a presença dos requisitos de admissibilidade, razão pela recebo o mencionado recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, do Código de Processo Civil). Dê-se vista ao recorrido para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 508 c/c o artigo 518, do Código de Processo Civil). Apresentada a resposta, devolvam-me os autos conclusos para o reexame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos (art. 518, § 2º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Digitalizem-se estes autos, inserindo-os no sistema EPROC.** Natividade-TO, 29 de agosto de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.6060-1 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Clesismar Nunes Santana e outros

Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB-TO 2.326

Requerido: Azor Luiz Guerra e outros

Advogado: Andrea Andrade Vogt – OAB-TO 1.544

OBJETO: Intimação das partes acerca da sentença de fls. 315/321. “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE** ajuizada por CLESIMAR NUNES SANTANA, SAMUCLEB NUNES SANTANA e JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO em face de AZOR LUIZ GUERRA e ADEMIR GUERRA, objetivando a manutenção da posse de uma gleba de terras localizada no loteamento caracol, 2ª etapa, lote nº02, município de Natividade-TO, denominada fazenda “Novo Acordo ou Chão Vermelho”. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/20. Por meio do despacho de fl. 02, foi designada audiência de justificação prévia, na qual foi deferida, liminarmente, a manutenção da posse postulada pelos autores (fls. 47/48). Os requeridos contestaram a ação às fls. 61/69, requerendo a improcedência do pedido formulado pelos requerentes, argumentando que em procedimento administrativo ingressado pelos autores perante o Intertins, o presidente entendeu que se tratava de uma verdadeira montagem, onde várias pessoas tentavam ludibriar o órgão, razão pela qual cancelou o pedido dos autores. Alegaram, ainda, que a área que os requerente aduzem possuir de fato é uma gleba de terras arrecada pelo Intertins. A contestação veio acompanhada com os documentos de fls. 70/107. Houve réplica (fls. 139/144). Os requeridos interpuseram agravo de instrumento contra a decisão que concedeu liminarmente a manutenção da posse aos requerentes (fls. 108/127), o qual foi julgado procedente com a cassação da liminar (fls. 247/259). Por meio do despacho de fl. 147, foi designada audiência preliminar, na qual a tentativa de conciliação não restou exitosa, tendo ambas as partes postulado a prova testemunhal e os requeridos pleiteado, ainda, a prova pericial, as quais foram deferidas (fl. 179). À fl. 180, foi nomeado o perito e determinada a sua intimação para apresentar proposta de honorários. O perito nomeado informou a impossibilidade de apresentar a proposta de honorários, tendo em vista a ausência de formulação dos quesitos pelas partes (fl. 204). Por meio do despacho de fl. 205, foi determinada a intimação das partes para apresentarem os quesitos. Os autores formularam seus quesitos às fls. 208/209 e os réus às fls. 214/215. Às fls. 221/223, os requeridos postularam a expedição do mandado para reintegração dos mesmos na posse do imóvel em litígio, tendo em vista o acórdão proferido nos autos de agravo de instrumento. Requereram, ainda, que os autores fossem intimados para complementar as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição, o que foi deferido por meio do despacho de fl. 238vº. Os requerentes pleitearam o recolhimento das custas complementares ao final do processo (fl. 244). Por meio do despacho de fl. 272vº, foi novamente determinada a intimação dos requerentes para recolherem as custas, sob pena de indeferimento da inicial. Os requerentes apresentaram agravo retido em face da decisão que indeferiu o pedido provisório de pagamento das custas e despesas do processo quando do julgamento final da lide (fl. 276). À fl. 286, foi determinada a intimação do Cartório de Registro de Imóveis local para informar a cadeia dominial do bem em litígio ou justificar a existência de dupla matrícula. O feito foi incluído na Semana Nacional de Conciliação (fl. 290), no entanto, esta, mais uma vez, não logrou êxito (fl. 293). O perito apresentou proposta de honorários à fl. 294, tendo sido determinada a intimação das partes para manifestarem acerca daquela (fl. 295). Os requeridos postularam que os honorários fossem arcados por ambas as partes proporcionalmente (fl. 299), o que foi discordado pelos requerentes (fl. 300). Por meio do despacho de fl. 301, foi determinada a intimação dos requeridos para depositarem os honorários periciais, sob pena de preclusão da prova pericial. Intimados (fl. 302), os requerentes mantiveram-se inertes (fl. 303). À fl. 304, os autores requereram a reunião do presente feito com os autos de Ação de Nulidade de Ato Jurídico nº 2011.0001.3338-4, tendo em vista a conexão das ações, o que foi indeferido por meio da decisão de fl. 305. Os requerentes pleitearam a designação da audiência de instrução e julgamento tendo em vista a preclusão da prova pericial (fl. 307). À fl. 308, considerando que os autores não efetuaram o pagamento da diferença das custas processuais e da taxa judiciária, conforme determinado às fls. 238v, 267/272 e 272v e ainda a interposição de agravo retido às fls. 276/278, o feito foi chamado à ordem para declarar a nulidade dos atos praticados a partir das fls. 280 e, por conseguinte, determinar-se a intimação dos agravados para responderem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Intimados (fls. 309), requeridos informaram não ter interesse na perícia e requereram o cancelamento da distribuição, tendo em vista a ausência de pagamento das custas processuais e taxa judiciária e a extinção do feito por não promoverem os autores os atos que lhe competem (fl. 309vº). II – **FUNDAMENTAÇÃO** De início, ressalto que, nos termos do art. 523, § 2º, do CPC, na modalidade de agravo retido, interposto o agravo, e ouvido o agravado no prazo de 10 (dez) dias, o juiz poderá reformar sua decisão. Impõe-se, portanto, o exame dessa possibilidade haja vista a interposição de agravo retido às fls. 276/278. Vejamos. No caso que ora se analisa, os autores interpuseram agravo retido anunciando que se tratava de recurso contra a “*decisão interlocutória de fls.*”

267/272, que indeferiu o pedido provisório dos requerentes de fls. 244, para pagamento das custas e despesas do processo quando do julgamento final da lide, isto por não dispenderem (sic) os mesmos do considerável valor no importe de R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).” Ocorre que, às fls. 267/272 não consta a decisão interlocutória que indeferiu o pedido provisório dos requerentes de fls. 244, para pagamento das custas e despesas do processo quando do julgamento final da lide. Às fls. 267/269, encontra-se juntada cópia da decisão proferida nos autos da Impugnação ao Valor da Causa nº 1.261/03, incidente processual relativo a este feito, cujo pedido foi julgado procedente majorando-se o valor da causa para R\$ 779.565,00 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e determinando-se aos autores/impugnados a complementação do valor das custas. No mesmo ato, indeferiu-se o requerimento de assistência judiciária formulado pelos autores nos autos de Impugnação à Assistência Judiciária nº 1.262/03. Por seu turno, às fls. 270/272, consta cópia da decisão proferida nos mencionados autos de Impugnação à Assistência Judiciária, por meio da qual, foi reconhecida a falta de interesse processual dos impugnantes/requeridos, haja vista que não existia requerimento de assistência judiciária formulado pelos impugnados/autores. Contudo, nos próprios autos de Impugnação à Assistência Judiciária, os impugnados/autores formularam o pedido de assistência judiciária, o qual foi indeferido na mesma decisão, determinando-se o recolhimento das custas complementares decorrentes da decisão proferida nos autos nº 1.261/03. Portanto, ao contrário do que consta no agravo retido, as decisões de fls. 267/272 não indeferiram o pedido provisório dos requerentes de fl. 244, para pagamento das custas e despesas do processo quando do julgamento final da lide. Por dedução lógica, a pretensão dos agravantes era recorrer do ato judicial de fl. 272/v, uma vez que foi este que, não obstante o pleito de fl. 244, determinou o recolhimento das custas, sob pena de indeferimento da inicial. Desse modo, tem-se que o ato judicial recorrido é o de fl. 272/v. A pertinência dos esclarecimentos acima reside na necessidade de se aferir sobre qual decisão recairá a eventual reforma prevista no art. 523, § 2º, do CPC. Definido, pois, que o ato recorrido é o de fl. 272v, não há possibilidade de sua reforma. Isso porque não há previsão legal para o pagamento das custas processuais e da taxa judiciária somente ao final do processo, como postularam os autores à fl. 244. O Código Tributário do Estado do Tocantins, em seu art. 91, prevê tão-somente a possibilidade de parcelamento da taxa judiciária em duas vezes. Leia-se. Art. 91. O pagamento da TXJ devida nas causas que se processarem em juízo poderá ser efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a: I – primeira no momento do ajuizamento da ação; II – segunda na conclusão dos autos para prolação da sentença, definitiva ou terminativa do processo em primeira instância. Assim, não há razão que justifique a reforma da decisão de fl. 272v. Sendo assim, considerando que o agravo retido não possui efeito suspensivo e que, embora intimado, os autores não efetuaram a complementação do pagamento das custas processuais e da taxa judiciária, incide ao caso o disposto no art. 257, do CPC, que determina o cancelamento da distribuição do feito que, em trinta dias, não for preparado no cartório em que deu entrada. Ressalto, por oportuno, que o cancelamento da distribuição independe de intimação pessoal das partes. É nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Leia-se. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BRASIL TELECOM S.A. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECOLHIMENTO DE CUSTAS. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta Corte encontra-se consolidada no sentido de que, a exemplo do que ocorre com os embargos à execução, passado o prazo de 30 (trinta) dias disposto no artigo 257 do CPC sem o recolhimento das respectivas custas, deve o juiz determinar o cancelamento da distribuição da impugnação sem a necessidade de intimação da parte. 2. Agravo regimental não provido, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, ficando a interposição de novos recursos condicionada ao prévio recolhimento da penalidade imposta (art. 557, § 2º, do CPC). (STJ, AgRg no AREsp 240338/RS, Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cueva, 3ª Turma, DJe 04/12/2012). Destaquei. Desse modo, havendo óbice intransponível ao prosseguimento do feito, torna-se forçoso o cancelamento da sua distribuição. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, mantenho a decisão agravada e, por conseguinte, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, nos termos do art. 257 do CPC, julgando extinto o presente feito, sem resolução de mérito (art. 267, XI, do CPC). Custas e honorários advocatícios pelos requerentes, fixados estes em R\$ 1.000 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se. Natividade-TO, 15 de setembro de 2014. Edsandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.1695-0 - AÇÃO DE CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: Edmilson Cardoso da Mata

Advogado: Marcos Antonio Andrade – OAB-GO 30726

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB-ES 10.990

OBJETO: Intima-se o advogado do requerente para comparecer, em Cartório, a fim de receber o Alvará Judicial para levantamento de valores que se encontram depositados em juízo.

AUTOS: 2009.0008.9649-1- AÇÃO CAUTELR INCIDENTAL

Requerente: Adercides da Cunha Vasconcelos e outro

Advogado: Edmar Teixeira de Paula – OAB/GO 2482

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido cautelar, razão pela qual revogo a decisão de fls. 42/43. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transcorrido

o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 27 de agosto de 2014(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

PALMAS **1ª Vara Cível**

APOSTILA

AUTOS Nº. 2010.0002.7253-0/0 - ORDINÁRIA

Requerente: THIRZA AUGUSTA AZEVEDO SILVA

Advogado: Antônio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.257-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Analisando os autos observo que a parte autora comprovou às fls. 242 o cumprimento integral do acordo e solicita o levantamento dos valores depositados em conta judicial vinculada aos autos. Explica na petição de fls. 254/255 que houve equívoco no cadastramento da conta judicial vinculada aos autos, vez que foram utilizados os documentos pessoais da filha da autora, sendo que todos os depósitos vinculados ao processo estão em nome de THIRZA LARISSA AZEVEDO DE MENESES GRANJA. Observo que realmente houve um equívoco no cadastramento do nome da requerente junto ao banco - Caixa Econômica Federal, vez que as contas judiciais vinculadas ao presente processo estão no nome de THIRZA LARISSA AZEVEDO DE MENESES GRANJA, filha da requerente THIRZA AUGUSTA AZEVEDO SILVA. Diante dos documentos encaminhados pela Caixa Econômica Federal, juntados às fls. 265 e 266/267, é possível reconhecer que apesar das duas contas terem sido abertas em nome e CPF da filha da requerente, se encontram expressamente vinculadas a este processo, com inclusive informação do número dos autos. Por evidente, diante da semelhança dos nomes, entendo que restou demonstrado nos autos o equívoco noticiado pela parte autora. Dessa forma, reconheço que houve equívoco na realização dos depósitos em nome de pessoa diversa da relação jurídica, razão pela qual defiro o requerimento para o levantamento dos valores depositados nas referidas-contas. Expeça-se alvará em favor da parte autora. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 037/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.1470-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOSÉ SOARES VITERBO

Advogado: Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO 2144; Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO 496

Requerido: POSTO TUCUNARÉ LTDA

Advogado: Fábio Wazilewski OAB/TO 2000; Julio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: Manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre as correspondências de fls. 132/133 devolvidas sem cumprimento.

AUTOS Nº. 2004.0000.1909-0/0- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ANDRADE E MAGALHÃES LTDA

Advogado: Genesmar Pereira dos Reis- OAB/G 13.134

Requerido: ESTÂNCIA DAS ÁGUAS INTERMEDIÇÃO DO COMÉRCIO LTDA

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412, Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402, Arthur Oscar Thomz de Cerqueira OAB/TO 1606-B

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre informações de bloqueio Bacenjud de fls.210/211.

AUTOS Nº. 2004.0000.2951-7/0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 4694

Requerido: TEREZINHA GOMES DE QUEIROZ

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente sobre despacho de fls.87, assim transcrito: “ DESPACHO: Apreciarei o requerimento de fls.86 após a manifestação da parte exequente sobre o despacho de fls.60. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2004.0000.3885-0/0 - COBRANÇA

Requerente: CIBRAC LTDA- CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536, Iranice L. Silva Sá Valadares- OAB/TO 2495-B

Requerido: CLAUDIA VIANA ROSAL DE OLIVEIRA

Advogado: Germiro Moretti- OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida devidamente intimada para no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls.128/135.

AUTOS Nº. 2004.0000.9445-9/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: RAIMUNDO DIAS FILHO E OUTRO

Advogado: Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413-A

Requerido: MARIA SUELY ARAUJO DA SILVA

Advogado: Tiago Aires de Oliveira- OAB/TO 2347

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente sobre certidão do Oficial de Justiça constante no mandado de fls.160/161.

AUTOS Nº. 2004.0001.1243-0/0- RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerente: PATRICIA RAFAELA BATISTA RAMOS

Advogado: Antônio Paim Broglio- OAB/TO 556

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA

Advogado: Ester de Castro Nogueira Azevedo- OAB/TO 64-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO :(...) “ É o relatório do necessário. Decido.

Inicialmente, observo que o valor incontroverso foi depositado em juízo, na data de 22/04/2013, dentro do prazo de quinze dias para pagamento voluntário, vez que o extrato da intimação foi incluído no Diário Eletrônico da Justiça de sexta-feira, 05/04/2013 (fls.548). Com efeito, não há mais discussão sobre a referida quantia incontroversa, cuja satisfação do correspondente crédito se deu através da expedição alvará (fls. 608). Em relação às impugnações, entendo que ambas não devem ser recebidas. A primeira porque apresentada ainda quando o juízo não se encontrava garantido e a segunda por ser apresentada depois de escoado o prazo legal. Conforme se depreende pelos autos, a primeira impugnação (fls. 542/547) foi apresentada antes mesmo da realização da penhora (24/09/2013), quando ainda o juízo não se encontrava seguro, em desacordo ao disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC. Sobre a questão, assim tem decidido o Egrégio Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL IMPUGNAÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. NECESSIDADE. ENTENDIMENTO ADOTADO NESTA CORTE. VERBETE 83 DA SÚMULA DO STJ. NÃO PROVIMENTO. 1. A garantia do juízo é condição para a apresentação da impugnação ao cumprimento da sentença. 2. O Tribunal de origem julgou nos moldes da jurisprudência pacífica desta Corte. Incidente, portanto, o enunciado 83 da Súmula do STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento' (AgRg no AREsp 504.933/SC, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 07/08/2014, DJe 20/08/2014) (grifei e sublinhei). A respeito da segunda impugnação, de fls. 609/614, observo que foi protocolizada somente em 14/10/2013, portanto de pois do transcurso do prazo de quinze dias, uma vez que a intimação da penhora ocorreu em 25/09/2013 (fls. 604). Por evidente, a intempestividade desta segunda impugnação acaba por não convalidar a manifestação em seu bojo no que se refere à ratificação da primeira impugnação, pois tal ratificação deveria ter sido concretizada dentro do prazo legal de quinze dias, previsto no artigo 475-J, § 1º, do CPC, o que de fato não aconteceu. Por tais fundamentos, não recebo as impugnações de fls. 542/547 e 609/614. Razão pela qual determino o prosseguimento do cumprimento de sentença, nos termos pugnados na petição de fls. 528/539, observando que já houve o pagamento da quantia incontroversa (fls.608), restando o pagamento da quantia referente à astreinte, acrescida da multa de 10% do artigo 475-J, do CPC. Por oportuno, ante o não recebimento das referidas impugnações, mas sem olvidar dos obstáculos delas advindos ao cumprimento de sentença, condeno o executado ao pagamento dos honorários advocatícios em montante já fixado às fls. 541. Remetam-se os autos à Contadoria para os cálculos, nos termos da presente decisão, observando que já houve o levantamento de valores incontroversos e a data da efetiva penhora, ou seja, 24/09/2013. Após, intemem-se as partes sobre os cálculos e retornem conclusos. Intemem-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito. Ficando ainda as partes devidamente intimadas para no prazo legal, se manifestarem sobre cálculos de fls.650.v

AUTOS Nº. 2005.0000.4012-8/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDENI RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Carlos Antônio Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: HOSPITAL CRISTO REI

Advogado: Alonso de Sousa Pinheiro OAB/TO 80-A

Requerido: ALTENOR DE MUZZIO GRIPP

Advogado: Adonis Koop OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Redesigno o dia 13/11/2014, às 09:00hs, para realização de perícia médico pelo Dr. Paulo Faria Barbosa. Expeça-se precatória para a Comarca que integra o município de Itacarambi/MG, a fim de intimar pessoalmente o autor para comparecer à perícia. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.0665-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PAPELARIA GARCIA LTDA

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123; Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Informa a parte exequente, no prazo legal, a pessoa autorizada a levantar o saldo remanescente a favor do Banco Executado, sob pena de arquivamento do processo sem o levantamento.

AUTOS Nº. 2005.0001.1874-7/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: MADEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado: Mauro José Ribas- OAB/TO 753-B

Requerido: SÓ CABINE- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CABINES LTDA

Advogado: Edson Oliveira Soares-OAB/TO 101-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada para regularizar o seu endereço nos autos e promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, conforme despacho de fls.181.

AUTOS Nº. 2005.0001.1875-5/0 – CAUTELAR SUSTENÇÃO DE PROTESTO

Requerente: MADEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536, Silmar Lima Mendes- OAB/TO 2399, Iranice de Lourdes da Silva Sá Valadares- OAB/TO 2495

Requerido: SÓ CABINE- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CABINES LTDA

Advogado: Edson Oliveira Soares- OAB/TO 101-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Aguarde-se a conclusão da instrução processual nos autos do processo principal, quando então as ações serão julgadas em conjunto. Intimem-se. Palmas, 10 de novembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº. 2005.0001.4488-8/0 - EXECUÇÃO

Requerente: MIGUEL FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Florismar de Paula Sandoval OAB/TO 1.329

Requerido: CONSTRUTEC TECNICA CONST. COM. LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Vistos em correição.

A desconsideração da personalidade jurídica tem como fundamentos legais a verificação do abuso, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial. No requerimento do exequente, além de não ser esclarecido sob qual fundamento pretende ver desconsiderada a personalidade jurídica da executada, não foi apresentada qualquer prova neste sentido. Portanto, indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da executada. Quanto às diligências relacionadas ao patrimônio dos sócios da executada, diante da presente decisão, restam prejudicadas. No mais, intime-se o exequente para requerer o que entenda de direito. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.4675-9/0 – ORDINÁRIA

Requerente: SEVERIANO VICENTE FERREIRA FILHO e outros

Advogado: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B; Carlos Alberto Pereira OAB/SP 143986

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Dessa forma, não observando a omissão apontada, sendo certo que o inconformismo do Embargante deve ser objeto do recurso diverso, razão pela qual entendo que o recurso deve ser rejeitado. Portanto, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.4677-5/0 – PROCESSO COGNITIVO

Requerente: SEVERIANO VICENTE FERREIRA FILHO e outros

Advogado: Adriana Bevilacqua Milhomem OAB/TO 510; Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B; Carlos Alberto Pereira OAB/SP 143986

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334-B; Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

INTIMAÇÃO: Intima a parte autora para se manifestar-se sobre os embargos de declaração de fls. 235/236, nos termos do DESPACHO: (...) “Ouça-se o Embargado, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.5562-6/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ADELINO AUGUSTO GUIMARÃES

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

Requerido: FIAT AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/TO 5760-A

Requerido: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361; Vinicius Simony Zwarg OAB/SP 241.834; Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4.590;

INTIMAÇÃO: Apresentem-se as partes requeridas, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2005.0002.0319-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JULIO RESPLANDE DE ARAÚJO

Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1.483

Embargado: BCN – BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: Dearly Kuhn OAB/TO 530; Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

INTIMAÇÃO: Intima as partes para conhecimento da penhora, via BACENJUD, realizada às fls. 92/93 e requererem o que entenderem de direito, no prazo legal.

AUTOS Nº. 2005.0002.0355-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4.247-B; Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B

Requerido: PJ LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Requeira a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2005.0002.0372-8/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ANA CÉLIS ARNAUD DE SOUZA ROSAL

Advogado: Duarte Nascimento OAB/TO 329-B

Requerido: FRANCISCO VALDÉCIO COSTA PEREIRA e outra

Advogado: Messias Geraldo Pontes OAB/TO 252-B

INTIMAÇÃO: Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta de Ofício de fls. 180/183, tudo nos termos da DECISÃO: (...)O feito não está maduro para julgamento, pois a diligência probatória deferida em audiência realizada conforme termos de fls. 139 e 163/164 ainda não foi cumprida. Assim, determino à Escrivania que certifique se o ofício de fls. 144 ainda não foi respondido. Caso tenha sido, junte-se e dê-se vista às partes no prazo sucessivo de 05 dias. Caso contrário, reitere-se o ofício com prazo de 48 horas para cumprimento pelo gerente do Banco do Brasil da agência JK, nesta Comarca, no qual deverá constar, tendo em conta o tempo transcorrido, advertência de que o descumprimento da ordem judicial direta poderá caracterizar crime de desobediência, além da aplicação da multa pessoal prevista no art. 14, parágrafo único, do CPC. Cumpra-se com a urgência que o caso requer (...)"

AUTOS Nº. 2005.0002.3489-5/0 - EXECUÇÃO

Requerente: MARIA BACK ME DA MA REFORMADORA DE VEICULOS LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: W. C VEICULOS LTDA

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242; Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, sobre a certidão (fl. 73/verso) que informa sobre o resultado da penhora.

AUTOS Nº. 2005.0002.3505-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: ROSANJA FERNANDO BARBOSA

Advogado: Erasmo de Araújo Barreto OAB/TO 2044

Requerido: MARIA DE FÁTIMA NUNES FERREIRA

Advogado: Aleandro Lacerda Gonçalves OAB/TO 2042-A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, sobre a certidão (fl. 47) que informa sobre o resultado da penhora.

AUTOS Nº. 2005.0002.5925-1/0 - EXECUÇÃO

Requerente: LUCIOLO CUNHA GOMES

Advogado: Luciole Cunha Gomes OAB/TO

Requerido: IVONE FERNANDES DA CUNHA

Advogado: Maurinéia Alves da Silva OAB/PE 9845

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, sobre a certidão (fl. 49) que informa sobre o resultado da penhora.

AUTOS Nº. 2006.0000.4003-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Requeira a parte autora o que entenda de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção em face da perda superveniente de interesse, ante a sentença lançada nos Embargos de Terceiro. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2006.0002.1100-1/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CLAUDIO JOSÉ ALVES VIANA e outro

Advogado: Jair de Alcantara Paniago OAB/TO

Requerido: GERALDO ALBERTO COREA

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413-A; Camila Vieira de Sousa Santos OAB/TO 3520

Requerida: LETICIA BATISTA CORREA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre o mandado de citação (fls. 143/144), devolvido sem cumprimento.

AUTOS Nº. 2006.0005.1102-1/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983

Requerido: MARIA ANTONIA BRAZ e outra

Advogado: Aroisa Dias de Sousa OAB/TO 5.546

INTIMAÇÃO: Intima a parte Executada para tomar conhecimento da penhora (fl. 96), nos termos do DESPACHO: (...) "Intime-se a parte executada sobre a penhora de fls. 96. Cumpra-se. Palmas, 3 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2006.0005.6908-9/0 – CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: ADELINO AUGUSTO GUIMARÃES

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

Requerido: FIAT AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/TO 5760-A

Requerido: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361; Vinicius Simony Zwarg OAB/SP 241.834; Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4.590;

INTIMAÇÃO: Apresentem-se as partes requeridas, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2006.0008.0763-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MULTIBRÁS S/A ELETRODOMÉSTICOS

Advogado: Rodrigo Henriques Tocantins OAB/RJ 79.391; Renata Vasconcelos de Menezes OAB/TO 4772-B

Requerido: ELETRO E ELETRO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Sobre a certidão de fl. 117, ouça-se a exequente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2006.0008.7535-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: MARLEDES JOSÉ HILÁRIO (RM BATERIAIS)

Advogado: Ademir Antônio de Oliveira OAB/TO 782

Requerido: JANE MENDONÇA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova o Exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº. 2007.0004.9822-8/0 - EXECUÇÃO

Requerente: WSBC PAPELARIA LTDA

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes OAB/TO 875

Requerido: CECI LEAL R. ALMEIDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova o Exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº. 2007.0006.8356-4/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CATARINA GOMES PEREIRA

Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Requerido: CAMBAI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outro

Advogado: Sérgio Delgado Junior OAB/TO 2277

INTIMAÇÃO: Pague a requerida, no prazo legal, as custas processuais finais e taxa judiciária, conforme cálculo da contadoria de fls. 429.

AUTOS Nº. 2007.0009.5031-7/0 - EXECUÇÃO

Requerente: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHÃES LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286B; Luis Augusto Vieira OAB/TO 5519

Requerido: MACOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Defiro o pedido da petição de fls. 38. Suspendo o feito, pelo prazo de 90 (noventa), dias. Intime-se. Palmas, 26 de Palmas, de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0009.8593-5/0 - EXECUÇÃO

Requerente: JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4.389

Requerido: MT SANTOS PEREIRA E CIA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova o Exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento

AUTOS Nº. 2008.0000.7311-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: C CIRQUEIRA SOUZA LTDA

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1.807-B

Requerido: SHARP DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, atualizada e conforme exposto na petição, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2008.0000.9175-4/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123; Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A; Ademilson Ferreira Costa OAB/TO 1767

Requerido: SOUSA E VITOR LTDA ME e outros

Advogado: Rivadávia Barros OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Analisando o teor da certidão de fls. 51-v, bem como a contestação de fls. 57/61, a qual expressa de modo claro a defesa de todos os requeridos, reconheço o equívoco da decisão de fls. 72/73 e a torno sem efeito. Ademais, por não verificar a juntada de instrumento de mandato relativo aos requeridos Gilson Freitas e Andreia da Conceição Vitor, determino que o causídico seja intimado para solver tal irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 4 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.2239-0/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SEVERIANO VICENTE FERREIRA FILHO e outros

Advogado: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B; Carlos Alberto Pereira OAB/SP 143986

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “A solicitação de fls. 67 já se encontra atendida através da certidão lançada no verso das fls. 66. Devolvo os autos ao Cartório. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2014.”

AUTOS Nº. 2008.0003.2475-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

Requerido: AÇO CORTE E DOBRA LIMITADA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº. 2008.0011.0868-5/0 - COBRANÇA

Requerente: MARLUPE KRUTSCHOK DE SOUZA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino- OAB/TO 2418

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho- OAB/TO 4574-A

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida no prazo de 5(cinco) dias a regularização da petição de fls.156/159, vez que se encontra apócrifa, sob pena de não conhecimento. Tudo conforme despacho de fls.160.

AUTOS Nº. 2009.0003.8302-8/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CARMEM LUCIA PEREIRA ALVES

Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3683-B

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas

necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0011.5602-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: CATARINA GOMES PEREIRA

Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Requerido: CAMBAI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outro

Advogado: Sérgio Delgado Junior OAB/TO 2277

INTIMAÇÃO: Pague a requerida, no prazo legal, as custas processuais finais e taxa judiciária, conforme cálculo da contadoria de fl. 305.

AUTOS Nº. 2010.0002.1220-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: CASAN – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SANEATINS

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983

Requerido: NORMA REGINA QUINTA

Advogado: Norma Regina Quinta

Requerido: MARCELLUS QUINTA BARBOSA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte exequente o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento dos autos.

AUTOS Nº. 2010.0002.4602-4/0 – EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

Requerente: RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Alysson Tosin OAB/MG 86925; Janay Garcia OAB/TO 3959

Requerido: GILBERTO CANDIDO FERREIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, sobre a carta precatória (fls. 59/71) devolvida sem cumprimento.

AUTOS Nº. 2009.0003.1000-4/0- COBRANÇA

Requerente: OSVALDO PIMENTA LIMA

Advogado: Hugo Moura- OAB/TO 3083

Requerido: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI

Advogado: Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$654,48 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.248.

AUTOS Nº. 2007.0000.4331-0/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: OSVALDO PIMENTA LIMA E VANDERLI TRINDADE LIMA

Advogado: Hugo Moura- OAB/TO 3083

Requerido: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- CASSI

Advogado: Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$1.606,47 (Hum mil seiscientos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.437.

AUTOS Nº. 2010.0008.9980-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: SIDNEY ROGERIO FIUZA DE MELLO BEZERRA

Advogado: Priscila Costa Martins- OAB/TO 4413-A

Requerido: ACADEMIA ELITE- CENTRO DE TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA

Advogado: Maria das Dores Costa Reis- OAB/TO 784, Fernanda Aires Rodrigues – OAB/TO 2889

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte exequente para apresentar a planilha de cálculo, a fim de oportunizar, se houver necessidade, o contraditório, esclarecendo, assim, os índices e taxas utilizados, tudo nos termo no art.475-J, caput, c/c art.614, II, ambos do CPC. Cumpra-se. Palmas, 4 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM -Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2005.0000.8352-8- EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Exequente: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Advogado: Causa própria

Executado: JOSÉ RICARDO DE SOUSA

Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/SC 19.202

INTIMAÇÃO: Intime-se o executado da penhora realizada, conforme fls.48.

AUTOS Nº. 2005.0001.3644-3/0 EXECUÇÃO

Requerente: MILTON COSTA

Advogado: Milton Costa

Requerido: FRANCISCO DELIANE E SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Arquivem-se, sem baixa no Distribuidor. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2007.0003.5315-7/0- CANCELAMENTO DE PROTEST

Requerente: CONSTRUTORA DO RIO TRANQUEIRA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes- OAB/TO 955, Francisco Antônio de Lima- OAB/TO 4182-B

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: Adriano Muniz Rebello- OAB/PR – 24.730

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada para no prazo de 5(cinco) dias se manifestar sobre valor do depósito da condenação constante nas fls.177/178.

AUTOS Nº. 2005.0001.1670-1/0- EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado: Leonardo Coimbra Nunes- OAB/MG 91.871, Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/MG 91.811, Daniela de Miranda de C. Bueno OAB/MG 99.218, Gilberto de Freitas Magalhães Júnior- OAB/RJ 123.792 e Fabiano Coimbra Barbosa- OAB/RJ 117.806

Requerido: WALTER GOMES FILHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Diga a parte autora sobre certidão de fls.131. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0014947-08.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADA: MARCELO DA SILVA MAGALHÃES

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **MARCELO DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 20/01/1988, natural de Paraíso do Tocantins – TO, portador da carteira de identidade nº 1.004.901, SSP/TO, e do CPF 031.401.031-90, filho de Antônio Bonfim Magalhães e de Maria Josefa da Silva Lira, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 06/02/2011, por volta das 18 horas e 30 minutos, o denunciado, sob aparente influência de bebida alcoólica, conduziu o automóvel VW/GOL, cor vermelha, placa NGN-3350/TO, chassi 9BWXA05W76T122472, de propriedade de Sebastião Borges de Aguiar, na Avenida Goiás, Quadra 20, em frente ao salão Beleza e Cia, no Setor Jardim Aurenny II, nesta Capital, sem possuir a devida permissão ou habilitação, de forma anormal, colocando em risco a segurança viária. Consta que, na data do fato, Sebastião Borges de Aguiar se encontrava numa festa na residência da irmã do denunciado, com o som do carro ligado. Algumas horas depois, o denunciado, presente no local, sem autorização do dono, entrou no

automóvel e saiu dirigindo no local acima citado, vindo a colidir com o canteiro da rua de intensa movimentação de pessoas e veículos. A Polícia Militar foi acionada e, ao comparecer ao local, constatou que o denunciado não possuía a devida permissão ou habilitação para dirigir, além de ter ingerido bebida alcoólica. Diante do exposto, está o denunciado **MARCELO DA SILVA MAGALHÃES** incurso no **artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)**, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis. Requer, outrossim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas, para depor em juízo, sob as penas da lei.” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia (evento 1, documento 2, pp. 43/4), por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **MARCELO DA SILVA MAGALHÃES**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 24/09/2014. **Rafael Gonçalves de Paula**. Juiz de direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 93/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0001.7647-4/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: D. R. DA S. P.

Advogado: DR. WILLIANS ALENCAR COELHO

Requerido: A. C. P.

SENTENÇA: “...Por tais razões, acolho o pedido de desistência e com fulcro no artigo 158, § único e artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2010.0012.5356-3/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: D. R. DA S. P.

Advogado: DR. WILLIANS ALENCAR COELHO

Requerido: A. C. P.

SENTENÇA: “...Isso posto, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2007.0003.6485-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. M. DE F.

Advogado: DR. MARCELO WALLACE DE LIMA

Requerido: W. B. F. DE F.

Defensora Pública: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2007.0008.6587-5/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: V. A. DE A. B.

Advogada: DRA. V. DE A. B.

Executado: N. C. G.

Advogada: DRA. JULIANA DE MELO BEZERRA

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS DIGITAIS Nº: 5037297-36.827.2729

Chave: 862643655913

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. B. C.

Requerido: DOMINGAS DIAS RIBEIRO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DOMINGAS DIAS RIBEIRO, brasileira, casada, filha de Adão Dias Ribeiro e Clores de Sousa Lima, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 26 de setembro de 2014.

AUTOS DIGITAIS Nº: 0011474-14.2014.827.2729

Chave n. 355006399214

Ação: DIVORCIO LITIGIOSA

Requerente: G. C. P.

Requerido: DOMINGO ALVES PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DOMINGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Cícero Alves e Adriana Pereira da Conceição, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 26 de setembro de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5033863-73.2012.827.2729

Chave do Processo: 958903159412

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA

Requerido: EMANUELLA PEREIRA LUSTOSA LIMA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 33, datada de 28.03.2014, transitada em julgado em 02.05.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de EMANUELLA PEREIRA LUSTOSA LIMA, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua mãe, ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, servidora pública estadual, residente e domiciliada na Quadra 403 Sul, Alameda 13, QI-29, Lote 34, Plano Diretor Sul, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 26 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5031263-79.2012.827.2729

Chave do Processo: 437351697912

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Requerido: ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 39, datada de 07.04.2014, transitada em julgado em 17.06.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu irmão, EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Dirant Cardoso de Oliveira e Ana Oliveira Barros, residente e domiciliada na Quadra 108 Norte, Alameda 06, Lote 20, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 26 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5031263-79.2012.827.2729

Chave do Processo: 437351697912

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Requerido: ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 37, datada de 28.03.2014, transitada em julgado em 21.05.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu pai, RAFAEL RIBEIRO FURTADO, brasileira, casado, residente e domiciliada na 605 Norte, Alameda 01, Quadra 04, Lote 13, Palmas - TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 26 de setembro de 2014.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2006.0000.7267-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. P. DE O. e D. P. DE O.

Advogado: Dr. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB-TO 1242-A

Requeridos: N. M. N., A. F. M. e P. M. M.

Advogado: DR. PLINIO PINHEIRO NETO – OAB/PA 3073

DECISÃO: “1. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos de Exceção de Incompetência nº0002272-13.2014.827.2729, a qual firmou a competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, bem como o decurso do prazo para apresentação de contestação pelos requeridos, conforme certidão de fl. 313-vº, os quais foram devidamente citados (fls. 255, 274, 284 e 295-vº), decreto a revelia dos mesmos. Todavia, não incidem os efeitos da revelia (CPC, art. 320, II) 2. Não há nulidades a declarar ou irregularidades a suprir. 3. Outrossim, não vislumbro a possibilidade de conciliação. 4. Assim, declaro o processo saneado e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de dezembro de 2014, às 14:30horas, ocasião na qual será oportunizada novamente às partes a realização de exame pericial de DNA, em busca da verdade real. 5. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação, para as partes arrolarem as testemunhas que pretendem ouvir (art. 407 do CPC). 6. Intimem-se. Palmas, 25 de setembro de 2014. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0002.0120-7/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIO DE ANTENCIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogados: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...). **POSTO ISTO, JULGO improcedentes** os pedidos inicialmente formulados, e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 73/75** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 78, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2008.0002.4161-6/0

Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TULETA

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogados: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

Requerido: DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON /TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...). **POSTO ISTO, JULGO improcedentes** os pedidos inicialmente formulados, e, por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado e **ARQUIVEM-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2008.0007.9331-7/0

Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO EXARADO PELO PROCON

Requerente: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIS LTDA.

Advogados: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, ROGERIO GOMES COELHO, RENATO DUARTE BEZERRA E OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...) **ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes** e, como consequência, **revogo a decisão de fls. 85/86** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 93/94, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 29 de agosto de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos nº 2006.0008.3891-8/0

Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: CIAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Advogados: ATUAL CORRÊA GUIMARÃES E SANDRA GASPAR VIEIRA.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...) **ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes** os pedidos inicialmente formulados, e, por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos nº 2006.0007.7914-8/0

Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO c/c COMINATÓRIA, COM EFEITOS DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA.

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Advogados: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO E LEANDRO RÓGERES LORENZI.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...) **POSTO ISTO, JULGO improcedentes** os pedidos inicialmente formulados, e, por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos nº 2008.0008.2222-8/0

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITOS FISCAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA.

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogados: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS, JULIO CÉSAR BONFIM E SAMARA CAVALCANTE LIMA.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...). **POSTO ISTO: a)** em relação ao **PA 154/2004** extingo o processo sem resolução de mérito, ante a falta de legitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **b)** em relação aos demais processos administrativos referidos na inicial, **julgo improcedentes** os pedidos formulados, e, por conseguinte, **EXTINGO o processo com resolução de mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene os requerentes ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado e **ARQUIVEM-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 29 de agosto de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2007.0007.0339-5/0

Ação: MADADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VERA LUCIA VIERIA MOURA

Advogado: RODRIGO ALMEIDA MORAIS

Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E KEILA MUNIZ BARROS

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2007.0004.2028-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA E OUTROS

Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA, VIVIAN FREITAS MACHADO OLIVEIRA E VINÍCIUS COELHO CRUZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2004.0000.4069-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VANUSA MARIA LEITE DIAS FURTADO CALDAS

Advogado: OSWALDO PENNA JR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2004.0000.2889-8/0

Ação: CAUTELAR INOMIDADA

Requerente: VANUSA MARIA LEITE DIAS FURTADO CALDAS

Advogado: OSWALDO PENNA JR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 478/02

Ação: CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ERICK DE OLIVEIRA SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2009.0009.9127-3/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: ENIR BRAGA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 638/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: ENIR BRAGA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2011.0006.5741-3/0

Ação: COBRANÇA
Requerente: PREFISAN LTDA
Advogado: PEDRO E SCAPOLATEMPORE, SAMUEL LOMAS SANTOS E JOÃO BOSCO ALEXANDRINO
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORGERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011806-95.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2005.0000.2937-0/0

Ação : CONHECIMENTO
Requerente: ROMAIN JOSÉ FREIRE
Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO N 1536 E OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...)”. Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no **prazo de 15 (dez) dias** sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 26 de SETEMBRO de 2014.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 5008569-82.2013.827.2729 Chave: 355352639613
Requerente: ALINEIDE BORGES DE SOUZA
Defensora Pública: Dra. LUCIANA OLIANI BRAGA
Requerido: BRITÂNIA (PHILCO)
Advogado: Dr. Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida OAB/PR 22.718
Requerido: LOJA CITY LAR DE TAQUARALTO
Advogado: Dr. Fabio Luis De Mello Oliveira OAB/MT 6848-B

INTIMAÇÃO 1: Fica a parte requerida intimada para pagar o valor exigido em cumprimento de sentença de homologação de acordo, no prazo de 15 dias, sem a inclusão de multa prevista no art. 475J, do CPC. Palmas, 29 de setembro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida OAB/PR 22.718**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 29 de setembro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5026451-91.2012.827.2729 Chave: 813074702412

Requerente: IBIAPINO SOARES DE CARVALHO JUNIOR

Advogado: Dra. Luciana Oliani Braga

1ª Requerida: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. Roberto S. Scervino OAB/SP 242.171

2ª Requerida: NOVO MUNDO MOVEIS E UTLIDADES LTDA

Advogados: Dr. Silomar Ataides Ferreira OAB/GO 17.661 e Dr. Pedro Henrique Milhomem De Almeida OAB/GO 28.303

INTIMAÇÃO 1: Fica a parte requerida **NOVO MUNDO MOVEIS E UTLIDADES LTDA** intimada, através de seus representantes judiciais, a cumprir o pagamento do valor remanescente da condenação no prazo de 15 (quinze) dias. Palmas, 29 de setembro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos **Dr. Roberto S. Scervino OAB/SP 242.171; Dr. Silomar Ataides Ferreira OAB/GO 17.661 e Dr. Pedro Henrique Milhomem De Almeida OAB/GO 28.303**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 29 de setembro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Central de Execuções Fiscais

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FENIX PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 04.769.610/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002481-67.2009.827.2729** lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071262, 20090071264, 20090071266, 21411.4.94308.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.328,42 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DJALMA DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 325.147.784-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002456-54.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21359.242.77209.25, 21359.243.77209.25, 21359.244.77209.25, 21359.245.77209.25, 21359.246.77209.25, 21359.247.77209.25, 21359.248.77209.25, 21359.249.77209.25, 21359.250.77209.25, 21359.251.77209.25, 21359.252.77209.25, 21359.253.77209.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.057,59 (UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WELISTON MARQUES VIEIRA – CNPJ/CPF: 369.414.171-**

53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009168-89.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001345 e 20110001346**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.830,82 (Um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RHELDA AIRES PIMENTA, CPF/CNPJ Nº: 996.904.111-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004072-76.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20130056869, 20130056870, 20130056871, 20130056872**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.389,75 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TANIA IZABEL SANTANA DUARTE – CPF/CNPJ Nº: 186.938.301-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000066-24.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 26877, 26876**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,15 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEONARDO BEZERRA DA COSTA – CPF/CNPJ Nº: 500.343.591-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000268-98.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 6708, 6707**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 552,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GILMAR COSTA MELO – CNPJ/CPF Nº: 486.355.296-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000276-70.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20581.92, 20581.93**,

20581.94, 20581.95, 20581.96, 20855.82, 20958.286, 20958.287, 20958.288, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.375,52 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REINALDO PIRES QUERIDO – CNPJ/CPF Nº: 125.543.321-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000278-40.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2003.1338.3004.1013, 2003.1362.3004.3871, 2003.1362.3004.3872, 2003.1362.3004.3883, 2003.1362.3004.3884, 2003.1378.3004.6202, 2003.591.3004.1013, 2003.602.3004.3871, 2003.602.3004.3872, 2003.602.3004.3884, 2003.612.3004.6202, 2003.825.3004.1013, 2003.849.3004.3871, 2003.849.3004.3872, 2003.849.3004.3883, 2003.849.3004.3884, 2003.865.3004.6202, 20042.19, 20056.25, 20056.26, 20056.27, 20056.28, 20056.29, 20173.108, 20174.207, 20175.250, 20185.225, 20185.226, 20185.227, 20185.228, 20367.137, 20367.138, 20367.139, 20367.140, 20367.141, 20367.142, 20367.143, 20591.80, 20591.81, 20591.82, 20591.83, 20591.84, 20591.85, 20591.86**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 35.529,89 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BARNABE PINTO RABELO – CNPJ/CPF: 814.138.901-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000286-17.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20631.122, 20631.123, 20631.124, 21015.182, 21015.183, 21015.184, 21434.152**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 300,75 (TREZENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROSIMEIRE CAMPOS SOUSA – CNPJ/CPF: 296.453.282-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000280-15.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 9435, 9434**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 620,02 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELVECINO BARROS CABRAL – CNPJ/CPF: 021.501.151-**

15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000318-22.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20173.48, 20174.138, 20175.181, 20356.288, 20356.289, 20356.290, 20356.291, 20578.228, 20578.229, 20578.230, 20578.231**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.439,37 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ GONZAGA SOBRINHO – CNPJ/CPF: 188.105.195-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000350-32.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1734, 1733**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.370,22 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ARAGUAIA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ/CPF: 26.632.596/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000280-10.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20089.210, 20089.211, 20089.212, 20229.10, 20229.8, 20229.9, 20413.282, 20413.283, 20413.284, 20645.7, 20645.8, 20645.9, 20875.15, 20875.16, 20875.17, 20875.18, 20875.19, 21072.261, 21072.262, 21072.263, 21072.264, 21072.265, 21072.266, 21072.267, 21072.268, 21072.269, 21072.270, 21072.271**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.631,00 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JANE ESTELA CARLOS – CNPJ/CPF: 295.081.851-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002482-52.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090007262, 20886.218.23286.1, 21108.238.23286.4, 21108.239.23286.5, 21322.77.23286.25, 21322.78.23286.25, 21322.79.23286.25, 21322.80.23286.25, 21322.81.23286.25, 21322.82.23286.25, 21322.83.23286.25, 21322.84.23286.25, 21322.85.23286.25, 21322.86.23286.25, 21322.87.23286.25, 21322.88.23286.25, 21489.250.23286.1**, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.970,75 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALFREDO CASTELO BRANCO DE BARROS – CNPJ/CPF: 513.387.347-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002490-29.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21381.179.83356.25, 21381.180.83356.25, 21381.181.83356.25, 21381.182.83356.25, 21381.183.83356.25, 21381.184.83356.25, 21381.185.83356.25, 21381.186.83356.25, 21381.187.83356.25, 21381.188.83356.25, 21381.189.83356.25, 21381.190.83356.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO CELSO RICIARDI – CNPJ/CPF: 142.036.349-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003200-15.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100007359, 20100007360**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.341,65 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELEIR PEREIRA COSTA TEBAS – CNPJ/CPF: 451.459.381-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002682-25.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009867, 20090040360, 20856.44.1069.1, 20961.138.1069.3, 20961.139.1069.4, 20961.140.1069.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.511,73 (UM MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DJALMA DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 325.147.784-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002456-54.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21359.242.77209.25, 21359.243.77209.25, 21359.244.77209.25, 21359.245.77209.25, 21359.246.77209.25, 21359.247.77209.25, 21359.248.77209.25, 21359.249.77209.25, 21359.250.77209.25, 21359.251.77209.25, 21359.252.77209.25, 21359.253.77209.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.057,59 (UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA – CNPJ/CPF: 945.683.831-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002446-10.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071532**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 593,22 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADAIL VIANA SANTANA FILHO – CNPJ/CPF: 396.918.101-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002444-40.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071513**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.582,50 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IWALTER BENEDITO MADUREIRA – ME – CNPJ/CPF: 26.937.532/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002440-03.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21316.255.22402.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 707,41 (SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE FLAUGINO ARAUJO SOUZA – CNPJ/CPF: 213.315.451-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002404-58.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090019110, 20090051745, 20681.135.29229.1, 20681.136.29229.3, 20681.137.29229.4, 20681.138.29229.5, 21123.45.29229.3, 21123.46.29229.4, 21123.47.29229.5, 21494.131.29229.1, 21625.296.29229.213, 21625.296.29229.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 740,31 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SELA MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 01.681.768/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002406-28.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069638, 21379.177.82951.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 871,17 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ/CPF: 279.986.811-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002432-26.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090020644, 20090020645, 20090024874, 20090053266, 20090053267, 20090060772, 20090069825, 20775.66.88884.189, 20775.67.88884.190, 20924.11.88884.1, 20924.12.88884.1, 20924.13.88884.1, 21239.16.88884.3, 21239.17.88884.3, 21239.18.88884.4, 21239.19.88884.4, 21239.20.88884.4, 21239.21.88884.5, 21239.22.88884.5, 21239.23.88884.5, 21531.253.88884.1, 21531.254.88884.1, 21531.255.88884.1, 21633.195.88884.213, 21633.196.88884.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.132,91 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GILDETE ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 402.140.013-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002426-19.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090010786, 20090041250, 20756.174.85983.189, 20756.175.85983.190, 21528.166.85983.1, 21632.170.85983.213, 21632.171.85983.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.672,78 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 314.055.504-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002424-49.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004533, 20090005890, 20090036227, 20748.229.84067.1, 20748.230.84067.4, 20748.231.84067.5, 20748.232.84067.189, 20748.233.84067.190, 20918.271.84067.1, 21214.97.84067.4, 21214.98.84067.5, 21526.26.84067.1**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.896,82 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS ANTONIO CORTES – CNPJ/CPF: 434.433.971-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002410-65.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004328, 20090033919, 20090069666, 21558.70.110855.1, 21637.105.110855.213, 21637.106.110855.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 834,89 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA GORETTE SOBRAL RIBEIRO, CPF/CNPJ Nº: 184.564.641-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002376-90.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090067866, 20090068164, 20604.160.6487.1, 20604.161.6487.3, 20604.162.6487.4, 20604.163.6487.5, 21461.168.6487.1, 21461.169.6487.1, 21614.42.6487.164, 21618.170.6487.213**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.541,08 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA – CPF/CNPJ Nº: 300.804.871-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002392-44.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090040652, 20793.281.95377.3, 20793.282.95377.4, 20793.283.95377.5, 20793.284.95377.189, 20793.285.95377.190, 21264.138.95377.3, 21264.139.95377.4, 21264.140.95377.5, 21634.299.95377.213, 21634.299.95377.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 683,52 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **URSULA CATARINA FERNANDES PINTO – CPF/CNPJ Nº: 641.447.711-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002380-30.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090006800, 20090036885, 20090070160, 20090070161, 21628.249.40099.213, 21628.250.40099.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.264,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR – CNPJ/CPF Nº: 773.681.501-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002396-81.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090039102, 21441.153.9973.189, 21441.154.9973.190, 21619.180.9973.213, 21619.180.9973.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 436,41 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF Nº: 860.253.251-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002398-51.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090017024, 20090049592, 20706.143.36851.4, 20706.144.36851.5, 21150.129.36851.3, 21150.130.36851.4, 21150.131.36851.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 460,27 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IVAN CARLOS AUGUSTO DA FONSECA – CPF/CNPJ Nº: 082.843.851-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002486-89.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090015830, 20090016874, 20090022374, 20090022375, 20090022887, 20090023513, 20090023636, 20090048125, 20090049446, 20090054922, 20090054923, 20090055665, 20090057028, 20090057431, 20090071145, 20090071147, 20090071165, 20090071622, 21337.96.26032.25, 20870.11.11753.1, 20870.7.11753.1, 20870.9.11753.1**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.382,71 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CLARINDO ANTÔNIO DA FONSECA NETO, CPF/CNPJ Nº: 733.880.096-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002492-96.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20090016920, 20090049521, 21438.217.96890.189, 21543.46.96890.1, 21635.71.96890.213, 21635.71.96890.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.112,15 (DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito

em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUZIA SONIA MURÇA DE ANDRADE – CNPJ/CPF Nº: 783.715.201-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002382-97.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090011523, 20090017651, 20090017652, 20090017353, 20090017654, 20090042121, 20090050522, 20090050523, 20090050524, 20090050525, 20090069222, 21556.281.108398.1, 21556.282.108398.1, 21556.283.108398.1, 21556.284.108398.1, 21556.285.108398.1, 21637.27.108398.213, 21637.27.108398.214, 21637.28.108398.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.293,88 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IVIDIO MANOEL COSTA – CNPJ/CPF: 323.047.301-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002386-37.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090066807, 20727.176.76389.1, 20727.177.76389.4, 20727.178.76389.5, 20905.224.76389.1, 21180.199.76389.3, 21180.200.76389.4, 21180.201.76389.5, 21630.7.76389.213, 21630.7.76389.214** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 462,31 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDMAR PEREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 416.684.806-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002501-58.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20820.205.92765.25, 21407.48.92765.25, 21407.49.92765.25, 21407.50.92765.25, 21407.51.92765.25, 21407.52.92765.25, 21407.53.92765.25, 21407.54.92765.25, 21407.55.92765.25, 21407.56.92765.25, 21407.57.92765.25, 21407.58.92765.25, 21407.59.92765.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.150,71 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROGÉRIO LUIZ DA CONCEIÇÃO – CNPJ/CPF: 558.090.221-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002334-41.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090006933, 20090037036, 20090070256, 20716.83.73001.1, 20716.84.73001.4, 20716.85.73001.5, 20903.11.73001.1, 21168.144.73001.4, 21168.145.73001.5, 21510.178.73001.1, 21629.57.73001.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.962,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO DELIANE E SILVA – CPF/CNPJ Nº: 122.327.343-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001874-49.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110006684**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 958,98 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADEMIR DE SOUZA GOMIDES – CNPJ/CPF: 397.006.901-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002503-28.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 21351.138.73222.25, 21351.139.73222.25, 21351.140.73222.25, 21351.141.73222.25, 21351.142.73222.25, 21351.143.73222.25, 21351.144.73222.25, 21351.145.73222.25, 21351.146.73222.25, 21351.147.73222.25, 21351.148.73222.25, 21351.149.73222.25** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AGTEL ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL DE GUIAS E LISTAS TELEFONICAS LTDA – CNPJ/CPF: 04.979.542/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000802-66.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). J-388/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.405,94 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **UNIAO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA – CNPJ/CPF:**

00.332.757/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002432-21.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20110006791**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.075,89 (seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RONALDO DE MOURA SANTOS – CNPJ/CPF: 959.039.841-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001725-24.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090072279**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.078,14 (Um mil e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RICARDO GONÇALVES VENTURA – CNPJ/CPF: 790.130.071-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001720-36.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090069544**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 872,76 (Oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REDE PANIFICADORA SONHO DOURADO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 06.894.134/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001746-97.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090074834 e 21428.275.100384.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.121,82 (Um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MILENA ROSA FERNANDES – CNPJ/CPF: 812.017.961-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001754-74.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100007914, 20100007915 e 20100007916**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.843,84 (Dois mil,**

oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIO ANTONIO GUIMARAES – CNPJ/CPF: 198.596.353-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001717-47.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100006646 e 20100006647**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.239,25 (Quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ROSA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 388.817.131-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001738-23.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100006459 e 20100006460**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.018,33 (Dois mil e dezoito reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 014.088.721-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001840-74.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20110008265**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.491,28 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 129.231.921-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001784-12.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100008348, 20100008349 e 21605.258.78938.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.308,47 (Cinco mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HUMBERTO MASCARENHAS DE MORAES – CNPJ/CPF: 598.506.471-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001756-44.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100007773 e 20100007774**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 989,70 (Novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL DE BEBIDAS SERRA AZUL LTDA – ME – CNPJ/CPF: 04.585.400/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001755-59.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090074818 e 21380.138.83132.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.013,92 (Um mil e treze reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO JARDIM DOS REIS – CNPJ/CPF: 302.641.701-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001719-17.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100006684 e 20100006685**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.163,41 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADEVALDO DE SOUSA LOPES – CNPJ/CPF: 388.646.061-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001779-68.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 3709 e 3708**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 454,86 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ORLANDO DIAS CARVALHO – CNPJ/CPF: 278.118.401-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008884-81.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100006099 e 20100006101**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.089,37 (Dois mil e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **B L RAMOS E CIA LTDA – CNPJ/CPF: 04.832.969/0001-80**, bem como de seus sócios solidários: **BEATRIZ LUCIA RAMOS – CPF Nº: 100.990.423-04 e JOANA EMILIA RAMOS LIMA – CPF Nº: 952.283.651-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000457-37.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-4481/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.208,87 (Nove mil, duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GIRASSOL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 03.686.437/0001-19**, bem como de seus sócios solidários: **ELVIO MIRANDA DE CARVALHO – CPF Nº: 217.15.571-49 e MARIRLEY MARINHO BARBOSA – CPF Nº: 598.571.291-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000766-34.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2.461-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.442,26 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J R COMER MATERIAIS ESCRIT E REPRES LTDA – CNPJ/CPF: 00.108.013/0001-89**, bem como de seus sócios solidários: **ANA MARIA SIMAO RODRIGUES – CPF Nº: 360.288.781-20 e JULIMAR ALVES DA ROCHA – CPF Nº: 556.155.031-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000317-42.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 0.305-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.743,85 (Dez mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FABIANA VENANCIO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 05.087.438/0001-72**, bem como de seu sócio solidário: **FEBIANA VENANCIO DE OLIVEIRA – CPF Nº: 965.085.406-10**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000389-87.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1135/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.844,24 (Três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NACIONAL VIRTUA PUBLICIDADE LTDA - ME – CNPJ/CPF: 06.035.652/0001-48**, bem como de seu sócio solidário: **ALEXANDRE RAQUEL IZIDIO – CPF Nº: 248.854.488-70**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000799-14.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-361/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.603,96 (Um mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **OLIVEIRA E NEGRE LTDA – CNPJ/CPF: 01.673.014/0001-39**, bem como de seus sócios solidários: **ARLINDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO – CPF Nº: 349.216.481-15 e CICERA MARIA DE OLIVEIRA NEGRE – CPF Nº: 358.323.391-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000708-31.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1467/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.806,06 (Nove mil, oitocentos e seis reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **OSMAR COMERCIO DE PECAS LTDA – CNPJ/CPF: 37.583.150/0001-85**, bem como de seus sócios solidários: **OSMAR BATISTA BORGES – CPF Nº: 132.760.181-87 e EONEMARA RODRIGUES BORGES – CPF Nº: 600.257.001-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000860-79.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2.328-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.981,17 (Seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **POWER TRANSPORTES LTDA – CNPJ/CPF: 22.744.684/0006-83**, bem como de seus sócios solidários: **JURACY AGUIAR ROCHA – CPF Nº: 036.067.598-00** e **JOEL SILAS ROCHA – CPF Nº: 986.931.748-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000417-55.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1617/2007 e A-1642/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.203,54 (Oito mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VIA PALMAS COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME – CNPJ/CPF: 05.422.659/0001-50**, bem como de seus sócios solidários: **CICERA DO CARMO ALVES DE LIMA – CPF Nº: 370.572.194-72** e **MAGDA ALVES DE LIMA – CPF Nº: 774.664.624-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000487-72.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1805/2007 e A-1814/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 94.112,82 (Noventa e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **XARA & GOMES DA SILVA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 01.663.257/0005-10**, bem como de seus sócios solidários: **RONALD HERMOGENES GOMES DA SILVA – CPF Nº: 125.808.721-91**, **LEONIDAS FERNANDES DE MELO – CPF Nº: 185.949.301-76** e **ANTONIO XARÁ – CPF Nº: 283.710.207-59**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000390-14.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0095/2003 e A-0096/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 113.834,01 (Cento e treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GERALDO MANGELA POLIDORIO – CNPJ/CPF: 444.065.846-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002467-83.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090061535, 20090068136, 20090068137, 21288.14.105371.3, 21288.15.105371.4, 21288.16.105371.5, 21636.212.105371.213, 21636.212.105371.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 367,06 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LILA QUEIROZ AMARAL – CNPJ/CPF: 348.828.201-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002425-34.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21350.174.72218.25, 21350.175.72218.25, 21350.176.72218.25, 21350.177.72218.25, 21350.178.72218.25, 21350.179.72218.25, 21350.180.72218.25, 21350.181.72218.25, 21350.182.72218.25, 21350.183.72218.25, 21350.184.72218.25, 21350.185.72218.25** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MOAB MARQUES RIBEIRO RODRIGUES – CNPJ/CPF: 014.574.911-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002419-27.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090003729, 20090033317, 20935.61.98630.1, 21272.110.98630.3, 21272.111.98630.4, 21272.112.98630.5** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.405,85 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WANESSA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR LIMA – CNPJ/CPF: 526.159.796-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002415-87.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009202, 20090009203, 20090039492, 20090039493, 20802.160.103039.4, 20802.161.103039.5, 20938.197.103039.1, 21282.78.103039.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.636,45 (DOIS MIL SEISCENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NAYARA PETTINE DIAS – CNPJ/CPF: 703.920.131-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001715-77.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100006655 e 20100006656**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.067,83 (Dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FERNANDA TELES DE MELO – CNPJ/CPF: 04.879.768/0001-38**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001706-18.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090074490 e 21418.106.95835.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.121,82 (Um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dr. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALEXANDRE MORAIS TERAMUSSI – CNPJ/CPF: 716.169.001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001714-92.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090072658**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.082,64 (Um mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAILEN SILVA ARRUDA – CNPJ/CPF: 626.514.981-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002372-53.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090048538, 20090070145, 20090070146**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.101,59 (UM MIL CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADAIR SANTA CRUZ DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 083.167.401-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002368-16.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090003038, 20090032594, 20090069809, 20090069810, 20710.125.39172.1, 20710.126.39172.3, 20710.127.39172.4, 20710.128.39172.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.756,07 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALFA - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 03.362.137/0001-8**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002366-46.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090068434, 20837.181.40731.9, 21349.30.40731.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.338,39 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS OTÁVIO BAMMESBERGER – CNPJ/CPF: 262.402.200-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002340-48.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090070224, 20090070230, 20090070231, 20090070232, 20090070233**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.639,38 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROGÉRIO LUIZ DA CONCEIÇÃO – CNPJ/CPF: 558.090.221-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002334-41.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090006933, 20090037036, 20090070256, 20716.83.73001.1, 20716.84.73001.4, 20716.85.73001.5, 20903.11.73001.1, 21168.144.73001.4, 21168.145.73001.5, 21510.178.73001.1, 21629.57.73001.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.962,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TOC CRIATIVA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME – CNPJ/CPF: 04.994.003/0001-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002328-34.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090068905, 20821.95.95313.10, 21415.204.95313.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.894,47 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **T L V - TRANSPORTADORA, LOCADORA E COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ/CPF: 02.045.782/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002324-94.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069216, 21409.165.93701.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.789,07 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL EVANGELISTA RAMOS SOARES – CNPJ/CPF: 600.269.871-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002314-50.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090059755, 20692.54.32406.3, 20692.55.32406.4, 20692.56.32406.5, 20692.57.32406.189, 21134.77.32406.3, 21134.78.32406.4, 21134.79.32406.5, 21626.235.32406.213, 21626.235.32406.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 847,33 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SALOMAR BARBOSA DA CRUZ – CNPJ/CPF: 782.605.821-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002310-13.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090006153, 20090036391, 20090070755, 20090070757, 20748.62.83761.189, 20748.63.83761.190, 20819.62.83761.2, 20844.17.83761.9, 20918.201.83761.1, 21213.179.83761.3, 21213.180.83761.4, 21213.181.83761.5, 21384.10.83761.25, 21384.11.83761.25, 21384.12.83761.25, 21384.13.83761.25, 21384.2.83761.25, 21384.3.83761.25, 21384.4.83761.25, 21384.5.83761.25, 21384.6.83761.25, 21384.7.83761.25, 21384.8.83761.25, 21384.9.83761.25, 21525.233.83761.1, 21606.213.83761.25, 21632.5.83761.213, 21632.5.83761.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.827,12 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARLI J. I. BRESSANELLI – CNPJ/CPF: 370.795.069-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002308-43.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090070639, 20090070640, 21087.58.18312.3, 21087.59.18312.4, 21087.60.18312.5, 21624.40.18312.213, 21624.40.18312.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.846,47 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS**

E QUARENTA E SETE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MANUEL DO LIVRAMENTO OLIVEIRA, CPF/CNPJ Nº: 38.137.501/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001890-03.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20110006688**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 944,98 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO DELIANE E SILVA – CPF/CNPJ Nº: 122.327.343-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001874-49.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006684**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 958,98 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PATRICIA CASTRO DOS SANTOS POVOA PONTIERI – CNPJ/CPF: 846.219.401-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000814-41.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007464, 20110007465**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.229,36 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO RESPLANDE DE ARAUJO NETO – CNPJ/CPF Nº: 451.460.201-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000774-74.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 3746, 3745**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 453,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 264.061.282-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000802-42.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 9174, 9173, 9175, 9176**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 996,34 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROGERIO MORAES NICHELLE – CPF/CNPJ Nº: 568.598.640-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000748-61.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007115, 20110007116, 20110007117, 20110007118**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.326,87 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADELINA ZACARIAS MOTA – CNPJ/CPF: 438.361.001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000732-25.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 8560, 8559**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 590,61 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADANILTON ALENCAR ALEXANDRE – CNPJ/CPF: 427.175.071-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000714-04.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 3555, 3554**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 468,48 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ –**

CNPJ/CPF Nº: 844.836.951-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000694-95.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007441, 20110007442**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.481,49 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE PEREIRA DE MORAES – CNPJ/CPF: 256.158.153-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000588-51.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 12260, 12259**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,99 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO LTDA – ME – CNPJ/CPF: 01.042.088/0001-77**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002559-27.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21320.282.23085.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 536,53 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **W.N REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 06.133.005/0001-79**, bem como seu sócio solidário: **NICE MARILENA LOPES CANDIDO – CPF Nº: 344.922.988-51**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009072-74.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-3194/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.734,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ACRE ASSOC COLONOS RIO DA ESQUERDA – CNPJ/CPF: 22.938.393/0001-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009163-67.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 000254**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.611,70**

(Seis mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIREITO DA FABRICA LTDA – CNPJ/CPF: 03.792.963/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009082-21.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1940/2010, J-1941/2010, J-1943/2010, J-1944/2010, J-1945/2010, J-1946/2010, J-1947/2010, J-1948/2010, J-1949/2010, J-1950/2010, J-1951/2010, J-1952/2010, J-1953/2010, J-1954/2010, J-1955/2010, J-1956/2010, J-1957/2010, J-1958/2010, J-1959/2010, J-1960/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 74.593,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **M G WANDERMUREM – ME – CNPJ/CPF: 07.424.885/0001-03**, bem como de seu sócio solidário: **MARIO GUERRA WANDERMUREM – CPF Nº: 925.799.737-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009291-87.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-324/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.946,31 (Treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GABRIEL ALVES FRANCO - ME – CNPJ/CPF: 09.211.884/0003-60**, bem como de seu sócio solidário: **GABRIEL ALVES FRANCO - CPF Nº 991.944.061-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018150-24.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2634/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.979,91 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NIVALDO CAMPOS FALCÃO – CNPJ/CPF: 068.210.491-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036346-42.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-11/2013**, cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.844,71 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REQUINTE MÓVEIS DELLANO – CNPJ/CPF: 03.301.367/0001-33**, bem como de seus sócios solidários: **GLENILSON ROCHA, CPF Nº 092.817.258-94, e JOÃO CLEBER SANTIAGO ROCHA, CPF Nº 031.032.311-80**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5024314-05.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2348/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.879,94 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SAFETEL PUBLICIDADE LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.549.909/0001-17**, bem como de seu sócio solidário: **FLORIPES RODRIGUES DA SILVA SHIMZU – CPF Nº: 768.498.288-73**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009220-85.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-470/2009 e J-3186/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.740,08 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TELETEL.NET REDE NACIONAL DE COMERCIO EM PRODUTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA – ME – CNPJ/CPF: 05.650.527/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009078-81.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-473/2009 e J-495/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.202,97 (Um mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADELTON DA SILVA LEITE – CNPJ/CPF: 414.534.921-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008958-38.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001340**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.662,97 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e**

noventa e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIREITO DA FABRICA LTDA – CNPJ/CPF: 03.792.963/0001-63**, bem como seu sócio solidário: **ALEX MOURA MARQUES – CPF Nº: 884.542.903-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001794-56.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1942/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JORGE LEONEL SANTANA – CNPJ/CPF: 248.903.598-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009048-46.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1749/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.206,41 (Um mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WM REPRESENTACOES E COBRANCAS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.430.328/0001-61**, bem como seu sócio solidário: **GUSTAVO ANTONIO REDIVO – CPF Nº: 120.748.258-70**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001795-75.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-68/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.294,11 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **R A BARBOSA - ME – CNPJ/CPF: 07.518.290/0001-09**, bem como seu sócio solidário: **ROBERTO ANTONIO BARBOSA – CPF Nº: 546.889.221-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001760-18.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1831/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.834,75 (Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PISCINAS ARAGUAIA LTDA ME – CNPJ/CPF: 37.417.813/0001-91**, bem como seus sócios solidários: **COSME NEVES BARBOSA – CPF Nº: 747.550.728-91 e DOMITILIA MELAURO BARBOSA – CPF Nº: 138.519.298-45**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001692-68.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-249/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.802,80 (Nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PEREIRA & VAZ LTDA ME – CNPJ/CPF: 07.279.548/0001-61**, bem como seus sócios solidários: **ANA CAROLINE REBELO VAZ – CPF Nº: 032.227.071-54 e ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA – CPF Nº: 591.016.101-63**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001765-40.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2405/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.063,06 (Dois mil, sessenta e três reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PANAPROGRAM ELETROS LTDA – CNPJ/CPF: 04.940.603/0001-24**, bem como seu sócio solidário: **SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº: 652.203.157-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001782-76.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-502/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.004,95 (Dois mil e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ/CPF: 01.886.058/0001-47**, bem como seus sócios solidários: **FRANK BARBOSA CARNEIRO JUNIOR – CPF Nº: 032.157.918-62 e BENEDITO INACIO PIRES – CPF Nº: 053.955.858-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000370-81.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1489/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 15.971,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e um reais)**, que deverá ser

acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA RIBEIRO ALVES – CNPJ/CPF: 318.579.572-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002499-88.2009.827.2729** lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090019759, 20090024311, 20090024319, 20090052534, 20090059093, 20090059107, 20090069816, 20653.17322.1, 20653.254.17322.3, 20653.255.17322.4, 20653.256.17322.5, 20653.257.17322.189, 20876.219.17322.1, 21082.206.17322.3, 21082.207.17322.4, 21082.208.17322.4, 21082.209.17322.4, 21082.210.17322.4, 21476.60.17322.1, 21476.61.17322.1, 21623.251.17322.213, 21623.252.17322.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.848,12 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DALADIEUX ANTONIO DA COSTA – CNPJ/CPF: 01.238.675/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002455-69.2009.827.2729** lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090070577, 20090070578**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.183,08 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 321.544.374-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002445-25.2009.827.2729** lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20819.169.88922.25, 21390.83.88922.25, 21390.84.88922.25, 21390.85.88922.25, 21390.86.88922.25, 21390.87.88922.25, 21390.88.88922.25, 21390.89.88922.25, 21390.90.88922.25, 21390.91.88922.25, 21390.92.88922.25, 21390.93.88922.25, 21390.94.88922.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.969,05 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JAYNE CASSIA SOARES DA SILVA – CNPJ/CPF: 307.507.171-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE**

EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002403-73.2009.827.2729 Ihe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090015788, 20090048057, 20090070081**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.270,06 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOTA REAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF: 05.656.523/0001-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002367-31.2009.827.2729** Ihe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090070042, 20090070595, 20090070596**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.898,74 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO EUDES LIMA DE BRITO – CNPJ/CPF: 836.719.511-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002337-93.2009.827.2729** Ihe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21437.176.83762.196**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 468,65 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FONSECA & PANIAGO LTDA – CNPJ/CPF: 00.145.126/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002433-11.2009.827.2729** Ihe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21317.112.22502.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.390,93 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EUDES AGUIAR TAVARES – CNPJ/CPF: 307.840.931-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002565-34.2010.827.2729** Ihe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090074029, 20100009058, 21608.199.93492.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.616,37 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NORTEC – TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 36.837.565/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002485-07.2009.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21306.35.20259.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 533,52 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NIELSEN VITORINO DE PAIVA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 01.966.750/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002497-21.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069278, 20090069279**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.522,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RHELDA AIRES PIMENTA, CPF/CNPJ Nº: 996.904.111-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004072-76.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20130056869, 20130056870, 20130056871, 20130056872**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.389,75 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TANIA IZABEL SANTANA DUARTE – CPF/CNPJ Nº: 186.938.301-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000066-24.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 26877, 26876**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,15 (UM MIL CENTO E**

QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEONARDO BEZERRA DA COSTA – CPF/CNPJ Nº: 500.343.591-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000268-98.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 6708, 6707**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 552,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GILMAR COSTA MELO – CNPJ/CPF Nº: 486.355.296-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000276-70.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20581.92, 20581.93, 20581.94, 20581.95, 20581.96, 20855.82, 20958.286, 20958.287, 20958.288**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.375,52 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REINALDO PIRES QUERIDO – CNPJ/CPF Nº: 125.543.321-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000278-40.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2003.1338.3004.1013, 2003.1362.3004.3871, 2003.1362.3004.3872, 2003.1362.3004.3883, 2003.1362.3004.3884, 2003.1378.3004.6202, 2003.591.3004.1013, 2003.602.3004.3871, 2003.602.3004.3872, 2003.602.3004.3884, 2003.612.3004.6202, 2003.825.3004.1013, 2003.849.3004.3871, 2003.849.3004.3872, 2003.849.3004.3883, 2003.849.3004.3884, 2003.865.3004.6202, 20042.19, 20056.25, 20056.26, 20056.27, 20056.28, 20056.29, 20173.108, 20174.207, 20175.250, 20185.225, 20185.226, 20185.227, 20185.228, 20367.137, 20367.138, 20367.139, 20367.140, 20367.141, 20367.142, 20367.143, 20591.80, 20591.81, 20591.82, 20591.83, 20591.84, 20591.85, 20591.86**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 35.529,89 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BARNABE PINTO RABELO – CNPJ/CPF: 814.138.901-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000286-17.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20631.122**,

20631.123, 20631.124, 21015.182, 21015.183, 21015.184, 21434.152, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 300,75 (TREZENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROSIMEIRE CAMPOS SOUSA – CNPJ/CPF: 296.453.282-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000280-15.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 9435, 9434**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 620,02 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ARAGUAIA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ/CPF: 26.632.596/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000280-10.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20089.210, 20089.211, 20089.212, 20229.10, 20229.8, 20229.9, 20413.282, 20413.283, 20413.284, 20645.7, 20645.8, 20645.9, 20875.15, 20875.16, 20875.17, 20875.18, 20875.19, 21072.261, 21072.262, 21072.263, 21072.264, 21072.265, 21072.266, 21072.267, 21072.268, 21072.269, 21072.270, 21072.271**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.631,00 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELVECINO BARROS CABRAL – CNPJ/CPF: 021.501.151-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000318-22.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20173.48, 20174.138, 20175.181, 20356.288, 20356.289, 20356.290, 20356.291, 20578.228, 20578.229, 20578.230, 20578.231**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.439,37 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ GONZAGA SOBRINHO – CNPJ/CPF: 188.105.195-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000350-32.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1734, 1733**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.370,22 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE FLAUGINO ARAUJO SOUZA – CNPJ/CPF: 213.315.451-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002404-58.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090019110, 20090051745, 20681.135.29229.1, 20681.136.29229.3, 20681.137.29229.4, 20681.138.29229.5, 21123.45.29229.3, 21123.46.29229.4, 21123.47.29229.5, 21494.131.29229.1, 21625.296.29229.213, 21625.296.29229.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 740,31 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SELA MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 01.681.768/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002406-28.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069638, 21379.177.82951.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 871,17 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS ANTONIO CORTES – CNPJ/CPF: 434.433.971-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002410-65.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004328, 20090033919, 20090069666, 21558.70.110855.1, 21637.105.110855.213, 21637.106.110855.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 834,89 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 314.055.504-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002424-49.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004533, 20090005890, 20090036227, 20748.229.84067.1, 20748.230.84067.4, 20748.231.84067.5, 20748.232.84067.189, 20748.233.84067.190, 20918.271.84067.1, 21214.97.84067.4, 21214.98.84067.5, 21526.26.84067.1**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.896,82 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GILDETE ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 402.140.013-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002426-19.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090010786, 20090041250, 20756.174.85983.189, 20756.175.85983.190, 21528.166.85983.1, 21632.170.85983.213, 21632.171.85983.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.672,78 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ/CPF: 279.986.811-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002432-26.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090020644, 20090020645, 20090024874, 20090053266, 20090053267, 20090060772, 20090069825, 20775.66.88884.189, 20775.67.88884.190, 20924.11.88884.1, 20924.12.88884.1, 20924.13.88884.1, 21239.16.88884.3, 21239.17.88884.3, 21239.18.88884.4, 21239.19.88884.4, 21239.20.88884.4, 21239.21.88884.5, 21239.22.88884.5, 21239.23.88884.5, 21531.253.88884.1, 21531.254.88884.1, 21531.255.88884.1, 21633.195.88884.213, 21633.196.88884.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.132,91 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IWALTER BENEDITO MADUREIRA – ME – CNPJ/CPF: 26.937.532/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002440-03.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21316.255.22402.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 707,41 (SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADAIL VIANA SANTANA FILHO – CNPJ/CPF: 396.918.101-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002444-40.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071513**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.582,50 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA – CNPJ/CPF: 945.683.831-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002446-10.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071532**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 593,22 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JANE ESTELA CARLOS – CNPJ/CPF: 295.081.851-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002482-52.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090007262, 20886.218.23286.1, 21108.238.23286.4, 21108.239.23286.5, 21322.77.23286.25, 21322.78.23286.25, 21322.79.23286.25, 21322.80.23286.25, 21322.81.23286.25, 21322.82.23286.25, 21322.83.23286.25, 21322.84.23286.25, 21322.85.23286.25, 21322.86.23286.25, 21322.87.23286.25, 21322.88.23286.25, 21489.250.23286.1**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.970,75 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALFREDO CASTELO BRANCO DE BARROS – CNPJ/CPF: 513.387.347-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002490-29.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21381.179.83356.25, 21381.180.83356.25, 21381.181.83356.25, 21381.182.83356.25, 21381.183.83356.25, 21381.184.83356.25, 21381.185.83356.25, 21381.186.83356.25, 21381.187.83356.25, 21381.188.83356.25, 21381.189.83356.25, 21381.190.83356.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELEIR PEREIRA COSTA TEBAS – CNPJ/CPF: 451.459.381-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002682-25.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009867, 20090040360, 20856.44.1069.1, 20961.138.1069.3, 20961.139.1069.4, 20961.140.1069.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.511,73 (UM MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO CELSO RICIARDI – CNPJ/CPF: 142.036.349-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003200-15.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100007359, 20100007360**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.341,65 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 761/1986 – Inventário

Requerente: Ana Maria Alves Dias

Advogado (a): Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

De cujus: Sebastião dos Reis Dias

Herdeiro (a): Daniela Cristina Tolentino Dias

Advogado (a): Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

Herdeiro (a): Fernando Pablo Dias

Advogado (a): Tânia Maria A. B. Rezende – OAB/TO 1613

Ficam os advogados das partes intimados da SENTENÇA de fls. 277, a seguir transcrita: “Tendo em vista que a ação aguardava prática de ato de exclusiva responsabilidade da parte autora, a mesma foi legal e efetivamente intimada para cumprimento, porém não desincumbiu-se de seu encargo. Novamente, procedeu-se à intimação pessoal da meeira e do herdeiro remanescente para andamento, os quais também permaneceram inertes. O advogado da inventariante destituída foi intimado para os atos de processo e nada requereu. A parte autora demonstra seu desinteresse pelo presente feito, autorizando sua extinção. Não há necessidade de intervenção do MP. Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e §1º do CPC. Custas de lei. Não há condenação em honorários de advogado. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de setembro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito”. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário, intimei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n. **2007.0008.5039-8 /0** – Guarda de menor. Pedido de liminar

Requerente: Maria Douracy Carreiro Silva

Advogado: Valdeon Batista Pitaluga OAB/TO 342-B Coord. Defensoria Pública

Requerido: Lucilene Magalhães Rodrigues

CITAR: Lucilene Magalhães Rodrigues, brasileira, solteira, do lar, natural de Pium/TO, filha de Adão Magalhães de Sousa e Domingas Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para querendo contestar no prazo de 15 dias sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.nos termos do despacho a seguir: “ Defiro o pedido de fls. 26v. Cite-se a requerida Lucilene Magalhães Rodrigues por edital, nos termos do artigo 231, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 29 de setembro de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 29 de setembro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.v

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.1666-4 / EXECUÇÃO TITULO JUDICIAL

EXEQUENTE: GESSI SEBASTIÃO DA SILVA RIBEIRA

ADVOGADO: Dr. Alessander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB-TO 2549

EXECUTADO (A): BANCO BMG S/A

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5002009-55.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

PEDRO AFONSO
Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0009.9651-3/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: AGROFARM PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA – GUARÁI -TO

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Requerido: SINDICATO RURAL DE PEDRO AFONSO - TO

Requerido: FRANCESCO NICOLA BITETTO

Requerido: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO - COAPA

Requerido: RICARDO BENEDITO KHOURI

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) ISTO POSTO, com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem o feito. Havendo custas, intimem-se a parte requerente para promover o pagamento no prazo de 20 dias e caso não efetue proceda-se conforme provimento do CGJ-TO 005/2009. P.R.I.Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se." Pedro Afonso 17 de setembro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2008.0005.7198-5/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS COM EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR

Embargante: EDIRCEU ROSSONI FEROLDI

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) Ante o exposto DECIDO: a) Julgo improcedente o pedido formulado nos autos de processo de embargos de terceiros nº 2008.0005.7198-5/0, com fulcro no artigo 269,I, CPC e condeno o embargante em custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa. b) Determino que se avalie o valor da dívida nos autos de execução de nº 2007.0009.3159-2/0 em face tão somente do valor atual de 240.000 kilos de calcário, pelo valor de mercado da bolsa de valores, único pedido compatível para ser analisado por esse juízo. c)Determino que se avalie o valor de mercado do trator submetido ao arresto às fls. 44 nos autos de execução nº 2007.0009.3159-2/0 e, desde já, converto o arresto em penhora, permitindo que o exeqüente fique na posse do bem móvel e o adjudique, registrando no órgão competente, desde que o bem móvel seja de menor valor que a execução ou se caso se verifique que saldo favorável em face do executado deve proceder com o devido depósito em juízo, isso após colhidas as informações dos itens b e c, que deve ser realizada pelo oficial avaliador. P.R.I e cumpra-se. Junte-se uma cópia dessa nos autos de execução que devem correr separado dos autos de embargos." Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2007.0009.3159-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA C/C RESSARCIMENTO POR PERDA E DANOS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Requerido: EDIRCEU ROSSONI FEROLDI

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) Ante o exposto DECIDO: a) Julgo improcedente o pedido formulado nos autos de processo de embargos de terceiros nº 2008.0005.7198-5/0, com fulcro no artigo 269,I, CPC e condeno o embargante em custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa. b) Determino que se avalie o valor da dívida nos autos de execução de nº 2007.0009.3159-2/0 em face tão somente do valor atual de 240.000 kilos de calcário, pelo valor de mercado da bolsa de valores, único pedido compatível para ser analisado por esse juízo. c)Determino que se avalie o valor de mercado do trator submetido ao arresto às fls. 44 nos autos de execução nº 2007.0009.3159-2/0 e, desde já, converto o arresto em penhora, permitindo que o exeqüente fique na posse do bem móvel e o adjudique, registrando no órgão competente, desde que o bem móvel seja de menor valor que a execução ou se caso se verifique que saldo favorável em face do executado deve proceder com o devido depósito em juízo, isso após colhidas as informações dos itens b e c, que deve ser realizada pelo oficial avaliador. P.R.I e cumpra-se. Junte-se uma cópia dessa nos autos de execução que devem correr separado dos autos de embargos." Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2009.0009.5154-9/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Requerente: SANDRA MARIA DOS SANTOS AMORIM

Requerente: ANTONIO COELHO RIBEIRO

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: MARIA LUCIVÂNIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO “(...)Diante do exposto, considerando a perda do objeto e conseqüente ausência de interesse processual, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI c/c artigo 462, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.” Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0002.2088-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

Requerido: EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR

Requerido: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Requerido: ANA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795

DESPACHO: INTIMAÇÃO “Intime-se o exeqüente para dar continuidade no feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, VI do CPC (...).” Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0005.8489-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR

Embargante: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Embargante: ANA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. Isento de custas processuais, em face de extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Translado de cópia para os autos de execução nº 2006.0002.2088-4/0. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0005.8490-8/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR

Embargante: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. Isento de custas processuais, em face de extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Translado de cópia para os autos de execução nº 2006.0002.2089-2/0. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0000.3602-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE ALONGAMENTO DE DÍVIDA ORIGINÁRIA DO CRÉDITO RURAL C/C REVISÃO DE JUROS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL.

Requerente: EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR

Requerente: ANA PATRICIA ALVES DE SOUSA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI –OAB/TO 2223-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) ISTO POSTO, com fulcro no artigo 459, caput, 257 e 267, VI, todos do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. Isento de custas processuais, em face de extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2010.0002.5075-7/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: EUDINILSON RODRIGUES BARBOSA
Advogado: DR. RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138
Executado: JOSÉ TARCISIO BORGES

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do artigo 269, III e 794, I do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Oficie-se a COAPA para que proceda a liberação de 1.200 sacas de soja, que se encontra penhorada e depositada em mãos do representante legal da COAPA (fls. 41). Expeça-se ofício ao CRI de Pedro Afonso para proceder à baixa na averbação feita na margem da matrícula R1-2720, feito sob nº Av9-2720 do Livro 2-R, fls. 185 em 30/09/2010 (fls.18), devendo o exeqüente retirar na escrivania e encaminhar ao CRI para o pagamento dos emolumentos devidos. Faculto ao executado o desentranhamento do título de fls. 07. Sem custas e honorários por ser beneficiário da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1050/60. P.R.I. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as cautelas legais." Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0006.1467-0/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogado: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934
Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 - B
Curador Especial: DR. RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138
Requerido: CAMILO PEREIRA DE BRITO
Requerido: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

Advogado: DR. TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os efeitos para homologar parcialmente a perícia de fls. 63/67 devendo o perito nomeado por esse juízo realizar novo memorial descritivo remanejando 13,0440 há em área de cerrado sem que tenha posseiros e definido para o autor José Lopes da Silva área de 198,9280 há, preservando os direitos de posse dos requeridos nos autos de nº 2006.0006.1467-0/0. Deixo de condenar em custas e honorários o requerido João Botelho em face deste não estar utilizando parte da área dos autos da ação de demarcação, conforme perícia de fls. 65 dos autos de demarcação. Condeno o autor José Pereira da Silva nos autos de nº 2006.0006.1467-0/0 em custas e honorários, que fixo em 10% do valor da causa, com a ressalva do artigo 12 da LAJ. P.R.I. Cumpra-se." Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2.451/04 – AÇÃO DEMARCATÓRIA C/C DIVISÓRIA E RESTITUIÇÃO DA PARTE INVADIDA

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA
Requerente: SABINA PEREIRA DA SILVA
Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 - B
Curador Especial: DR. RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138
Requerido: JOÃO BOTELHO PINHEIRO
Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os efeitos para homologar parcialmente a perícia de fls. 63/67 devendo o perito nomeado por esse juízo realizar novo memorial descritivo remanejando 13,0440 há em área de cerrado sem que tenha posseiros e definido para o autor José Lopes da Silva área de 198,9280 há, preservando os direitos de posse dos requeridos nos autos de nº 2006.0006.1467-0/0. Deixo de condenar em custas e honorários o requerido João Botelho em face deste não estar utilizando parte da área dos autos da ação de demarcação, conforme perícia de fls. 65 dos autos de demarcação. Condeno o autor José Pereira da Silva nos autos de nº 2006.0006.1467-0/0 em custas e honorários, que fixo em 10% do valor da causa, com a ressalva do artigo 12 da LAJ. P.R.I. Cumpra-se." Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2011.0004.7370-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CEREALISTA BOM JESUS LTDA
Advogado: DRA. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576-B
Requerido: BRADESCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DR. CLAUDIO KAZUIOSHI KAWASAKI – OAB/TO 5871-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...)Ante o exposto, julgo extinto o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Custas a cargo do autor. Havendo custas remanescentes intime-se o autor para promover o recolhimento no prazo de 20 dias. Transcorrido o prazo sem pagamento proceda-se conforme o provimento do CGJUS/TO 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais." Pedro Afonso 27 de maio de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2008.0007.5049-9/0 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APRENDIDA

Requerente: DECIO GOMES SOARES

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "ISTO POSTO, com fundamento no artigo 269, inciso I, segunda parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Oficie-se ao Departamento de Transito de Palmas para que proceda a imediata regularização do veículo em favor do Município e Pedro Afonso que deverá destiná-lo única e exclusivamente ao Conselho Municipal Anti-Drogas. Intime-se o Município de Pedro Afonso, na pessoa do Prefeito ou quem estiver substituindo legalmente, para retirar do pátio do fórum o veículo e providenciar a documentação necessária para a transferência do veículo. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Deixo de condenar em honorários, uma vez que não há parte ré, apenas interessados destituídos de capacidade postulatória que ingressam no feito. P.R.I. Cumpra-se. Aguarde-se o transito em julgado, após as formalidades legais, arquite-se". Pedro Afonso 10 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2007.0002.1715-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA - RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO 2314 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009 (NOME DO ADVOGADO)

Requerente: CRISTOVÃO COLOMBO MAURICE DE LIMA

Advogado: DR. RANIERE CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214-B

Requerido: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISSIONEIRA

Advogado: DR. CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Posto isto, analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos, os argumentos trazidos pelo autor amparam a pretensão aduzida, com base no artigo 269, inciso I, primeira parte, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, do autor, declarando extinto o feito, com resolução do mérito, para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 28.734,55 (vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) corrigidos monetariamente pelo INPC com juros de 1% (um por cento) ao mês, contados à partir da propositura da ação. Por se tratar de obrigação recíproca, após o pagamento do valor acima, determino ao autor a obrigação de entregar a requerida os mapas e memoriais descritivos referentes à área contida no documento de fls. 09/50 e para cada cooperado seu lote individualizado com mapas e memorial. As despesas de ART ficarão a cargo da requerida. Sem custas e honorários, visto que o feito tramitou sob o manto da Justiça Gratuita. P.R.I. Cumpra-se. Transitada em julgado, e em não sendo paga a dívida, e havendo requerimento expresso do autor, expeça-se o mandado de execução, incidindo-se sobre o valor da condenação a regra do artigo 475, letra J, do CPC." Pedro Afonso 31 de outubro de 2009. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2007.0002.1715-6/0

Requerente: CRISTOVÃO COLOMBO MAURICE DE LIMA

Advogado: DR. RANIERE CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214-B

Requerido: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISSIONEIRA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567

DESPACHO: INTIMAÇÃO "Defiro o requerimento de fls. 150 (... portanto, deve ser republicada novamente a referida sentença, em nome do advogado substabelecido Dr. Carlos Vieczorek). Republique-se a sentença. Deixo para apreciar o pedido de fls. 151/153 após o decurso do prazo. Cumpra-se". Pedro Afonso 29 de julho de 2013. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2007.0010.9584-4/0 –DECLARATÓRIA DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ERICK DOUGLAS LOPES DOURADO

Advogado: DR. FABRÍCIO ALVES RODRIGUES – OAB/TO 5350

Advogado: DR. CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "(...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269,I,CPC. Custas finais pelo requerente e honorários que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), submetida a regra do artigo 12 da LAJ. P.R.I. Cumpra-se." Pedro Afonso 24 de junho de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2007.0007.2353-1/0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: ARQUIVOONLINE.COM.BR SERVIÇOS TDA
Advogado: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 476
Requerido: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: ORLEI BRITO ALVES
Requerido: EGESA ENGENHARIA S/A
Advogado: DR. HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO 1485

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do artigo 269,III do CPC e julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Havendo custas remanescentes, intime-se a parte requerida para promover o recolhimento no prazo de 20 dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, proceda-se conforme o provimento do CGJ-TO 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelas legais.” Pedro Afonso 09 de julho de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2010.0003.3711-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Advogado: DR. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B
Advogado: DR. ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64 - B
Requerido: SUELLY RIBEIRO DE SOUSA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e CONDENO a parte ré a pagar o Banco da Amazônia o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) corrigidos a partir do dia 17.11.2005 e juros de mora de 1% ao mês a contar do dia 23.04.2010 (data do ajuizamento da ação). Condono proporcionalmente as partes em custas e honorários advocatícios que fixo em 2/3 para ser pago pela ré e 1/3 a ser pago pela parte autora, e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, permitida a compensação entre os valores devidos de honorários e custas pelas partes. Defiro o pedido de assistência judiciária formulada pela defensora dativa, em face da parte ré.” Pedro Afonso 27 de agosto de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2010.0007.0302-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334 -A
Requerido: CARLOS CARDOSO DO CARMO
Advogado: DR. ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB/TO 2335

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial para declarar nulas as cláusulas que exijam juros capitalizados, devendo ser aplicada a taxa de 8,75% ao ano e após isso corrigido monetariamente pelo índice do INPC, devido à ausência de mora contratual. Deixo de analisar pedido subliminar de nulidade de tarifas, pois não há incidência de cobrança no contrato bancário. Em caso de não pagamento do novo valor atualizado o autor fica autorizado a cobrar juros de mora anual de 1% e multa contratual de 2% sobre o saldo vencido, ou a aplicação de comissão de permanência limitada à taxa média do mercado sem aplicação de nenhuma cumulação, conforme súmula 30 do STJ, ou o valor cobrado à título de juros remuneratórios de 8.75% ao ano (...) Condono proporcionalmente as partes em custas e honorários advocatícios que fixo em 2/3 para ser pago pela empresa autora e 1/3 a ser pago pela ré, e honorários que fixo em 10% do valor da condenação, permitida a compensação entre os valores devidos de honorários e custas pelas partes.” Pedro Afonso 27 de agosto de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0008.9132-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE OBRIGAÇÃO CAMBIAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: BENEDITO APARECIDO THEODORO DOS SANTOS
Requerente: MARIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Advogado: DR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138
Requerido: ELBIO
Requerido: ALACIDES

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII do CPC e artigo 206, § 5º do Código Civil. Mantenho a exclusão do autor dos órgãos de restrição ao crédito em razão do lapso temporal de 05 anos. Expeça-se os ofícios necessários, encaminhando cópia da presente sentença. Custas na forma da Lei. P.R.I. Cumpra-se. Após o decurso do prazo legal, arquite-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.” Pedro Afonso 25 de agosto de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0008.9544-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: NORTOX S/S – ARAPONGAS S/A
Advogado: DR. ALEXANDRE LABONIA CARNEIRO – OAB/SP 251.411
Advogado: DR. JOÃO CLAUDIO CORRÊA SAGLIETTI FILHO – OAB/SP 154.061
Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO - COAPA
Executado: EVANIS ROBERTO LOPES

Executado: RICARDO BENEDITO KHOURI

Executado: JOÃO DAMASCENO DE SÁ FILHO

Executado: ROSEANE JACINTO LIMA DE SÁ

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO (...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, na forma do artigo 794,I e 795 do CPC, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito. Custas na forma da Lei. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito e julgado, archive-se com as cautelas de costume. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exeqüente.” Pedro Afonso 26 de agosto 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº019/2014

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0006.3679-7 e Nº2006.0000.5092-0

EXEQÜENTE: NORTON FERREIRA DE SOUZA (EM CAUSA PRÓPRIA OAB/TO 436)

1º EXECUTADO: LUIS CARLOS GONÇALVES

2º EXECUTADO: FERNANDO ALVES ROSA

Advogado do 1º e 2º Executados: Dr.Guilherme Gutemberg Isac Pinto OAB/GO nº7.551 e OAB/GO e Dr. Lion Guedes D'Amorim Filho OAB/GO nº17.426

Fica o 1º Executado por intermédio de seus advogados INTIMADOS, para PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS(apresentados às fls. 192 e 128 respectivamente) do perito técnico nomeado pelo Juízo no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito independente de nova avaliação do Imóvel. Devendo tal importância ser paga da seguinte forma: 50% previamente e os outros 50% quando da juntada do respectivo laudo pericial. Tudo nos termos do r. despacho exarado nos autos supra fls. 188 e fls. 126 respectivamente.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 30 (trinta) Dias

REEDUCANDO. DOEKES CORREIA DA SILVA

VÍTIMA. JOANA LÚCIA DA MOTA LIMA

Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000207.27.2014.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. **DOEKES CORREIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Pium-TO, nascido aos 25/08/1989, filho de João de Deus da Silva e Divina Correia Mundim, atualmente em lugar incerto e não sabido e vítima. JOANA LÚCIA DA MOTA LIMA, incurso nas sanções do artigo 157 § 2º inciso I e II ambos do Código Penal Brasileiro. E como esteja incerto e não sabido, conforme evento 12 pelo Sr. Nelmario Dias Aires, Oficial de Justiça desta Comarca de Santana do Araguaia-PA, incumbido da diligência, fica o reeducando, por este Edital, INTIMADO. Para comparecer a Audiência Admonitória redesignada para o dia 13/11/2014 às 13:50 neste fórum local desta Cidade de Pium-TO. Publique-se e registre-se. Pium-TO. 25 de setembro de 2014. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.9348-8

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito c/ Pedido de Tutela Antec, c/c Danos Morais – com Pedido de Liminar

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS RIBEIRO CAIXETA

ADVOGADO(A): Dr. Márcio Alves Monteiro – OAB/TO 3156

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: Dr. Markson Wester de Andrade – OAB/GO 26.207

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 114/115: **“INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para

audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 17:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco**: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

AUTOS: 2011.0003.1573-3

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: AGROBOI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: WALDINEY GOMES DE MORAES

ADVOGADO: Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 82/84: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência da relação jurídica relacionada à concretização de dívida. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário, ciente as partes. Porto Nacional, 07 de agosto de 2013. (ass.) Dr. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**.” **“INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 17:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco**: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6618-7/0 – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS E TUTELA ANTECIPADA.**Requerente: ELVANIR MATOS GOMES.**

Procurador: DR. SURAMA BRITO MASCARENHAS. – OAB/TO: 3191.

Requerido: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

Procurador: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA. – OAB/TO: 1536

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 127. Mediante as informações do Senhor Contador Judicial, as custas devem ser recolhidas, conforme cálculos apresentados, fls. 111/112. Intime-se. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0006.3849-6

Ação: Indenização c/c Perdas e Danos

REQUERENTE: NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES

ADVOGADO (A): Dr. Cicero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

REQUERIDO: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): Drª. Claudia Lopes Fonseca - OAB/SP 151.683 E Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 104/106: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência e caracterização de dano, bem como a respectiva responsabilidade. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 21 de maio de 2012. (ass.) Dr. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**.” **“INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 15:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco**: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.6213-6/ AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUIZA BARBOSA DA SILVA

Advogado (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI- OAB/TO.2.942B

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

Advogado (a): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO.4.348-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS.229:verso:Houve certificação acerca da falta de manifestação da requerida.De maneira que os cálculos merecem homologação,viabilizando a conseqüente requisição de pagamento.Homologo os cálculos de folha(s) 225, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730)- encaminhando as peças pertinentes e no que couber, não sem antes encaminhar à Contadoria Judicial para devida atualização. Providencie-se o necessário.Int. Palmas-To, 04 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho.- Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6260-6

Ação: Monitória

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO(A): Dr. André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

REQUERIDO: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 130/131: **“INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 10:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco:** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS: 2011. 0003.5537-9

Ação: Cobrança

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): Dr^a. Surama Brito Mascarenhas - OAB/TO 3191

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO(A): Dr. Murillo Duarte Porfirio di Oliveira – OAB/TO 4348-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 51/53: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência da relação jurídica relacionada à concretização de dívida. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 07 de agosto de 2013. (ass.) Dr. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA.**” **“INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 10:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco:** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5172.0-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

Requerente: LEEKENIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES.

Procurador: DR. ANAYMUR CASSYUS DE OLIVEIRA LOPES e outro. – OAB/GO: 9899.

Requerido: ELEVADORES OTIS LTDA.

Procurador: DR. JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO: 2112-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 2.112. “Processo nº: 2010.0009.5172-0/0. Prot. Antigo: 6.245/01. Revogo o despacho em que determinei a complementação do depósito judicial. Embargos de declaração prejudicados. Cumpra-se, conforme determinação no AI nº 0001372.69.2014.827.0000, desentranhando-se a carta de fiança e entregando à requerida. Intime-se para retirada. Porto Nacional/TO, 05 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.8364-0

Ação: Reintegração de Posse

REQUERENTE: IVANILDE MARTINS DE BRITO MASCARENHAS E GUILHERME RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO(A): Dr^a. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

REQUERIDO: REMILSON AIRES CAVALCANTE

ADVOGADO: Dr. Remilson Aires Cavalcante

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 110/112: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 08:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco**: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS: 2007.0000.0521-3

Ação: Usucapião

REQUERENTE: MARIA ELEUZA ZICA

ADVOGADO (A): Dr. AIRTON A. SCHUTZ - OAB/TO 1348 e PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B

REQUERIDO: FABIANO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 110/112: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 04/12/2014, às 10:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco**: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS: 2008.0007.1526-0

Ação: Indenização por Danos Materiais e de Reparação por Danos Morais c/ Pedido de Liminar Antecipada de Efeitos da Tutela

REQUERENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA NEGRE E MARIA DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO (A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

REQUERIDO: SERGIO AUGUSTO GIATTI E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 155/157: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência e caracterização de dano, bem como respectiva responsabilidade. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 24 de julho de 2013. (ass.) Dr. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA.**” **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 04/12/2014, às 08:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** **Despacho em Bloco**: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6760-6/0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO: 4694-A.

Requerido: ALBERTO RIBAMAR RAMOS COSTA E OUTROS.

Procurador: DR. GEMIRO MORETTI – OAB/TO: 385-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 235. “Fls. 222/223: Defiro o pedido. Proceda-se com as devidas retificações quanto ao novo procurador. Após, vista a parte es quente com oportunidade de manifestação no

prazo de 15 dias, a respeito das folhas. 206/220. Int. Porto Nacional/TO, 09 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0002.0629-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: RITTA DE KASSIA FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228B

EQUERIDO: LIANE MARA ARRUDA

ADVOGADO: Dr. Marison de Araújo Rocha – OAB/TO 1336-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 150/151: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 04/12/2014, às 08:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica**. Despacho em Bloco: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

Autos nº 2012.0004.1958-8

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS COMINADA COM DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Autor: EIDE LOPES MARINHO

ADVOGADO: Dr. Salvador Ferreira da Silva Junior – OAB/TO 3643

Requerido: ANTONIO TIAGO SANTANA

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 240/241: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 04/12/2014, às 15:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica**. Despacho em Bloco: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

AUTOS: 2009.0003.7533-5

Ação: Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos

REQUERENTE: ALEXANDRE MACHAO DE LIMA

ADVOGADO (A): Dr. Florismar de Paula Sandoval – OAB/1329

REQUERIDO: HELIO DE ALMEIDA DUTRA

ADVOGADO(A): Dr. Ildo João Cótica Júnior – OAB/TO 2298

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 207/209: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato de a quem pertence a posse da área objeto do litígio. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 31 de março de 2014. (ass.) Dr. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA.**” **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 13:00 horas, Banca 01. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica**. Despacho em Bloco: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

AUTOS: 2008.0002.2207-7

Ficam as partes, através de seus Procuradores intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

REQUERENTE: INVESTCO S.A

ADVOGADO (A): Dr. Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO 3094

REQUERIDO: ROGERIO LEOPOLDO ROCHA

ADVOGADO(A): Dr. Walter de Montemor Quagliarello – OAB/TO 1401-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 195/196: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 10:00 horas, Banca 01. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. Despacho em Bloco** - Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS: 2009.0013.1876-9

Ação: Reintegração de Posse c/c Interdito Proibitório e Perdas e Danos com Pedido Liminar

REQUERENTE: JOSE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO (A): Dr. José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1962

REQUERIDO: VILMAR FERREIRA MENDES E OUTRA

ADVOGAO: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654 e Drª. Wanessa Pereira da Silva – OAB/TO 4553

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 148/150: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato de a quem pertence a posse da área objeto do litígio. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 29 de agosto de 2011. (ass.) Dr. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA.” INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 13:00 horas, Banca 01. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS: 2012.0005.3945-1

Ação: Remoção de Rede de Energia Elétrica

REQUERENTE: LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Rômulo Alan Ruiz

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: WALTER OHFUGI JR OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 87/88: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 08:00 horas, Banca 01. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6062-4/ AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO.

Requerente: ROSA NERES DA CUNHA CAMELO

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO.2242 e Dr. JOEL AIRES LEMOS-OAB/TO.551-E

Requerido: FEDERAL VIDA E PROVIDÊNCIA S/A

Advogado (a): Dr. ELÁDIO DE MIRANDA LIMA-OAB/RJ 86.235

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FOLHA(S) 51/53: ...Decreto a revelia da requerida, porque, apesar de regularmente citada, não apresentou defesa; revelia essa que operará seus efeitos. Nesse sentido, observe-se a lição: ...Em reforço... Entretanto, no caso destes autos, considerados os termos da petição inicial e o fato de a requerida não ter sido intimado da estimação do valor da apólice somente juntado às fls. 49/50, inviável, nestes autos e a esta altura da instrução, a

prolação de sentença condenatória ao pagamento de valor certo. É que por não ter sido afirmado o valor do dano em momento anterior às sucessivas vezes em que a requerida foi intimada a apresentar o documento comum às partes em tela, não é possível admiti-lo, por ora, como verdadeiro (CPC 359,I). Por outro lado, a não apresentação do documento comum tem consequência jurídica específica, o que obsta a pretendida aplicação das astesintes. Assim, intime-se a requerida para que se manifeste em 5 dias sobre o valor apontado às fls.50/51, sob pena de ser considerado como sendo o valor contratado. Porto Nacional, 18 de agosto de 2014. Rodrigo Perez Araújo- Juiz de Direito auxiliar do **NACOM**.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.8958 – 2 – CANCELAMENTO DE CONTRATO CUMULADO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO.

Requerente: MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Procurador (A): DR. DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA. OAB/TO: 4954.

Requerido: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Procuradora: Dr. ARTHUR TERUO ARAKAKI. OAB/TO: 3054.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 70/71: "**INCLUSÃO EM PAUTA**

_ Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 08:00 horas, Banca 01. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica**. Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0648 - 9. – RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: FABIO BARBOSA NAZARETH.

Procurador (A): DR. JACY BRITO FARIA. OAB/TO: 4279.

Requerido: SEBASTIANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA GOMES e PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA.

Advogado: JOSÉ LAERTE ALMEIDA OAB/TO 96-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 47/48: "**INCLUSÃO EM PAUTA**

_ Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 10:00 horas, Banca 01. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica**. Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL**.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8601-5/ AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: DIVINA FERNANDES DE MELO

Advogado (A): Dra. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO.1853

Requerido: BANCO BONSUCESSO

Advogado (a): Dr. DANILO MECENAS-OAB/TO.5028

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S) 124/128: ... Antes o exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTES os pedidos do autor e: a) Torno definitiva a liminar que determinou a suspensão dos descontos do empréstimo consignando na conta nº 0540311-1, agência 0725, Banco Bradesco. b) Declaro inexistente a relação jurídica de qualquer obrigação advinda do contrato nº 0038229341 o qual figura como credor o Banco Bonsucesso S/A e devedora Divina Fernandes de Melo. c) Condono o requerido ao pagamento da indenização relativo ao dano material no valor de 56,92 (cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), acrescido de juros e correção monetária a partir da data do efetivo desembolso. d) Condono o requerido a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais. A correção monetária pelo INPC é devida desde a data desta sentença (Súmula 362, STJ) e os juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405, CC). e) Condono ainda, ao requerido ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da demanda, tudo nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. Int. Porto Nacional, 20 de agosto de 2014. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito-NACOM.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.4031-6/ AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA PARA ENTREGA COISA INCERTA.

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA- representado por seu sócio gerente-JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES DA MOTTA

Advogado (A): Dr. VINICIUS ARRAY-OAB/TO.4.956-A

Requerido: ROBERT KELLER

Advogado (a): Dr. GERMIRO MORETTI-OAB/TO.385-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FOLHA(S) 126/128: Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação, no prazo de 30 dias e, no caso de inércia. Aguarde-se em "arquivo provisório" eventual impulso sem baixas. Int. Porto Nacional, 13 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0000.1694-2 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2250

Requerido: DOMINGOS PINTO CERQUEIRA E OUTROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDÃO DE FLS. 115/116: "**INCLUSÃO EM PAUTA**" - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 15:00 horas, Banca 03. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6078 - 3 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: VALENTINO LOPES DA SILVA.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDÃO DE FLS. 233/234: "**INCLUSÃO EM PAUTA**" - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 17:00 horas, Banca 03. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7229-7/ AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA- EPP

Advogado (A): Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA-OAB/TO. 5.342-A e Dra. Dannyela Azevedo Triers/TO . 5.236-A

Requerido: MARIA TEREZA DE QUADROS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 44/49: Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias de praxe. Int. Porto Nacional, 24 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6045 - 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822

Requerido: ADELIA PAULINO DA SILVA.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDÃO DE FLS. 313/314: "**INCLUSÃO EM PAUTA**" - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 15:00 horas, Banca 03. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial

apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6076 – 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: JOSÉ PEQUENO DA SILVA

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 234/235: "**INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 17:00 horas, Banca 03. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6247-9 – ORDINÁRIA

Requerente: MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE

Procurador (A): Dr(a). Adriana Prado Tomaz de Souza OAB/TO: 2056

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: Dr(a). Antonio dos Reis Calçado Júnior. OAB/TO: 2001-A, José Frederico Fleury Curado Brom, OAB TO 2493, Keila Márcio Gomes Rosal OAB/TO 2412 e Elaine Ayres Barros OAB 2402

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 355/357: "Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes a relação jurídica quanto ao fundo de investimento e caracterização de dano, bem como respectiva responsabilidade. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. (ass.) Dr. **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO.**" **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 08:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0140-3 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

Procurador (A): DR. Eugênio Cesar B. Moura. OAB/TO: 5342-A

Requerido: ALBINO ARAUJO REIS

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes. OAB/TO: 2435-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 162/165: "Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de relação jurídica relacionada à concretização de dívida. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário, ciente as partes. Intime-se. Porto Nacional, 07 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza . Juiz de Direito." **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 05/12/2014, às 10:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. **GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica.** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para

realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7971-0/ AÇÃO DE RESTABELECIMENTO.

Requerente: ANTONIO NETO PEREIRA SILVA

Advogado (A): Dr. AIRTON A. SCHUTZ-OAB/TO.1.348 e Dr. PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO. 1.228

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado (a): Dra. CHRISTIANE NUNES CARRIJO-PROCURADORA FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S) 182/190:... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS ao restabelecimento do pagamento mensal ao autor de auxílio doença, por exercício de atividade urbana, no valor de 01(um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991. Fixo como termo a quo a data de requerimento administrativo (24/02/2006). Considerando que o autor recebe o benefício por força de decisão judicial de fls.153/155, excluo as parcelas percebidas em virtude da referida decisão, desde que devidamente comprovado o seu pagamento por parte do INSS a fim de evitar pagamento em duplicidade. A Correção Monetária deve ser aplicada desde a data em que cada parcela tornou-se devida e será aplicada com base nos índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCE-E. Os juros de mora mantidos em, 1,0º ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas á ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando serão reduzidos para 0,5% ao mês. Por conseguinte, julgo procedente o pedido inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inc. XXXV, da CF/88. "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência de exigência de requerimento prévio da parte no artigo 461, § 3º do CPC. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício á parte requerente no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00(cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas, de acordo com a súmula 111 do STJ, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual. Determino o envio dos autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o reexame necessário, já que o valor da condenação não restou determinado na sentença. Não há necessidade de reexame necessário, haja vista o valor de a condenação ser inferior a 60 salários mínimos. Encaminhe as informações constantes no anexo da Recomendação 04/2012 CNJ. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Porto Nacional, 14 de agosto de 2014. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito em auxílio ao NACOM

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2010.0012.6249-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: TEREZA DE SOUZA E SILVA

Advogado: MARCOS PAULO FAVORO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: "Tendo em vista a Repercussão Geral no RE nº 631.240/MG, intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar a existência prévia de postulação do benefício vindicado na via administrativa, sob de extinção do feito. Cumpra-se. "JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

2ª Vara Criminal

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0006215-14.2014.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: DANIEL SOARES DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 0006215-14.2014.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **DANIEL SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 23/07/1979, em Iguatu/CE, filho de João Vitor de Souza e de Maria Soares da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 180, caput, do CP Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0006.5919-1/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: **ANTONIO CIVIL OLIVEIRA CRUZ, VILMAR APARECIDO DE PAULA, APARICIO BORGES DE SOUSA E JOSÉ DOS REIS PEREIRA.**

Advogados: DR. ÉDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087; DR. AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840; DR. PAULO IDELANO SOARES LIMA – OAB/TO 352-A e DR. NELSON DOS REIS AGUIAR – OAB/TO 1198 e DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos denunciado, acima nominados, **intimados** para apresentarem alegações finais no prazo legal de 05 (cinco) dias.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

Av. Castelo Branco, n. 1625— Setor Brasil-CEP: 77824-360 - Fone: 414-6627

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DESPEJO COM PEDIDO DE LIMINAR C/C COBRANÇA DE SALDO DE ALUGUEIS E ALUGUEIS NÃO PAGOS, sob nº 5000632-27.2012.827.2706 - chave: 464699060912 que CELSO MARCELO RIBEIRO move em face de ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, com o nome de fantasia ARAGUAIA TRANSPORTE, inscrita no CNPJ n. 29.424.805-6, representado por ARLINDO ALVES DE SA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n. 26103-SSP/TO, inscrito no CPF n. 557.305.741-34, por este meio CITA-SE a aludida requerida através de seu representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, art. 802 c/c arts. 285 e 319), que visa a desocupação do imóvel comercial alugado, localizado na Av. Bernardo Sayão, quadra 12, lote 13, setor José Ferreira, Araguaína/TO. Tudo de conformidade com a respeitável despacho constante no evento 30, a seguir transcrito: " **DEIXO** de receber a contestação formulada por LUCIANA TAVARES DIAS, pois não é parte na presente demanda. 2. Observando que o endereço do devedor principal constante dos cadastros no INFOJUD e INFOSEG é o mesmo para o qual foi remetida, sem sucesso, a Carta Precatória (Evento 22), **DEFIRO** o pedido de citação editalícia do requerido ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, para tanto **EXPEÇA-SE** edital, com prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação. **AFIXE-SE** cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). **PUBLIQUE-SE**, urna vez no Órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 20, CPC). 3. Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** como curador especial para defender os interesses dos Requeridos citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 4. **INTIME-SE** a curador da presente nomeação,

CONCEDENDO-LHE vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 50, § 50). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 23 de julho de 2014". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze (04.08.20). Eu, _____ (Waldimire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária que digitei e subscrevi.

CARLOS ROBERTO DESOUSA DUTRA
Juiz de Direito em substituição

SOJUSTO

Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins- CNPJ: 25.043.316/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SOJUSTO** - Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias especialmente o disposto nos artigos 5 a 13 do estatuto desta entidade classista, **RESOLVE:**

1) **CONVOCAR AGO**– Assembleia Geral Ordinária para o dia **11/10/2014**, (sábado) às **14h00min**, em primeira chamada e às **14h30min**, em segunda chamada, a ser realizada na Sede do **SINSJUSTO** – Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins, sito a Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO, para discutirem e deliberarem sobre:

- a. Condições de trabalho e autorização à diretoria a instaurar o **dissídio coletivo**, art. 7, I do estatuto do **SOJUSTO**;
- b. A **não observância por parte do TJTO**- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins da **Súmula 190 do STJ** – Superior Tribunal de Justiça e a **Resolução nº 153 do CNJ**– Conselho Nacional de Justiça, em se tratando dos mandados com **assistência judiciária** e dos mandados onde figuram como partes as **Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal**;
- c. Definição por parte do **TJTO** da **quantidade máxima de mandados** que o Oficial de Justiça devem cumprir por mês;
- d. Definição por parte do **TJTO** da **quantidade máxima de quilômetros** que os Oficiais de Justiça devem percorrer por mês;
- e. **Pagamento justo da IT**– Indenização e Transporte;
- f. **Deliberação de prazo** para oferecimento de resposta do Eg. **TJTO** no que tange à **regulamentação/limitação** do uso da respectiva **IT**, sob pena de a inércia do **TJTO** autorizar a regulamentação de tal questão em Assembleia, utilizando para tanto parâmetros objetivos que atualmente dispomos, tal como: a) o valor que a própria **CGJ**– Corregedoria Geral de Justiça determina para o pagamento unitário do quilômetro rodado **R\$ 1,92/km**, nos termos dos itens 3.3.5 e 3.3.6 do **Provimento 002/2011 da CCJ/TO**; b) o valor hoje para pelo **TJTO** a título de **IT** fixado pela **Resolução nº 18/2013 de R\$ 1.107,34**.

E para que todos os filiados e demais interessados tomem conhecimento, é publicado o presente **Edital**, na forma estatutária, sendo divulgado no site www.sojusto.com.br e publicação no **Diário da Justiça**.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2014.

Roberto Faustino de Souza Lima
Presidente

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Portarias**

PORTARIA Nº 2916, de 29 de agosto de 2014 - Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve,

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.817, de 22 de agosto de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3.412, de 22 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

.....
II - Augustinópolis, nos dias 17 a 21 de novembro de 2014;
.....

V - Cristalândia, nos dias 3 a 7 de novembro de 2014; (NR)

VI - Paraíso do Tocantins, 9 a 12 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 3293, de 26 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000085658-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na conclusão de feitos inclusos nas metas do Conselho Nacional de Justiça, da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, no período de 1º de outubro a 7 de novembro de 2014.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3278/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8953/2014, resolve conceder aos servidores **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 199423 e Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Paraíso, Pium, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada, Figueirópolis, Peixe Gurupi e Cristalândia/TO, no período de 29/09 a 04/10/2014, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3279/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8929/2014, resolve conceder aos servidores **Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Maria Madalena de Araujo, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 301864 e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Xambioá, no período de 28/09 a 11/10/2014, com a finalidade de acompanhar os serviços de limpeza e organização do Novo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3280/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8958/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 15 a 16/09/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3281/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8965/2014, resolve conceder ao servidor **Railon Vieira Ferreira, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no período de 14 a 15/09/2014, com a finalidade de fazer serviço de segurança do novo prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3282/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8962/2014, resolve conceder ao servidora **Janaina de Farias, Psicóloga - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 26/09/2014, com a finalidade de localizar requerente para conscientizar acerca de entrevista, conforme autos nº 0000246-15.2014.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3283/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8966/2014, resolve conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no período de 15 a 16/09/2014, com a finalidade de fazer serviço de segurança do novo prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3284/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8963/2014, resolve conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Distribuidor - A3, Matrícula 352498**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Palmas/TO, no período de 29/09 a 02/10/2014, com a finalidade de participar da reunião sobre a uniformização e alinhamento das despesas processuais referente a portaria nº 1324.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3286/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8967/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicóloga - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte, no dia 22/09/2014, com a finalidade de realizar Estudos Psicossocial, com os requerentes, referentes nos autos; nº. 0001178-39.2014.827.2726 e habilitação para adoção, autos 0001193-08.2014.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3288/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8968/2014, resolve conceder aos servidores **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Cabo / Segurança e César Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Colinas/TO, no período de 17 a 18/09/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos, Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3289/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8969/2014, resolve conceder aos servidores **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança e César Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Colinas/TO, no período de 22 a 24/09/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos, Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3290/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8970/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493 e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 02/10 a 04/10/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3294/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8972/2014, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084** e aos servidores **Aylime Souto Neves, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352665 e Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990**, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Cristalândia/TO à Lagoa da Confusão/TO -Distrito de Cristalândia, no dia 02/10/2014, com a finalidade de realização dos trabalhos da Correição Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, conforme SEI 14.0.000172496-8.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos) ao Juiz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de setembro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3295/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8971/2014, resolve conceder aos servidores **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084** e aos servidores **Aylime Souto Neves, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352665 e**

Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Cristalândia/TO à Nova Rosalândia-TO - Distrito de Cristalândia, no dia 01/10/2014, com a finalidade de realização dos trabalhos de Correição Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, conforme SEI 14.0.000172496-8.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 36,12 (trinta e seis reais e doze centavos) ao Juiz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
PROCESSO SEI n.º 14.0.000116589-6

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 1017 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 522878), **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório Pregão Presencial n.º 38/2014, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Senhora Pregoeira nas atas coligidas nos eventos 502812, 502815 e 502820, nos termos que seguem abaixo:

1 - EMPRESA **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 02.610.348/0001-26:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. MINÍMA	QTD. MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Polpa de fruta, sabor uva, pacote contendo 12 unidades, 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 18,49	R\$ 369,80	R\$ 924,50
02	Polpa de fruta, sabor acerola, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 15,14	R\$ 302,80	R\$ 757,00
03	Polpa de fruta, sabor goiaba, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 16,15	R\$ 323,00	R\$ 807,50
04	Polpa de fruta, sabor maracujá, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 21,70	R\$ 434,00	R\$ 1.085,00
05	Polpa de fruta, sabor cupuaçu, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 20,95	R\$ 419,00	R\$ 1.047,50

06	Polpa de fruta, sabor caju, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 15,45	R\$ 309,00	R\$ 772,50
07	Polpa de fruta, sabor graviola, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	10	25	R\$ 23,90	R\$ 239,00	R\$ 597,50
08	Polpa de fruta, sabor cajá, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 15,14	R\$ 302,80	R\$ 757,00
09	Polpa de fruta, sabor umbu, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	20	50	R\$ 15,14	R\$ 302,80	R\$ 757,00
10	Polpa de fruta, sabor açaí, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada.	Pct.	15	30	R\$ 28,80	R\$ 432,00	R\$ 864,00
11	Suco de fruta, light, sabor pêsego, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada.	Caixa	20	50	R\$ 30,70	R\$ 614,00	R\$ 1.535,00
12	Suco de fruta, light, sabor uva, caixa com 6 unidades, de 1 litro cada.	Caixa	20	50	R\$ 30,70	R\$ 614,00	R\$ 1.535,00
13	Suco de fruta, light, sabor maracujá, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada.	Caixa	20	50	R\$ 30,70	R\$ 614,00	R\$ 1.535,00
14	Suco de fruta, light, sabor goiaba, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada.	Caixa	20	50	R\$ 30,70	R\$ 614,00	R\$ 1.535,00
15	Suco de Fruta, light, sabor manga, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada.	Caixa	20	50	R\$ 30,70	R\$ 614,00	R\$ 1.535,00
16	Refrigerante, light, (tipo cola) pacote com 6 unidades de 2 litros cada.	Pacote	10	15	R\$ 37,50	R\$ 375,00	R\$ 562,50
17	Refrigerante, light, (tipo guaraná), pacote com 6	Pacote	10	15	R\$ 37,50	R\$ 375,00	R\$ 562,50

	unidades de 2 litros cada.						
18	Água de coco, copo com 300 ml.	Und.	50	100	R\$ 3,45	R\$ 172,50	R\$ 345,00
19	Leite integral, caixa com 1.000 ml, 12 X 01, 1ª linha	Caixa	50	100	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50	R\$ 3.845,00
20	Leite em pó instantâneo, 400gr, 12 X 01.	Caixa	15	40	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 5.600,00
22	Abacaxi, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Un.	65	130	R\$ 3,80	R\$ 240,00	R\$ 494,00
23	Melão, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	30	60	R\$ 3,99	R\$ 119,70	R\$ 239,40
24	Maçã, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	60	120	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
25	Banana maçã, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	45	90	R\$ 4,50	R\$ 202,50	R\$ 405,00
26	Laranja, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	150	300	R\$ 1,20	R\$ 180,00	R\$ 360,00
27	Pêssego, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	30	60	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

28	Ameixa, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	20	45	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 540,00
29	Kiwi, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	25	45	R\$ 12,50	R\$ 312,50	R\$ 562,50
30	Uva, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	30	70	R\$ 9,50	R\$ 285,00	R\$ 665,00
31	Pêra, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	20	50	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 350,00
32	Pão de queijo congelado, pronto para assar, 1ª qualidade.	Kg.	30	70	R\$ 11,99	R\$ 359,70	R\$ 839,30
33	Empadinha de frango, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	Cento	30	90	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	R\$ 4.230,00
34	Troxinha de carne assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	Cento	20	60	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
35	Pastelzinho de carne, assado, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	Cento	35	80	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.600,00
36	Esfirra de frango, assada, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	Cento	30	80	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 3.600,00

37	Mini-pizza, assada, com peso de aproximadamente 25gr, 1ª qualidade.	Cento	20	60	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
38	Biscoito de queijo, assado, congelado, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	Kg.	15	40	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 1.800,00
39	Cappuccino diet, embalagem aprox.150g.	Un.	60	130	R\$ 9,70	R\$ 582,00	R\$ 1.261,00
40	Filme de PVC esticavel, caixa com uma unidade de bobina, 28cm x 15 metros, atóxico.	Un.	30	65	R\$ 4,80	R\$ 144,00	R\$ 312,00
41	Papel alumínio, rolo de 45cm x 7,5m.	Un.	30	65	R\$ 4,75	R\$ 142,50	R\$ 308,75
42	Mel em bisnaga, em embalagem plástica, com aproximadamente 350gr.	Un	15	30	R\$ 9,90	R\$ 148,50	R\$ 297,00
43	Bolo pronto, sabor chocolate, peso aproximado 800 gramas, fabricado no dia da entrega, 1ª qualidade, o peso pode variar para mais ou menos 5%.	Un.	10	20	R\$ 16,40	R\$ 164,00	R\$ 328,00
44	Bolo pronto, sabor castanha com banana, peso aproximado 800 gramas, fabricado no dia da entrega, 1ª qualidade, o peso pode variar para mais ou menos 5%.	Un.	20	50	R\$ 16,49	R\$ 329,80	R\$ 824,50
45	Bolo pronto, sabor limão, peso aproximado 800 gramas, fabricado no dia da entrega, 1ª qualidade, o peso pode variar para mais ou menos 5%.	Un.	15	30	R\$ 16,50	R\$ 247,50	R\$ 495,00
46	Bolo pronto, sabor laranja, peso aproximado 800 gramas, fabricado no dia da entrega, 1ª qualidade, o peso pode variar para mais	Un.	10	30	R\$ 16,50	R\$ 165,00	R\$ 495,00

	ou menos 5%.						
47	Coxinha de frango frita, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	Cento	25	50	R\$ 65,00	R\$ 1625,00	R\$ 3.250,00
48	Ameixa preta, seca, sem caroço, embalagem de plástico, com aproximadamente 250 gramas.	Un.	10	20	R\$ 10,25	R\$ 102,50	R\$ 205,00
49	Pão integral de cereais, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas.	Pc.	30	60	R\$ 7,45	R\$ 223,50	R\$ 447,00
50	Pão integral de linhaça, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas.	Pc.	25	60	R\$ 7,45	R\$ 186,25	R\$ 447,00
51	Salaminho fatiado, em embalagem lacrada de aproximadamente 150 gramas, 1ª qualidade	Un.	40	120	R\$ 11,95	R\$ 478,00	R\$ 1.434,00
53	Mussarela, light, fatiada, embalagem lacrada com aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade.	Un.	40	120	R\$ 7,99	R\$ 319,60	R\$ 958,80
54	Queijo branco, fresco, light, com aproximadamente 500 gramas, 1ª qualidade.	Un.	25	60	R\$ 12,90	R\$ 322,50	R\$ 774,00
55	Cenoura de 1ª qualidade, in-natura, casca lisa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas, livre de partes danificadas parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	5	20	R\$ 3,95	R\$ 19,75	R\$ 79,00
56	Tomate de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, maduros, bem desenvolvidos, livre de	Kg.	10	25	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 125,00

	partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo.						
57	Cebola de 1ª qualidade, in-natura, tamanho médio, bem desenvolvidas, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas, sujidades, larvas, manchas, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo.	Kg.	5	15	R\$ 4,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
58	Berinjela de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo.	Kg	10	25	R\$ 6,50	R\$ 65,00	R\$ 162,50
59	Maço de cheiro-verde, 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo.	Kg	15	24	R\$ 3,50	R\$ 52,50	R\$ 84,00
60	Alface em pacote com no mínimo 2 (dois) pés, 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes em perfeito estado para o consumo.	Un.	15	24	R\$ 4,50	R\$ 67,50	R\$ 108,00
61	Requeijão cremoso, 1ª qualidade, em embalagem transparente de 200 gramas, 1ª qualidade.	Un.	15	24	R\$ 5,50	R\$ 82,50	R\$ 132,00

63	Pão cívico, de aproximadamente 5cm cada, em pacote de 200gramas, 1ª qualidade.	Un.	40	100	R\$ 7,99	R\$ 319,60	R\$ 799,00
64	Mini -pão francês, assado, pesando aproximadamente 30 gramas, 1ª qualidade	Un.	200	400	R\$ 0,49	R\$ 98,00	R\$ 196,00
VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS						26.834,10	64.707,25

2 - EMPRESA W. V. B. VARGAS-ME, CNPJ n.º 03.997.385/0001-00:

21	Mamão papaia, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo.	Kg	30	70	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 210,00
52	Peito de peru defumado, light, fatiado, embalagem lacrada de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade.	Un.	40	120	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
62	Azeite de oliva puro, extra-virgem, com acidez máxima de 0,5% em embalagem de 200ml, 1ª qualidade.	Un.	5	15	R\$ 14,99	R\$ 74,95	R\$ 224,85
VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS						564,95	1.634,85

O valor total relativamente às quantidades mínimas dos itens registrados é de R\$ 27.399,05 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos), enquanto o valor total referente às quantidades máximas dos itens registrados é de R\$ 66.342,10 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Publique-se.

Após, à DIADM, para providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 029/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000172919-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Milton Lamenha de Siqueira e Alessandro de Freitas Porto

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Genivaldo Ferreira Barros

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de PEDRO AFONSO - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 10 de dezembro/2014 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 20 de dezembro/2014 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012-DJ 3021).

Palmas – TO, 23 de setembro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 028/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000173384-3

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Iluipitrando Soares Neto e Edimar Cardoso Torres

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cleide Dias dos Santos Freitas

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de TAGUATINGA - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: até 10 de dezembro/2014 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 20 de dezembro/2014 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012-DJ 3021).

Palmas – TO, 22 de setembro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 14.0.000164081-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 170/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Datarecover SP Recuperadora de Dados da America Latina

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de Tecnologia da Informação-TI, para recuperação dos dados armazenados em discos rígidos Serial Attached SCSI (SAS) de 300 GB, da marca IBM, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serv.	Serviço de recuperação de dados em 3 (três) discos rígidos de 300 GB, SAS, da marca IBM. Modelo: ST3300655SS Part Number: 9Z1066-039	R\$ 17.820,00	R\$ 17.820,00
Valor total					R\$ 17.820,00

VALOR TOTAL: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3094

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 14.0.000055792-8

CONTRATO Nº. 175/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 12/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Masternew Informática Ltda - ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Und	7	Toner para impressora Xerox Phaser 3100 MFP. Quantidade aproximada de impressões: 4.000 páginas Marca: World Print	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
Valor total					R\$ 1.470,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3094

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000122000-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00584

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Castilho Silva & Cia Ltda - ME

OBJETO: Empenho complementar à NE00561, destinado à contratação de empresa para realização do curso "Magistratura: Uma Profissão em Mutação", no período de 18 e 19 de Setembro de 2014, com carga horária de 20 horas/aula, na modalidade presencial, pelo professor Doutor Roberto da Silva Fragale Filho.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 22 de Setembro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

TRIBUNAL PLENO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br